

Memorando 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2024 às 16:51:43

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Tendo em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica aquisição de um veículo , tipo van, para transporte de passageiros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, segue Documento de Formalização da Demanda (DFD).

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

DFD_Transporte.docx

DFD_Transporte.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de cultura

Responsável pela Demanda: Simone Biava

Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov / prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8606

1. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição de um veículo novo de transporte de passageiros, tipo VAN é fundamental para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, já que irá permitir o transporte de alunos para participação em eventos culturais, esportivos e educativos, promovendo a integração, o desenvolvimento cultural e a ampliação das experiências educacionais.

Também irá possibilitar a participação de equipes esportivas em competições, torneios e jogos, incentivando a prática esportiva, já que temos diversas Associações esportivas que se utilizam do transporte para deslocamentos de suas equipes, o que evitará gastos com terceirização.

Viabilizará o transporte de estudantes para visitas técnicas relacionadas aos cursos oferecidos, proporcionando experiências práticas e aproximando os alunos do mercado de trabalho, permitindo o deslocamento de professores, alunos e demais colaboradores para participação em cursos, capacitações e eventos educacionais que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino.

O veículo ainda ajudará a melhorar a eficiência logística da secretaria, proporcionando um meio de transporte próprio e flexível, adequado às necessidades específicas das atividades educacionais, culturais e esportivas, garantindo que todas as atividades propostas pela secretaria sejam acessíveis a estudantes de diferentes áreas geográficas, promovendo a inclusão social e cultural.

3. Descrições e quantidades

Os quantitativos e valores deste contrato, seguirão fielmente o esquema descritivo do quadro abaixo:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo Van, Fabricação/Modelo 2024/2024 (novo, zero km), potência mínima 150 CV, capacidade de carga (PBT) homologado de no mínimo 5.000 Kg, capacidade mínima de transporte 21 (20 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constante do MODELO 07	445.000,00	445.000,00
TOTAL GERAL:				R\$ 445.000,00	

Item	Descritivo	Unid.	INGÁ	POSSOLI	RODO OESTE	GRUPO DE NIGRIS	Menor Preço
01	Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo Van, Fabricação/Modelo 2024/2024 (novo, zero km), potência mínima 150 CV, capacidade de carga (PBT) homologado de no mínimo 5.000 Kg, capacidade mínima de transporte 21 (20 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constante do MODELO 07	01	465.000,00	575.000,00	445.000,00	450.000,00	445.000,00

- Grau de prioridade da contratação:** Alta
- Estimativa de valor:** O valor estimado da contratação é de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).
- Prazo de entrega/ execução** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias.
- Local e horário da entrega/execução:** Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
- Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não
- Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**
Fiscal – Diogo Antonio Margreiter – Diretor de Gestão da Estrutura da Educação – CPF 058.727.969-94
- Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 567 - Convênio SECID 321/2024 - Aquisição de Van
Programa de Trabalho:	1236100051.011 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1551/2182 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nota de Empenho:

Não se aplica

Chopinzinho, 20 de junho de 2024.

Simone Biava
Matrícula 31030





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B53A-25C0-87AC-2131

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 20/06/2024 16:52:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B53A-25C0-87AC-2131>

Memorando 1- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2024 às 16:52:52

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Segue Estudo Técnico Preliminar.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

ETP_Transporte.docx

ETP_Transporte.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de um veículo novo de transporte de passageiros, tipo VAN é fundamental para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, já que irá permitir o transporte de alunos para participação em eventos culturais, esportivos e educativos, promovendo a integração, o desenvolvimento cultural e a ampliação das experiências educacionais.

Também irá possibilitar a participação de equipes esportivas em competições, torneios e jogos, incentivando a prática esportiva, já que temos diversas Associações esportivas que se utilizam do transporte para deslocamentos de suas equipes, o que evitará gastos com terceirização.

Viabilizará o transporte de estudantes para visitas técnicas relacionadas aos cursos oferecidos, proporcionando experiências práticas e aproximando os alunos do mercado de trabalho, permitindo o deslocamento de professores, alunos e demais colaboradores para participação em cursos, capacitações e eventos educacionais que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino.

O veículo ainda ajudará a melhorar a eficiência logística da secretaria, proporcionando um meio de transporte próprio e flexível, adequado às necessidades específicas das atividades educacionais, culturais e esportivas, garantindo que todas as atividades propostas pela secretaria sejam acessíveis a estudantes de diferentes áreas geográficas, promovendo a inclusão social e cultural.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;



- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo Van, Fabricação/Modelo 2024/2024 (novo, zero km), potência mínima 150 CV, capacidade de carga (PBT) homologado de no mínimo 5.000 Kg, capacidade mínima de transporte 21 (20 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constante do	445.000,00	445.000,00

1Doc: Memorando 1- 3.021/2024



		MODELO 07		
TOTAL GERAL:			R\$ 445.000,00	

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida

Valor estimado da solução escolhida será de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de preços com empresas da área.

Metodologia utilizada: Foi escolhido menor valor dos valores cotados com as empresas que forneceram os orçamentos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretendemos atender as demandas crescentes de transporte da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela servidora, Sra. Simone Biava – Agente Administrativo, concluem que a Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, sem dedicação exclusiva, é viável - considerando a necessidade a necessidade de aquisição desta van para atendimento as demandas crescentes desta secretaria.

Chopinzinho, 20 de Junho de 2024.

Simone Biava
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 720C-59D7-5747-DD0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 20/06/2024 16:53:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/720C-59D7-5747-DD0A>

Memorando 2- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2024 às 16:55:18

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação: R\$ R\$ 445.000,00

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
SOLICITACAO.docx
SOLICITACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, através de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico de Licitação, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretária de Educação Mari Lúcia Lazarotto.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Diogo Antonio Margreiter (titular) e Sra. Simone Biava (substituta).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de junho de 2024.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BED-C5BB-2CB2-00D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 20/06/2024 20:54:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BED-C5BB-2CB2-00D0>

Memorando 3- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/06/2024 às 16:56:49

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Segue para autorização do prefeito.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

AUTORIZACAO_PREFEITO.docx

AUTORIZACAO_PREFEITO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/06/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Recebido a solicitação para Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte autorizo a abertura de Procedimento Licitatório de pregão Eletrônico conforme a Lei 14.133/2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3366-8E1D-6FE9-B16A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/06/2024 09:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3366-8E1D-6FE9-B16A>

Memorando 4- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 20/06/2024 às 16:59:11

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Valor estimado da contratação: R\$ R\$ 445.000,00

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 5- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2024 às 17:00:09

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Segue Termo de Referência.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_Van.docx

Termo_Van.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo Van, Fabricação/Modelo 2024/2024 (novo, zero km), potência mínima 150 CV, capacidade de carga (PBT) homologado de no mínimo 5.000 Kg, capacidade mínima de transporte 21 (20 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constante do MODELO 07	445.000,00	445.000,00
TOTAL GERAL:				R\$ 445.000,00	

1.1 Das especificações técnicas

1.1.1 As características técnicas do objeto estão descritas no modelo 07, em anexo ao processo.

1.2 Da padronização

1.2.1 Não se aplica.

1.3 Do fornecimento

1.3.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

1.3.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.3.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

1.3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

1.4 Das amostras

Não se aplica.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de um veículo novo de transporte de passageiros, tipo VAN é fundamental para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, já que irá permitir o transporte de alunos para participação em eventos culturais, esportivos e educativos, promovendo a integração, o desenvolvimento cultural e a ampliação das experiências educacionais.

2.2 Também irá possibilitar a participação de equipes esportivas em competições, torneios e jogos, incentivando a prática esportiva, já que temos diversas Associações esportivas que se utilizam do transporte para deslocamentos de suas equipes, o que evitará gastos com terceirização.

2.3 Viabilizará o transporte de estudantes para visitas técnicas relacionadas aos cursos oferecidos, proporcionando experiências práticas e aproximando os alunos do mercado de trabalho, permitindo o deslocamento de professores, alunos e demais colaboradores para participação em cursos, capacitações e eventos educacionais que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino.

2.4 O veículo ainda ajudará a melhorar a eficiência logística da secretaria, proporcionando um meio de transporte próprio e flexível, adequado às necessidades específicas das atividades educacionais, culturais e esportivas, garantindo que todas as atividades propostas pela secretaria sejam acessíveis a estudantes de diferentes áreas geográficas, promovendo a inclusão social e cultural.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

3.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foi utilizado o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

3.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I, II, III, V e VI, não foram utilizados pois a utilização da cotação com no mínimo 03 fornecedores distintos é procedimento padrão da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID para a formação do valor do convênio.

3.1.1.1.1 Preços de Referência- Inciso IV:

3.1.1.1.1.1 Pesquisa de preços com as empresas **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº 01.994.951/0002-77, empresa situada no município de Vitorino-PR, emitido em 12/04/2024; **POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**, CNPJ: 04.640.295/0001-11, empresa situada no município de Cascavel -PR, emitido em 15/04/2024; **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, CNPJ nº

20.290.311/000140, empresa situada em Cascavel - PR, emitido em 19/04/2024; **GRUPO DENIGRIS**, CNPJ nº 61.591.459/0001-00, empresa situada em São Paulo - SP, emitido em 16/04/2024.

3.1.1.1.1.2 As empresas foram escolhidas pelo item ter características específicas, não sendo encontrado em concessionárias convencionais, restringindo a escolha das empresas para fornecimento dos orçamentos.

3.2 Da metodologia utilizada.

3.2.1 Foi utilizado o menor preço encontrado, para a formação do preço do item licitado.

3.2.2 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

3.2.3 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre o menor preço encontrado, nas pesquisas diretas.

3.3 Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

3.4 Segue tabela de preços:

Item	Descritivo	Unid.	INGÁ	POSSOLI	RODO OESTE	GRUPO DE NIGRIS	Menor Preço





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo Van, Fabricação/Modelo 2024/2024 (novo, zero km), potência mínima 150 CV, capacidade de carga (PBT) homologado de no mínimo 5.000 Kg, capacidade mínima de transporte 21 (20 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constante do MODELO 07	01	465.000,00	575.000,00	445.000,00	450.000,00	445.000,00
----	---	----	------------	------------	------------	------------	-------------------

4. DOS RECURSOS

4.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Secretaria de Educação e da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 567 - Convênio SECID 321/2024 - Aquisição de Van
Programa de Trabalho:	1236100051.011 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1551/2182 - VEICULOS DE TRAÇÃO MECANICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submetido processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

6 DO TERMO DE CONTRATO

6.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

6.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

6.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

7 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

7.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

7.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

7.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

7.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

7.8 A responsabilidade pela gestão do Contrato caberá a servidora Mari Lucia Lazarotto, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- Outras atividades compatíveis com a função.

7.8.1 As atribuições referidas no item 7.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7.9 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao servidor Diogo Antonio Margreiter e como fiscal substituto Simone Biava, Contratos, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; XII - Verificar a correta aplicação dos materiais; XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.9.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

7.9.10 As atribuições referidas no item 11.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

8 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

8.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

8.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

10.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

10.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE CHOPINZINHO – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

11.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato publicada no diário oficial.

11.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

11.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

11.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

11.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

12.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

12.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

12.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

12.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

12.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

12.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

12.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

12.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

12.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
 - 12.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
 - 12.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 13.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 13.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;
- 13.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 13.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 13.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 13.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 13.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice de Nacional de Preços ao Consumidor IPCA.
 - 14.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
 - 14.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 14.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 14.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

16. DOS BENS NÃO PREVISTOS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

18. DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

18.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

18.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

18.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

18.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

18.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

19. ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

19.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

19.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

19.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

22. CONTROLES DE EXECUÇÃO

22.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

22.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

22.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

Chopinzinho, 20 de junho de 2024.

Simone Biava

Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C27-2939-5490-2208

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 20/06/2024 17:00:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C27-2939-5490-2208>

Memorando 6- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2024 às 17:04:59

Segue Documentos de formação dos preços.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

cotacao_Fly6_Chopinzinho.pdf

Orcamento_Chopinzinho.pdf

Orcamento_de_Nigris.pdf

Orcamento_Possoli.pdf

Prefeitura de Chopinzinho
Ac/ Departamento de Compras e Licitações

Segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) veículo Micro ônibus, tipo Van modelo VOLARE FLY 6, padrão Rodoviário – atendendo as normas ABNT NBR 15320 , 0km, ano de fabricação 2024 Modelo 2025, conforme descrição abaixo:

FLY6 EXECUTIVO.

Dados Técnicos

Veículo micro-ônibus tipo VAN de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2024/2025.

Capacidade de 20 Lugares + motorista

Dispositivo de acessibilidade - conforme ABNT NBR 15320

Ar condicionado de teto 75.000 btus – Original de Fabrica

Cortinas em todas as janelas

Porta lateral direita tipo pantográfica com acionamento a ar interno e externo.

Estribo lateral para embarque de passageiros

Janelas do salão com vidro colado - Fumee

Poltronas reclináveis revestidas em tecido ou couroflex.

Largura das poltronas duplas de 940 mm

Largura livre do corredor mínimo de 400 mm

Descansa braço lateral e central móvel

Assoalho anti derrapante com revestimento em imitação de madeira.

Tomada 12 volts no painel

Multimídia no painel com tela de 6,2" usb bluetooth

Aparelho de GPS instalado.

Cabema de ré

Carregadores USB embutidos nas poltronas

Retrovisores Externos Elétrico

Sirene de ré

Farol de neblina

Porta Pacotes completo com foco individual de leitura

Radio AM/Fm com entrada USB instalado

Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas

Iluminação interna e Led

Porta copos embutido nas poltronas

Poltrona Hidráulica para o motorista

Quebra sol tipo sanefa para o motorista

Bagageiro traseiro

Motor dianteiro Cummins ISF 2.8

Potência de 152 CV a 2.900 rpm

04 cilindros em linha , turbocooler

Injeção Eletrônica, Computador de Bordo.

Câmbio de 06 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel

Freios serviço – Disco / Tambor Hidráulico com servo assistico eletronicamente (ABS e EBD)

Sistema elétrico de 24 volts.

Tanque de combustível com capacidade de 100 litros.

Suspensão dianteira – molas parabólicas e amortecedores telescópicos
Suspensão traseira – molas semielíptica e amortecedores telescópicos
Comprimento total 7.920 mm
Largura externa de 2.075 mm
Entre eixos de 4.610 mm,
Altura externa 1785 / 1910 mm
Peso bruto total de 6.300 Kg,
Pneus/Rodas: 205/75 R 16
Cor predominante : Conforme padrão do cliente .

Valor total R\$ 445.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)

Prazo de entrega: em até 90 (Noventa) dias.

Condição de pagamento : Empenho depósito, Finame, CDC , Consorcio ou a vista .

Sem mais para o momento e a disposição para qualquer dúvida, subscrevemo-nos.

Cascavel – Pr, 19 de abril de 2024.



Diorgenes Francisco Antunes 
Vendedor

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140
MARIA LUIZA CEP 85819-580
CASCAVEL - PARANÁ



Mercedes-Benz

INGÁ

Vitorino, 12 de abril de 2024.

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Ref.: Orçamento Sprinter 517 CDI Van.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

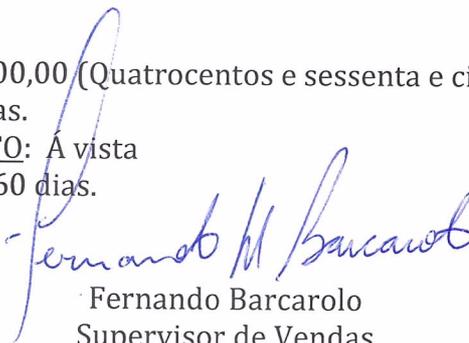
Um veículo micro-ônibus, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 517 CDI, tipo Van passageiro, com 20+1 lugares, ano/modelo 2024/2025, teto alto, entre eixos mínimo 4.325mm, rodado duplo, motor com potência mínima de 170 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica ou hidráulica, com 4 cilindros em linha, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado frontal e de teto no salão de passageiros, tacógrafo, banco reclinável de tecido, estribo lateral direita, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, radio com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, Air-bag do motorista e para 1 passageiro, espelhos retrovisores elétricos, com tanque de combustível de no mínimo 70 litros, com PBT de 5.000 kg, e PBTC: 7.000 kg, com sistema de ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem; BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz à distância de frenagem; EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas. Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados com rodas em aço e Pneus 195/75 R16C, com garantia de 24 meses sem limite de quilometragem.

VALOR DO ITEM: R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.



Fernando Barcarolo
Supervisor de Vendas

Fernando Barcarolo
CPF: 058.115.179-80
Supervisor de Vendas

Ingá Veículos Ltda.
Trevo das Rodovias BR 158/280
Vitorino - PR
85.520-000
Fone: +55 46 3311-3200



Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

DNG 038/2024

São Paulo, 16 de abril de 2024

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
A/C: Simone Biava
Tel.:(46) 3242-8606
E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov.br

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.S.as, temos a grata satisfação de submeter a vossa apreciação, proposta de fornecimento de veículos Mercedes - Benz, como segue:

**ITEM 1: 01 (UM) VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 517 TA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA.
CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Especificação Técnica: Chassi Mercedes-Benz, modelo Sprinter 517 CDI, zero quilometro, ano/modelo 2024/2024, na cor branca, com motor diesel (ignição por compressão), tração traseira e rodagem dupla para uso em todo terreno e em conformidade com o PROCONVE P-7; **Motor:** Mercedes – Benz modelo OM-651 CDI, Bi-Turbo, 4 cilindros em linha, com 163 CV de potência; **Torque máximo:** 36,4 kgfm; **Freio:** hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados – exclusivo programa eletrônico de estabilidade ESP – assistência ativo de frenagem ABA – Active Brake Assist. – Assistente de Vento Lateral/Assistente de Partida em Rampa/Assistente de Fadiga; **Suspensão:** Dianteira: independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; Traseira: tipo rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; **Embreagem e Direção:** Hidráulicas; **Câmbio:** Sincronizado com 6 marchas; **Tanque de Combustível:** 71 litros; **Distancia entre - eixos:** 3.665mm. **Dimensões:** Comp. Total: 5.956mm;

CARACTERÍSTICAS

Veículo Mercedes-Benz, Sprinter VAN 517, 20+1.

Descrição:

O veículo deverá estar equipado com tapetes, macaco, chave de roda, triângulos sinalizadores, roda sobressalente com pneu de estepe, extintores de incêndio; Câmera de ré; Rádio MP3; Vidros elétricos (motorista e passageiro); ; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista, bancos reclináveis em tecido, calha de proteção de chuva, cortinas em todas as janelas dos passageiros, travas elétricas; alarme; Volante com regulagem de profundidade e altura; Retrovisores externos elétricos.

Veículo com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Ressaltamos que no preço ofertado, encontram-se todos os custos e demais encargos inclusos

MODELO	ANO/MODELO	VALOR UNITÁRIO
Sprinter VAN 517 CDI TA – 20 Passageiros + 1 Motorista	2024/2024	R\$ 450.000,00

Prazo de Entrega: 250 dias **Condições de Pagamento:** 30 dias **Validade da Proposta:** 30 dias

Garantia - Os veículos 0Km Mercedes-Benz tem garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Colocamo-nos à disposição de V.S.a para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.
Jorge Fernando Zanotto
Diretor Financeiro
CNPJ 61.591.459/0001-00/Tel.
Fax: (11) 3933-9007

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000

Grupo De Nigris
São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Itu

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

faleconosco@denigris.com.br
http://www.denigris.com.br



Possoli Caminhões Ltda.

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022,
Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 15 de abril de 2024

Mun. de Chopinzinho – Pr.
Sra. Simone Biava

Proposta de Comercialização:

Iveco Daily Mini-Bus 50 -180 Passageiro 21 lugares 20+1 Teto alto.

Motor- FPT F1C MAX – Ciclo Diesel – Proconve P8 (Euro VI), Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail, 4 cilindros linha / 2.998 cm, 180 cv @ 3.500 rpm, Torque máximo 430 Nm @ (1.600 – 2.900 rpm), CAMBIO MANUAL DE 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE 01(UMA) A RÉ, Tração traseira rodado duplo, Distancia de entre Eixo 4,100mm, Direção hidráulica volante com regulagem de altura e profundidade , Ar condicionado duplo, Sistema elétrico 12v, freios a disco nas 4 rodas com ABS, Air Bag duplo dianteiro, Pneus radias sem câmara 195/75R16, Tanque Comb. **90 litros, Tanque de Arla **17 litros**, **VEÍCULO SOBRE CHASSI**, **PBT 5.000kg CMT 6.500kg** ,garantia de 12 meses, mais informações em catálogos em anexo**

Daily Vetrato 21 Lugares 20+1 Veículo tipo VAN- Mini-Bus:

Valor: R\$575.000,00(Quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Validade da Proposta 30dias

Ano de fabricação 2024/2024 - Veículo Zero 0 Km, Prazo de entrega dependendo de disponibilidade de estoque.

Validade da proposta 30 dias.

Obs.: Nova motorização (Euro 6) prazo de entrega de 120 a 180 dias (Em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6)

Observação solicitar no edital:

- Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo á Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

**GENARO
DUTRA
JUNIOR:43397
131987**

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047506000147
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1,
OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon
RFB, CN=GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.15 14:21:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG: 3.023.924-5 CPF:
433.971.319-87
Deptoº Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br



Descritivo do Veículo:

Veículo tipo van: **21(vinte um) 20+1 lugares**, Air Bag duplo Motorista e passageiro banco dianteiro, **TODOS POLTRONAS FIXA**, ar condicionado duplo (saídas dianteiras e traseiras); Suspensão dianteira independente do tipo duplo A com barra estabilizadora e barras de torção e Traseira Mola parabólica de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; motor diesel com potência **180CV**; **Entre eixo de 4,100mm**, **comprimento do veículo: 7.226mm**; **comprimento do salão 4.700mm**, **largura cabine do veículo: 2,052mm**; **altura interna 1.900mm**, **largura interna salão 1.800mm**, **direção hidráulica**; freio a disco nas quatro rodas; porta corrediça na lateral direita; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; sistema de som com entrada USB, SD e Bluetooth, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; antena; iluminação interna central.

Foto Ilustrativa



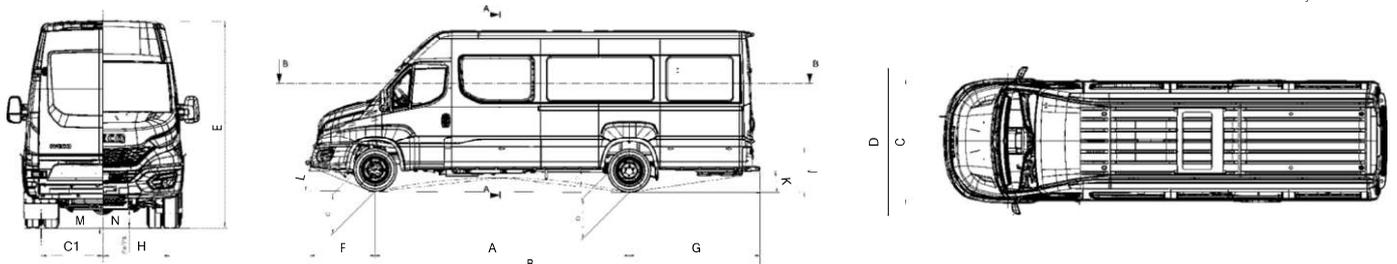
DAILY MINIBUS 50-180

Escolha uma cor da sua preferência:

- Branco Iveco
- Amarelo Florence
- Verde Montreal
- Azul Iveco
- Azul Milano
- Rosé Gold
- Vermelho Modena
- Vermelho Ferrara
- Marrom Verona
- Prata Bari
- Cinza Mônaco
- Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)		H2
Distância entre-eixos	A	4.100
Comprimento total	B	7.226
Comprimento do salão	-	4.700
Largura da cabine	C	2.052
Largura da cabine com retrovisor	D	2.429
Largura interna do salão	-	1.800
Altura da cabine vazia	E	2.770
Altura do salão	-	1.900
Balço dianteiro/traseiro	F / G	1.048 / 1.825
Bitola eixo dianteiro/traseiro	H / I	1.701 / 1.541
Altura chassi do solo (c/PBT)	J	642
Volume do salão (m³)	-	16
Ângulo de entrada/saída	K / L	18/10
Diâmetro de giro (entre paredes)	-	15.190
Diâmetro de giro (entre pneus)	-	14.564
Vão livre do solo - dianteiro/traseiro	M / N	213/155
CAPACIDADES		
Peso Bruto Total (PBT) - técnico/legal		5.000
Capacidade técnica - eixo dianteiro/traseiro		1.900 / 3.100
Capacidade carga + carroceria - técnica/legal		2.240
Capacidade máxima de tração (CMT)		6.500
PESOS EM ORDEM DE MARCHA		
Eixo dianteiro/traseiro		1.490/1.270
Total		2.760
DESEMPENHO (cálculo teórico com PBT técnico)		
Capacidade de rampa		47,0
Partida em rampa		25,7
Velocidade máxima no plano		Limitada eletronicamente a 128 km/h

*Dimensões de referência em condições de ordem de marcha (curb wt).
**Dimensões de referência em condições de PBT.



DAILY MINIBUS 50-180

MOTOR										
Marca - ciclo/emissões	FPT F1C MAX - Ciclo Diesel - Proconve P8 (Euro VI)									
Alimentação	Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail									
Nº de cilindros/cilindrada/distribuição	4 cilindros linha / 2.998 cm³									
Potência máxima	180 cv @ 3.500 rpm									
Torque máximo	430 Nm @ (1.600 - 2.900 rpm)									
TRANSMISSÃO & EMBREAGEM										
Transmissão - marca/modelo	ZF 6S 480 (ZF EL55)									
Tipo/número de marchas	Transmissão mecânica, acionamento manual a cabo, 6 marchas sincronizadas à frente + 1 à ré									
Relações de marcha	1ª	5,07	2ª	2,61	3ª	1,52	4ª	1,00	R1	4,82
	5ª	0,77	6ª	0,65	-	-	-	-	-	-
Embreagem - marca/modelo/tipo	Valeo 280 / monodisco a seco a diafragma, comando hidráulico tipo puxado									
Diâmetro do disco	280 mm									
EIXOS										
Traseiro - tração/tipo	Tração traseira - eixo de simples redução									
Marca/modelo	DANA 267									
Relações de redução	4,10 : 1									
SUSPENSÕES										
Dianteira - tipo	Suspensão independente do tipo duplo A com barra estabilizadora e barras de torção longitudinais de 31 mm diâmetro									
Marca/modelo	Streparava QuatTor 5819									
Traseira	Mola parabólica de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora									
CHASSI										
Tipo	Tipo escada com longarinas planas com perfil "C" e travessas tubulares ou planas rebitadas									
Material	Aço Fe E420 / Opcional LNE 38 conforme NBR-6656									
DIREÇÃO										
Marca/modelo	CAAS									
Tipo	Pinhão e cremalheira com acionamento hidráulico									
FREIOS										
Freio de serviço	Hidráulico, servoassistido de duplo estágio. Disco nas rodas dianteiras e traseiras. ABS + EBD + ASR + Sistema de controle de estabilidade - ESP. Luz indicadora de desgaste das pastilhas e de baixo nível do fluido hidráulico no painel de instrumentos.									
Freio de estacionamento	Acionamento mecânico dos tambores nas rodas traseiras									
ESP - Sistema de Controle de Estabilidade	<p>HHC - Hill Hold Control: mantém a pressão nos freios por 2 segundos, auxiliando na partida do veículo</p> <p>HBA - Hydraulic Brake Assist: aumento da pressão do freio quando o pedal de freio for acionado de forma rápida, reduzindo a distância de parada</p> <p>HFC - Hydraulic Fading Compensation: sistema detecta condição anormal do sistema de freio e aumenta a pressão do circuito até a intervenção do ABS</p> <p>HRB - Hydraulic Rear Wheel Boost: no caso de uma frenagem de emergência, quando os freios dianteiros já estão em controle de ABS, cresce a pressão nos freios traseiros, aumentando a eficiência total da frenagem</p> <p>EUC - Extended Understeering Control: no caso de o veículo perder aderência das rodas dianteiras (sair de dianteira), atua intervindo no torque e no freio do veículo, aumentando sua capacidade de manobra</p> <p>RMI - Roll Movement Intervention: mitiga situações de rolagem perigosa durante a condução altamente dinâmica</p> <p>ROM - Roll Over Mitigation: mitiga situações de rolagem perigosa durante situações quase estacionárias</p> <p>TSM - Trailer Sway Mitigation: detecta a presença de um reboque e adapta a estratégia de controle do ESP de modo a não influenciar negativamente a dinâmica do sistema de reboque veicular</p> <p>LAC - Adaptive Load Control: estima a distribuição de carga no veículo</p>									
RODAS E PNEUS										
Rodas - tipo/dimensões	Rodas de aço / 5,0" X 16,0"									
Pneus	195/75 R16,0									
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)										
Tanque de combustível	90 l (plástico)									
Motor (cárter)	6,9 l									
Transmissão	2,4 l									
Tanque de ARLA	17 l									
SISTEMA ELÉTRICO										
Bateria	1 x 12 V x 100 Ah									
Alternador	14V x 150A (14V x 210A p/ opção ar-condicionado)									
ITENS DE SÉRIE										
Trio elétrico (vidro + trava + espelho retrovisor)	ESP 9 - Programa eletrônico de estabilidade			Luzes diurnas (DRL)			Controle de pressão de pneus			
Para-choque tripartido	Cruise Control		Coluna regulável		Sensor de ré					
Porta-objetos nas portas, e painel	Predisposição para rádio USB + MP3		Computador de bordo com comando no volante		Rádio com Bluetooth					
ITENS OPCIONAIS										
Pacote conforto: ar-condicionado digital + grade cromada + farol de neblina	Sistema multimídia + comando no volante + sensor de chuva		Air bag duplo		Sensor de pressão dos pneus		Dispositivo Poltrona Móvel (DPM)			
VERSÃO FRETAMENTO										
20 passageiros + motorista	Poltronas fixas		Revestimento em courvin		Piso plano					
VERSÃO TURISMO										
18 passageiros + motorista	Poltronas reclináveis		Revestimento em tecido		Patamar elevado + bagageiro traseiro					

IVECO BUS - As características técnicas, pesos, capacidades e dimensões são indicados somente como referência. Os valores reais podem ser diferentes dos indicados, em função de atualizações, alterações técnicas e/ou construtivas aplicadas a cada veículo em particular, assim como a composição dos itens de série e opcionais selecionados. A IVECO se reserva o direito de modificar essas informações sem prévio aviso. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos.

Memorando 7- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2024 às 17:05:34

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Segue mapa de riscos.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_Van.docx

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_Van.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, para contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Ordem	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com itens desertos.	Médio	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Fornecimento de materiais sem qualidade.	Média	Alto
7	Inflação sobre os materiais	Média	Alto
8	Descontinuidade da entrega dos materiais e transtornos para a administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
Ação de Contingência		
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
	Risco:	Licitação deserta ou itens desertos
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Risco 02	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
		1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
		Ação de Contingência
		1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais a serem adquiridos/fornecidos. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
		Ação de Contingência
		1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	
		Ação de Contingência
		1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 06	Risco:	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços.
	Ação Preventiva	
	1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. 2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
		Ação de Contingência
		1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.
	Risco:	Inflação sobre os materiais que compõem o processo.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Risco 07	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso ou inexecução da entrega dos materiais, devido a variação dos preços destes.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.		
Risco 08	Risco:	Descontinuidade da entrega dos materiais e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso ou inexecução dos serviços.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico e operacional à execução do objeto.	
Ação de Contingência		
1 - Convocar remanescentes.		

Chopinzinho, 20 de junho de 2024

Simone Biava
Agente Administrativo
Matrícula 31030
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7D8-6057-A691-024F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 20/06/2024 17:05:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E7D8-6057-A691-024F>

Memorando 8- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2024 às 17:07:55

Segue modelos disponibilizados.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

aviso_importante__pregao_nova_lei.docx

chopinzinho_sam77_aviso.docx

chopinzinho_sam77_contrato.docx

chopinzinho_sam77_edital.docx

chopinzinho__sam_77_van_teto_alto_modelo_07.doc

Documentos_necessarios_apos_licitacao_nova_lei.pdf

instrucao_normativa_3_publicacoes_com_adendo.pdf

Modelo_padrao__pregao_declaracao_recurso_acao_judicial.doc

Modelo_pregao_relatorio_julgamento_22_11_23.doc

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>), na aba “Documentação Jurídica”:

- Portaria designando o Agente de Contratação ou Pregoeiro;
- Edital, somente as **04 (quatro) primeiras páginas**;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatório de julgamento;
- Declaração de inexistência de recursos administrativos ou judiciais, conforme modelo do PARANACIDADE.

Da mesma forma, deve também ser encaminhado, na aba “Documentação técnica”, por lotes, os seguintes documentos:

- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (veículos/equipamentos).

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da “**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**”, emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (se houver).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
- b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;
- c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
- d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município. (*Redação alterada pelo Adendo de 14/05/2024, publicado em 20/05/2024*).

2º) Determinar que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, serão contados a partir da data da última publicação do aviso.

3º) Revogar a instrução normativa nº 03/2023.

Curitiba, (*data assinatura digital*)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE, **em exercício**

ADENDO

REF.: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O item 1ª passa a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.

Curitiba, *(data assinatura digital)*

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

Documento: **Adendo_instrucao_normativa3publicacoes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27.

Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS PREGÕES

HUOP - Objeto: Contratação de empresa para postos de trabalho, nas áreas de Almoxarifado), Hotelaria e Lavanderia (auxílio Manejo e direcionamento de resíduos(coletores público (receção hospitalar/porteiros), Serviços (cozinheiros, copeiros e auxiliar de cozinha) e condições de apoio e atendimento aos pacientes Universitário do Oeste do Paraná – HUOP; **04/05/2024–HUOP. Objeto:** Contratação de empresa de serviço de limpeza interna e externa de ambulatório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O presente Edital contém as recomendações do TCE/PR para readequações dos editais, sem data prevista para republicação. Informações complementares no site: www.unioeste.br/huopforum ; <https://www.gms.pr.gov.br/gms> . Cascavel, 17 de maio de 2024.

52867/2024

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EXTRATO AO CONTRATO Nº 030-2024

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a participação da Portos do Paraná, no projeto BRASIL EXPORT 2024, que inclui o Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária, o 5º ENAPH e o Fórum Sul Export, que visam debater as questões que impactam o sistema logístico portuário, vencer os desafios e vislumbrar novos horizontes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do presente contrato é o investimento de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), o qual deverá ser repassado diretamente à CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.

PRAZO: A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após a finalização do último evento que será patrocinado, que acontecerá entre os dias 14 e 16 de outubro de 2024.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 02.04.2024

PROTOCOLO: 21.658.739-1

INEXIGIBILIDADE: 9739/2024-APPA

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Paranaguá, 15 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

52733/2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103-2023

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E TUCUMANN – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 103/2023-APPA, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de maio de 2024, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 16 de julho de 2024.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 13/05/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 10/2023-APPA

PROTOCOLO: 22.040.990-2

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

Paranaguá, 16 de maio de 2024.

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

52464/2024

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
RESULTADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
294043524

Documento emitido em 20/05/2024 09:39:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11653 | 20/05/2024 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ultado do Edital acima referenciado, o qual tem o objetivo de selecionar pessoas físicas e jurídicas para execução de atividades nos programas de certificação do Tecpar. **da qualidade** - Declarar inabilitado: Gilmar Serafim. - Declarar inabilitado: Gilmar Serafim. www.tecparcert.com.br

Comissão de Credenciamento

53022/2024

TECPAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos. Empresas: Best Hydro Comercial Ltda. – Lotes 01: R\$ 775,10, 05: R\$ 1.195,80. Sul Água Equipamentos Ltda. – Lotes 02: R\$1.605,00, 03:R\$ 19.055,70, 06: R\$ 4.111,20, 08: R\$ 465,00, 13: R\$ 390,60, 16: R\$ 82,80, 23: R\$ 5.219,90, 30: R\$ 22.097,30. Jordão Licitações e Serviços Ltda. – Lotes 04: R\$ 5.349,99, 09: R\$ 2.204,40, 29: R\$ 17.839,00. A.Diogo Comércio de Ferragens Eireli. – Lotes 07: R\$ 520,80, 10: R\$1.261,80, 17: R\$ 2.050,00, 21: R\$ 3.985,00, 31: R\$ 14.176,20. Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda. – Lote 11: R\$ 903,80, 12: R\$ 45,00, 14: R\$ 2.382,60, 15: R\$ 1.607,40, 18: R\$ 495,00, 19: R\$ 1.434,00, 24: R\$ 3.200,44, 25: R\$ 156,96, 27: R\$ 4.553,90, 28: R\$ 4.416,50. Komand Comercial Ltda - Me. – Lote 20: R\$ 2.308,60. Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda - Lote 26: R\$ 41.500,10. Fracassado: Lote 22, Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 17 de maio de 2024.

Pregoeiro

53114/2024

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

ADENDO

Ref. Instrução Normativa 03-2024, publicada em 29/04/2024, edição 11639.

O item 1º passa a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas às publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

- no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
- no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;
- em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
- e, de forma facultativa, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em site eletrônico oficial do município.

Curitiba, 14/05/2024

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

52496/2024

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PROTOCOLO: 19.288.885-9

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022

OBJETO: Acrescer 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) a contratação de empresa para locação de veículos para a Ceasa/Pr.

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

VALOR: R\$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor mensal.

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

52873/2024

Memorando 9- 3.021/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 08:22:34

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_VAN.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/06/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

VALOR: R\$445.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 567 - Convênio SECID 321/2024 - Aquisição de Van
Programa de Trabalho:	1236100051.011 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1551/2182 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

(assinado digitalmente)

Luciani Monteiro Cenci

Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEF9-37FB-24F5-6446

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 21/06/2024 08:22:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 21/06/2024 08:34:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEF9-37FB-24F5-6446>

Memorando 10- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2024 às 16:46:30

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Segue Mapa de risco atualizado.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_Van.docx

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_Van.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Ordem	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com itens desertos.	Médio	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Fornecimento de materiais sem qualidade.	Média	Alto
7	Inflação sobre os materiais	Média	Alto
8	Descontinuidade da entrega dos materiais e transtornos para a administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
Risco	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	
	2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Risco:	Licitação deserta ou itens desertos
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.		
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais a serem adquiridos/fornecidos. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	
	Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 06	Risco:	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços.
	Ação Preventiva	
	1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. 2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.		
	Risco:	Inflação sobre os materiais que compõem o processo.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Risco 07	Dano:	Atraso ou inexecução da entrega dos materiais, devido a variação dos preços destes.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.		
Risco 08	Risco:	Descontinuidade da entrega dos materiais e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso ou inexecução dos serviços.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico e operacional à execução do objeto.	
Ação de Contingência		
1 - Convocar remanescentes.		

Chopinzinho, 20 de junho de 2024

Simone Biava
Agente Administrativo
Matrícula 31030
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCFD-58B4-987E-95BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 21/06/2024 16:47:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BCFD-58B4-987E-95BF>

Memorando 11- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2024 às 16:52:49

Segue documentos do anexo 8 em PDF.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

aviso_importante__pregao_nova_lei.pdf

chopinzinho_sam77_aviso.pdf

chopinzinho_sam77_contrato.pdf

chopinzinho_sam77_edital.pdf

chopinzinho__sam_77_van_teto_alto_modelo_07.pdf

Modelo_padrao__pregao_declaracao_recurso_acao_judicial.pdf

Modelo_pregao_relatorio_julgamento_22_11_23.pdf

AVISO IMPORTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO

Será utilizado o PREGÃO para aquisição de bens e serviços comuns.

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Modelos de apoio do PARANACIDADE;

ALERTAS:

O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DO PARANACIDADE. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

NAS LICITAÇÕES POR LOTES:

DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOTE, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

PUBLICAÇÕES DOS AVISOS: Observar a necessidade legal de publicação dos avisos da licitação (artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), nos seguintes meios:

- **Diário Oficial do Estado do Paraná** (poderá ser feita diretamente pelo Município no site: www.dioe.pr.gov.br); **OU Diário Oficial do Município**;
- **PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas**
- **Jornal de Grande Circulação**
- **Os avisos de licitação também poderão ser publicados, facultativamente, em sítios eletrônicos oficiais instituídos pelos entes federativos, tais como no Portal da Transparência do município.**

Observar a exigência legal dos prazos entre a última publicação e a data de abertura do certame. Seu não cumprimento enseja a NULIDADE do certame.

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20 .

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às horas do dia , na plataforma , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Veículo tipo VAN	1	R\$ 445.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

, de de 20 .

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na , PR, CNPJ , neste ato representado(a) pelo(a) , portador da cédula de identidade R.G. n.º , inscrito no CPF sob n.º .

CONTRATADA: A empresa , CNPJ , localizada na , representada por portador da cédula de identidade R.G. n.º , inscrito no CPF sob n.º , residente na .

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de , protocolo n.º , apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º , que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Veículo tipo VAN.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE CHOPINZINHO – CNPJ n.º

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG n.º _____

RG n.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /20
Processo Administrativo n.º

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo tipo VAN	1	445.000,00	180

SAM: 77

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do _____, no sítio eletrônico _____.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão _____ (*inserir o sítio eletrônico do próprio sistema*).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *ou* _____.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema _____, no sítio eletrônico *inserir sítio eletrônico*.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações _____, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações _____, no sítio eletrônico _____.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: *(ATENÇÃO: A PREFEITURA DEVERÁ FAZER A ESCOLHA: "COM" OU "SEM CONSÓRCIO", APÓS, DELETAR ESTA FRASE E TAMBÉM AS FRASES EM VERMELHO). SEM CONSÓRCIO*

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

OU

COM CONSÓRCIO

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreeajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de % (por cento) OU R\$ (*município deve escolher entre percentual ou valor* em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de , e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *inserir o prazo em número (inserir o prazo por extenso)*, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de _____, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *incluir endereço eletrônico*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *inserir comarca*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

, de de 20 .

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por

comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG n.º

RG n.º



P A M M

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:		E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, de _____ 20__

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M M

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

P A M

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega:
Responsável pelo Recebimento:
Telefone:
Horário de Funcionamento:

P A M

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE - Tipo VAN**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2024/2024(novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	150 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	
3.2. Nº de marchas/velocidade à frente	6 (seis) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo hidráulica ou elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro hidráulica	
5. TRAÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Rodas em aço, pneus medidas 225/65 R16	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com ABS/EBD	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	5.000 kg	
10. CARROCERIA -TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	21 (20 passageiros + 1 Motorista)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim em LED	
10.7. Bagageiros	Sim	
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	
10.9. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com ar-condicionado	
10.10. Air bag motorista	Sim	
10.11. Tacógrafo	Sim	
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
11.3. Portas Traseiras	Indicar	
11.4. Portas Dianteiras	Indicar	
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Conforme modelo fornecido	
12.5. Sirene de Ré e Camera de Ré	Sim, obrigatório	
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal:
Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
, de de 20 .

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº ____/____ e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de _____ de _____ .

(Pregoeiro(a))

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO **ELETRÔNICO** N° ___/___
OBJETO: _____

01. ABERTURA: data, horário e local.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia _____;
- Diário Oficial Municipal (nome do Jornal _____), no dia ____; E/OU
- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia _____;
- Jornal Diário de Grande Circulação (nome do Jornal _____), no dia ____; E facultativamente
- Meios Eletrônicos (Portal da Transparência, etc. ____), no dia _____.

A íntegra do edital foi disponibilizada _____ a partir de ____ .

A data da sessão foi designada para ____, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
		Rua ...

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

OU

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO (descrever resumidamente)	DECISÃO (descrever resumidamente)

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CRENCIAMENTO(S)

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada				
2ª Colocada				
...				

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) à(s) empresa(s) através de (na própria ata, email, etc).

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

OU

Na própria sessão(s) o(s) proponente(s) manifestou(aram) a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Breve relato dos recursos

Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) decidiu: (rever sua decisão OU mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

Resumo da Decisão do(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade superior.

Uma vez julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), o Pregoeiro comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do certame:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº ____/__, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº ____ (descrição)

proponente:

valor global: R\$ ()

prazo de fornecimento:

Lote nº ____ (descrição)

proponente:

valor global: R\$ ()

prazo de fornecimento:

(Local), ____ de _____ de 20__ .

Pregoeiro(a): _____

Membros da equipe de apoio: _____

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, e-mail, etc) .

Memorando 12- 3.021/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/06/2024 às 11:00:51

Em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 13- 3.021/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/06/2024 às 11:10:09

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 14- 3.021/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/06/2024 às 11:24:54

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Segue autorização em anexo.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_88_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.021/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 567 - Convênio SECID 321/2024 - Aquisição de Van
Programa de Trabalho:	1236100051.011 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamenta
Elemento de Despesa:	4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1551/2182 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 24 de junho de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E625-E7FF-72F9-F2C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/06/2024 11:25:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E625-E7FF-72F9-F2C2>

Memorando 15- 3.021/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/06/2024 às 11:56:23

Prezados, bom dia

Considerando os arquivos encaminhados pela Secretaria de Educação, anexados no despacho 8, que trás os modelos de Editais do Paraná Cidade, segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam77_aviso_2_.pdf

chopinzinho_sam77_edital_7_.pdf

chopinzinho__sam_77_van_teto_alto_modelo_07_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20 .

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às horas do dia , na plataforma COMPRASNET - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Veículo tipo VAN	1	R\$ 445.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASNET - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

, de de 20 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /20
Processo Administrativo n.º 75/2024

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo tipo VAN	1	445.000,00	180

SAM: 77

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **COMPRASNET**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **COMPRASNET** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema **COMPRASNET**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASNET**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASNET**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASNET**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 1 (uma) hora, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os

documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter

o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; www.chopinzinho.pr.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Chopinzinho - PR* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

, de de 20 .
Paulo Edigio Dalsasso - Divisão de Licitações e Contratos
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO(inserir nome do contratante), situado na Rua Miugel Procópio Kurpel(inserir endereço), PR, CNPJ 76.995.414/0001-60(inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Edson Luiz Cenci(inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.533.593-5(inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º 518.894.719-68(inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA; Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 567 - Convênio SECID 321/2024 - Aquisição de Van; Programa de Trabalho: 1236100051.011 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Desdobrado: 1551/2182 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 180 (*inserir o prazo*) (cento e oitenta)(*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

P A M

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:		E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de 180(**inserir o prazo**) cento e oitenta(**inserir o prazo por extenso**) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (**inserir o prazo de validade**) noventa (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20____

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P
A
M

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

P
A
M

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR.
Responsável pelo Recebimento: Diogo Antonio Margreiter
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

PAM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2024/2024(novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	150 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	
3.2. Nº de marchas/velocidade à frente	6 (seis) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo hidráulica ou elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro hidráulica	
5. TRAÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Rodas em aço, pneus medidas 225/65 R16	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com ABS/EBD	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	5.000 kg	
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	21 (20 passageiros + 1 Motorista)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07EDITAL DE: **PREGÃO**nº **/2.0**LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim em LED	
10.7. Bagageiros	Sim	
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	
10.9. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com ar-condicionado	
10.10. Air bag motorista	Sim	
10.11. Tacógrafo	Sim	
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
11.3. Portas Traseiras	Indicar	
11.4. Portas Dianteiras	Indicar	
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Conforme modelo fornecido	
12.5. Sirene de Ré e Camera de Ré	Sim, obrigatório	
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal:
Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
, de de 20 .

Memorando 16- 3.021/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 24/06/2024 às 13:04:26

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B032-00C2-1371-9DA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 24/06/2024 13:04:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B032-00C2-1371-9DA9>

Memorando 17- 3.021/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 25/06/2024 às 16:23:14

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 3.021/2024.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_37_2024_PL_75_2024_Mem_3_021_2024_pregao_fornecimento_de_van_para_a_SMECE.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.021/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 37/2024/PGM/MS

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.021/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, através de **procedimento de pregão eletrônico**, pretende a aquisição de veículo tipo VAN para seus serviços de transporte ao valor máximo de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Acerca da pesquisa de preços, assim a secretaria interessada fixou as regras, inserindo-as no termo de referência:

3. PESQUISA DE PREÇOS 3.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados. 3.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foi utilizado o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores; 3.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I, II, III, V e VI, não foram utilizados pois a utilização da cotação com no mínimo 03 fornecedores distintos é procedimento padrão da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID para a formação do valor do convênio. 3.1.1.1.1 Preços de Referência- Inciso IV: 3.1.1.1.1.1 Pesquisa de preços com as empresas INGÁ VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 01.994.951/0002-77, empresa situada no município de Vitorino-PR, emitido em 12/04/2024; POSSOLI CAMINHÕES LTDA., CNPJ: 04.640.295/0001-11, empresa situada no município de Cascavel -PR, emitido em 15/04/2024; RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA., CNPJ nº 20.290.311/000140, empresa situada em Cascavel -PR, emitido em 19/04/2024; GRUPO DE NIGRIS, CNPJ nº 61.591.459/0001-00, empresa situada em São Paulo - SP, emitido em 16/04/2024. 3.1.1.1.1.2 As empresas foram escolhidas pelo item ter características específicas, não sendo encontrado em concessionárias convencionais, restringindo a escolha das empresas para fornecimento dos orçamentos. 3.2 Da metodologia utilizada. 3.2.1 Foi utilizado o menor preço encontrado, para a formação do preço do item licitado. 3.2.2 Conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F5A-22D5-3C5F-57A8> e informe o código 4F5A-22D5-3C5F-57A8



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gestor público. 3.2.3 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre o menor preço encontrado, nas pesquisas diretas. 3.3 Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F5A-22D5-3C5F-57A8> e informe o código 4F5A-22D5-3C5F-57A8



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria interessada anexou aos autos valores de pesquisa em fornecedores do segmento do objeto para estipular a **formação do preço de mercado praticado** em relação ao veículo a ser adquirido.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **não está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devida-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F5A-22D5-3C5F-57A8> e informe o código 4F5A-22D5-3C5F-57A8



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

No entanto cumpre a Assessoria Jurídica Municipal tem o dever de orientar a Administração de que não se está atendendo à Lei Geral de Licitações, e ao Decreto Municipal que a regulamente em sede local, sendo insuficiente a eventual interpretação da Secretaria de Cidades do Estado do Paraná acerca legislação de regência, ou a sua forma de condução dos orçamentos.

Isto posto, devolvo o processo sem análise, para a realização da pesquisa de preços nos moldes da lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2023.

Eram essas as orientações para o momento, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F5A-22D5-3C5F-57A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 25/06/2024 16:23:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F5A-22D5-3C5F-57A8>

Memorando 18- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-GMC - Gestão Municipal de Contratos - A/C ONERIO F.

Data: 26/06/2024 às 14:53:30

Segue para acompanhamento.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 19- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 28/06/2024 às 08:53:40

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Prezados, em cumprimento ao despacho nº 37/2024/PGM/MS, encaminhado planilha de preços.

Foram incluídos na cesta de preços os documentos: ARP 202430010103/2024 - Município de BACABAL/BA e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000105/2023 – CINCATARINA.

Em consonância com o disposto no Art. art. 368 do Decreto nº 73/2023, foram utilizados os preços dos 4 orçamentos apresentados e os valores das atas de registro de preços que resultou no valor médio de R\$ 449.583,33.

Deste modo, a Administração opta pela adoção do menor valor dentre a pesquisa com fornecedores, em consonância com o Inciso IV e § 3º do Art. 368 do Decreto nº 73/2023, pois a adoção de parâmetros de forma combinada, resultou em valor superior ao menor preço resultante da pesquisa com fornecedores.

Ainda, o valor de R\$ 445.000,00, foi analisado e aceito pela SECID, que possui procedimento de padronização e disponibiliza minuta de edital de licitação padrão, sendo que qualquer alteração, principalmente em relação à valores, necessitaria de nova análise jurídica pelo órgão.

Neste caso especificamente, trataríamos de uma alteração para acréscimo de contrapartida, o que não é de interesse da Administração, tendo em vista que a contrapartida já pactuada representa 32,58%, do valor do bem, conforme planilha de preços.

Portanto, cumpridas as prerrogativas do Decreto nº 73/2023, quanto à formação do preço estimado da contratação, encaminhamos o processo para continuidade.

Atenciosamente.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Planilha_de_Precos__27_06_2023.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
CEP.: 85560-000 - Telefone: (46) 3242-86-00

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - VAN - Capacidade 21(20+1) passageiros

- 1- **INGÁ Veículos Ltda.**
- 2- **POSSOLI Caminhões Ltda.**
- 3- **DE NIGRIS Distribuidora de Veículos Ltda.**
- 4- **RODO OESTE Veículos e Peças Ltda.**
- 5- **ARP 202430010103/2024 - Município de BACABAL/BA.**
- 6- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000105/2023 - CINCATARINA**

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	INGÁ	POSSOLI	DE NIGRIS	RODO OESTE	BACABAL	CINCATARINA	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$
Van	465.000,00	575.000,00	450.000,00	445.000,00	394.900,00	367.600,00	449.583,33	445.000,00	1	445.000,00
									Total R\$	445.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE N° 100

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	315.822,72	300.000,00	94,99%	15.822,72	5,01%	100,00%	315.822,72
Novo valor da prioridade	445.000,00	300.000,00	67,42%	145.000,00	32,58%	100,00%	445.000,00

Responsável pelo levantamento de Preços: Simone Biava

Chopinzinho quinta-feira, 27 de junho de 2024

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF85-4C84-1447-2045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 28/06/2024 08:54:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/06/2024 08:55:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 28/06/2024 13:46:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF85-4C84-1447-2045>

Memorando 20- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 28/06/2024 às 08:55:27

Segue atas utilizadas na composição da planilha de preços.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

09_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_CONSOLIDADA_N_ATC0105_2023.pdf

Ata_de_Registro_de_Precos_n_202430010103_2024.pdf



PUBLICAÇÃO

Nº 5698084: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA
Nº ATC0105_2023

ENTIDADE

CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5698084>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000105/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0089/2023 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000105/2023

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivotas, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipirá, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas DVA - VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101 KM 205 S/N - BARREIROS, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.117-500, inscrita no CNPJ sob o nº 82.516.949/0001-03, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. EDEGAR TREMARIN; FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ST SRTVS, Nº 701 - BLOCO O NR 110 SALA 521 PARTE A1 - ASA SUL, BRASÍLIA-DF CEP: 70.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.341.605/0001-00, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. SERGIO REIS HIPOLITO CARDOSO; INGA CAMINHOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 101 S/N, EDIF - BARRACAO, IÇARA-SC CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. LEONARDO SCHOLL GIARETTA; TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV MANUEL GREGORIO PACHECO, S/N - ESPERANÇA, IÇARA-SC CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.661/0002-43, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. CLAUDIONOR ANTÔNIO TASCA; TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ANTONIO HEIL, Nº 202, GALPÃO 4 E 5 - CENTRO II, BRUSQUE-SC CEP: 88.353-100, inscrita no CNPJ sob o nº 28.090.609/0001-18, neste ato representada PELO SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR, Sr. ALEXANDRE BUOSI MONTEIRO, doravante denominado **FORNECEDOR**, fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS E TRANSFORMAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** para os itens **1, 2, 3, 10 e 11** e em até **180 (cento e oitenta) dias** para os itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

3.5 – Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a **700 (setecentos) quilômetros**.

3.6 – A entrega da transformação, a transformadora se responsabilizará pelos custos relacionados ao recolhimento do veículo, em local indicado pelo contratante, para ser transformado, e pela entrega do veículo após a transformação, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.7 – O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.9 – A garantia dos veículos a serem entregues deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
- m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
- n) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- o) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000105/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0089/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 05/03/2024 à 05/03/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES - TIPO A. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21761)	RENAULT / MASTER EXECUTIVE L3H2 15+1 LUGARES - 2024/2024	78	R\$ 295.000,00	R\$ 23.010.000,00
2	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 17 + 1 LUGARES - TIPO B. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21762)	FORD / TRANSIT L4H3 17+1 LUGARES - 2024/2024	73	R\$ 339.579,00	R\$ 24.789.267,00
3	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES - TIPO C. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21763)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 517 CDI 20+1 LUGARES - 2024/2025	77	R\$ 346.000,00	R\$ 26.642.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

4	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO D. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21764)	FIAT / DUCATO MAXICARGO 13M ³ 15+1 LUGARES - 2023/2024 – COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL	60	R\$ 318.990,00	R\$ 19.139.400,00
5	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 17 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO E. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21765)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 517 CDI 17 + 1 LUGARES – 2024/2025 – COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL	53	R\$ 354.900,00	R\$ 18.809.700,00
6	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO F. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21766)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 517 CDI 20+1 LUGARES - 2024/2025 – COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL	57	R\$ 378.900,00	R\$ 21.597.300,00
7	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL - TIPO G. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21767)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 417 CDI 15 + 1 LUGARES – 2024/2025 – COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL	54	R\$ 359.400,00	R\$ 19.407.600,00
8	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 17 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL - TIPO H, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21768)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 517 CDI 17+1 LUGARES - 2024/2025 – COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL	51	R\$ 361.000,00	R\$ 18.411.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

9	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL - TIPO I. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21769)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 517 CDI 20+1 LUGARES - 2024/2025 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL	49	R\$ 384.900,00	R\$ 18.860.100,00
10	UNIDADE	TRANSFORMAÇÃO TIPO DISPOSITIVO POLTRONA MÓVEL PARA ACESSIBILIDADE EM VAN. (CIN19256)	ELEVITTA / TRANSFORMAÇÃO TIPO DISPOSITIVO POLTRONA MÓVEL PARA ACESSIBILIDADE EM VAN	83	R\$ 30.000,00	R\$ 2.490.000,00
11	UNIDADE	TRANSFORMAÇÃO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL PARA ACESSIBILIDADE EM VAN. (CIN19257)	ORTOBRÁS / TRANSFORMAÇÃO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL PARA ACESSIBILIDADE EM VAN	67	R\$ 35.250,00	R\$ 2.361.750,00
Total Global (R\$):						195.518.117,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
DVA - VEICULOS LTDA	3	R\$ 26.642.000,00
FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	1; 2	R\$ 47.799.267,00
INGA CAMINHOES LTDA	5; 6; 7; 8; 9	R\$ 97.085.700,00
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	10; 11	R\$ 4.851.750,00
TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	4	R\$ 19.139.400,00
Total Global (R\$):		195.518.117,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2147

Proc. n.º 300101/2024

Rubrica: 6

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme Decreto Municipal n.º 883/2023 de 01 de setembro de 2023, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP**, convoca a empresa **SEBBA MOTORS LTDA** sob CNPJ n.º 02.050.048/0001-30, sediada na Rua 21 F, s/n, QD. 07, LT. 04, Residencial Vale Azul, CEP 75.408-187, Inhumas/GO, e-mail sebbamotors@gmail.com, telefone (62) 9 9815-6511, representada por seu Proprietário o Sr. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA** sob CPF n.º 521.507.801-78 e C. I. n.º 1826493 DGPC/GO, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP**.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 18h:00min (dezoito horas), ou assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 14 de maio de 2024.

ALAN AMORIM

NASCIMENTO:86702653387

ALAN AMORIM NASCIMENTO

Gerenciador da ARP

GERENCIADOR

Assinado de forma digital por ALAN AMORIM

NASCIMENTO:86702653387

Dados: 2024.05.14 09:04:05 -03'00'

RECEBI EM, ____ / ____ / 2024

SEBBA MOTORS Assinado de forma digital por SEBBA MOTORS
LTDA:02050048 LTDA:02050048000130
000130 Dados: 2024.05.14
11:23:53 -03'00'

SEBBA MOTORS LTDA
CNPJ n.º 02.050.048/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2348

Proc. n.º 300101/2024

Rubrica: ✓

ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202430010103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300101/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme Decreto Municipal n.º 883/2023 de 01 de setembro de 2023, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pelo Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **SEBBA MOTORS LTDA** sob CNPJ n.º **02.050.048/0001-30**, sediada na Rua 21 F, s/n, QD. 07, LT. 04, Residencial Vale Azul, CEP 75.408-187, Inhumas/GO, e-mail **sebbamotors@gmail.com**, telefone (62) 9 9815-6511, representada por seu Proprietário o Sr. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA** sob CPF n.º 521.507.801-78 e C. I. n.º 1826493 DGPC/GO, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s)



licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300101/2024**;

- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 883, de 2023, Decreto Federal n.º 11.462, de 2023 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5.** O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.
- 2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 2.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 2.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



- 2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nomeado através da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme preceitua o artigo 96 do Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços;
- 4.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;
- 4.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 4.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado;
- 4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
- 4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem



a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 4.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;



- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 2.7**;
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 5.2** e no **item 5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

- 6.1. As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante;
- 6.2. O prazo para o fornecimento deverá ser de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 111 do Decreto Municipal n.º 883/2023;
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
- 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 883, de 2023 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023;
- 8.1.4. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;



- 8.1.5.** Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- 8.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- 8.1.7.** Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 883, de 2023 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.
- 8.5.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;
- 8.6.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

10.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

10.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;



- 10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1;
- 10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
- 10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 10.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7;
- 10.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;
- 1.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas;
- 1.3. Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;



ANEXO I – RELAÇÃO DO OBJETO

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202430010103/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300101/2024****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202430010103/2024, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA

SEBBA MOTORS LTDA**CNPJ n.º 02.050.048/0001-30**

Informações: Rua 21 F, s/n, QD. 07, LT. 04, Residencial Vale Azul, CEP 75.408-187, Inhumas/GO, e-mail sebbamotors@gmail.com, telefone (62) 9 9815-6511

QUADRO 2 – OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
3	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), utilitário tipo pick-up, carroceria construída sobre chassi em perfis de aço paralelos reforçados, tração 4x4 com reduzida, motor a diesel de no mínimo 2.0 litros, turbo alimentad, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio automático/manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado	RANGER XL 2.0 MT / FORD	3	Unidade	R\$ 223.300,00	RS 669.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2360Proc. n.º 300101/2024Rubrica: ✓

		de fábrica, direção hidráulica e/ou elétrica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica na cor branca, travas e vidros elétricos nas quatro portas original de fábrica, alarme anti-furto com controle remoto, air-bags frontais, freios ABS e EBD com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, capota marítima e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos direto de fábrica.					
5	VEÍCULO TIPO VAN 20+1 LUGARES	VEÍCULO TIPO VAN 20+1 LUGARES- 0 (zero) quilometro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), capacidade de 21 (vinte e um) passageiros incluindo o condutor, cor branca, tacógrafo, motor mínimo 2.0, potência mínima de 160 c.v., tração traseira, câmbio manual, ar condicionado frontal e traseiro, direção elétrica/hidráulica, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, combustível diesel, cintos de segurança três pontos e subabdominal para todos os ocupantes, travamento central das portas, air bag frontal para motorista e acompanhante, freios abs, travas e vidros elétricos dianteiros, volante com ajuste de altura e profundidade, vidro laterais, teto alto, rodagem traseira dupla, demais itens obrigatórios conforme a legislação vigente e Código de Trânsito Brasileiro. com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de	517 CDI TETO ALTO 20+1 / MERCEDES BENZ	3	Unidade	R\$ 394.900,00	R\$ 1.184.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2363Proc. n.º 300101/2024Rubrica: 0

		quilometragem, dada pelo fabricante.					
7	VEÍCULO TIPO VAN 20+1 LUGARES	VEÍCULO TIPO VAN 20+1 LUGARES ADAPTADA COM POLTRONA EM PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO - 0 (zero) quilometro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), adaptada com Plataforma de Elevação com estrutura em alumínio, mecanismo de elevação com sistema hidráulico ou elétrico, controle de elevação, possui capacidade de carga girando em torno de 250kg a 350kg, com capacidade de 21 (vinte e um) passageiros incluindo o condutor, cor branca, tacógrafo, motor mínimo 2.0, potência mínima de 160 c.v., tração traseira, câmbio manual, ar condicionado frontal e traseiro, direção elétrica/hidráulica, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, combustível diesel, cintos de segurança três pontos e subabdominal para todos os ocupantes, travamento central das portas, air bag frontal para motorista e acompanhante, freios abs, travas e vidros elétricos dianteiros, volante com ajuste de altura e profundidade, vidro laterais, teto alto, rodagem traseira dupla, demais itens obrigatórios conforme a legislação vigente e Código de Trânsito Brasileiro. Com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante.	517 CDI TETO ALTO 20+1 / MERCEDES BENZ	1	Unidade	R\$ 406.900,00	RS 406.900,00
9	AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO	AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO, com cabine em aço, original de fábrica, longo, de teto alto, 0 (zero) km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da contratação ou do ano posterior, com	TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA 10.7m³ / FORD	4	Unidade	R\$ 289.000,00	RS 1.156.000,00



capacidade volumétrica de aproximadamente 10,5m³ no total, com porta lateral deslizante e com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), com altura mínima de 1.800mm e dispositivo automático para mantê-las abertas, ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes, direção elétrica ou hidráulica, motor quatro cilindros, potência mínima 130cv, combustível: diesel. Garantia mínima de 03 (três) anos pela fabricante, atendendo todas as exigências da ambulância tipo b "suporte básico": Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura rcta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps



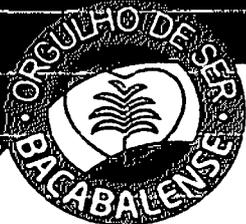
		<p>umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.</p>					
10	AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4	AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), utilitário tipo pick-up, implementado c/ baú de alumínio adaptado ou fibra de vidro c/ portas traseiras. C/ capacidade min. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Tração 4x4 com reduzida, motor a diesel de no mínimo 2.0, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio	HILUX 2.8 TURBO 4X4 CS AMBULANCIA TOYOTA	4	Unidade	RS 270.000,00	RS 1.080.000,00



automático/manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica c/ou elétrica, cabine simples com 04 (quatro) portas laterais, com pintura original de fábrica na cor branca, travas e vidros elétricos nas quatro portas original de fábrica, alarme anti-furto com controle remoto, air-bags frontais, freios ABS e EBD com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos direto de fábrica. Atendendo todas as exigências da Ambulância tipo A "Simple Remoção": Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

RESERVADOS PARA ME/EPP

16	AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4	AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4, 0 (zero) km. ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), utilitário tipo pick-up, implementado c/ baú de alumínio adaptado ou fibra de vidro c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Tração 4x4 com reduzida, motor a diesel de no mínimo 2.0, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio automático/manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado	HILUX 2.8 TURBO 4X4 CS AMBULANCIA TOYOTA	1	Unidade	R\$ 270.000,00	RS 270.000,00
----	---------------------------------------	--	---	---	---------	----------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2365

Proc. n.º 300101/2024

Rubrica: Ø

de fábrica, direção hidráulica e/ou elétrica, cabine simples com 04 (quatro) portas laterais, com pintura original de fábrica na cor branca, travas e vidros elétricos nas quatro portas original de fábrica, alarme anti-furto com controle remoto, air-bags frontais, freios ABS e EBD com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos direto de fábrica. Atendendo todas as exigências da Ambulância tipo A "Simple Remoção": Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

VALOR TOTAL (RS)

RS 4.767.500,00

quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais

Bacabal/MA, 14 de maio de 2024

ALAN AMORIM
NASCIMENTO:867026533
87

Assinado de forma digital por
ALAN AMORIM
NASCIMENTO:86702653387
Dados: 2024.05.14 09:04:44 -03'00'

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Gerenciador da ARP
GERENCIADOR

SEBBA MOTORS
LTDA:02050048
000130

Assinado de forma digital
por SEBBA MOTORS
LTDA:02050048000130
Dados: 2024.05.14 11:24:34
-03'00'

SEBBA MOTORS LTDA
CNPJ n.º 02.050.048/0001-30
ALEXANDRE SEBBA FERREIRA
CPF n.º 521.507.801-78
C. I. n.º 1826493 DGPC/GO
Proprietário
DETENTORA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202430010103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300101/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme Decreto Municipal n.º 883/2023 de 01 de setembro de 2023, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa **SEBBA MOTORS LTDA** sob CNPJ n.º 02.050.048/0001-30, sediada na Rua 21 F, s/n, QD. 07, LT. 04, Residencial Vale Azul, CEP 75.408-187, Inhumas/GO, e-mail sebbamotors@gmail.com, telefone (62) 9 9815-6511, representada por seu Proprietário o Sr. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA** sob CPF n.º 521.507.801-78 e C. I. n.º 1826493 DGPC/GO, que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP**.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA

SEBBA MOTORS LTDA
CNPJ n.º 02.050.048/0001-30

Informações: Rua 21 F, s/n, QD. 07, LT. 04, Residencial Vale Azul, CEP 75.408-187, Inhumas/GO, e-mail sebbamotors@gmail.com, telefone (62) 9 9815-6511

QUADRO 2 – OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), utilitário tipo pick-up, carroceria construída sobre chassi em perfis de aço paralelos reforçados, tração 4x4 com reduzida, motor a diesel de no mínimo 2.0 litros, turbo alimentad, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio automático/manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica e/ou elétrica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal.	RANGER XL 2.0 MT / FORD	3	Unidade	RS 223.300,00



		capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica na cor branca, travas e vidros elétricos nas quatro portas original de fábrica, alarme anti-furto com controle remoto, air-bags frontais, freios ABS e EBD com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, capota marítima e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos direto de fábrica.				
5	VEÍCULO TIPO VAN 20+1 LUGARES	VEÍCULO TIPO VAN 20+1 LUGARES- 0 (zero) quilometro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), capacidade de 21 (vinte e um) passageiros incluindo o condutor, cor branca, tacógrafo, motor mínimo 2.0, potência mínima de 160 c.v., tração traseira, câmbio manual, ar condicionado frontal e traseiro, direção elétrica/hidráulica, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, combustível diesel, cintos de segurança três pontos e subabdominal para todos os ocupantes, travamento central das portas, air bag frontal para motorista e acompanhante, freios abs, travas e vidros elétricos dianteiros, volante com ajuste de altura e profundidade, vidro laterais, teto alto, rodagem traseira dupla, demais itens obrigatórios conforme a legislação vigente e Código de Trânsito Brasileiro. com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante.	517 CDI TETO ALTO 20+1 / MERCEDES BENZ	3	Unidade	R\$ 394.900,00
7	VEÍCULO TIPO VAN 20+1 LUGARES	VEÍCULO TIPO VAN 20+1 LUGARES ADAPTADA COM POLTRONA EM PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO - 0 (zero) quilometro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), adaptada com Plataforma de Elevação com estrutura em alumínio, mecanismo de elevação com sistema hidráulico ou elétrico, controle de elevação, possui capacidade de carga girando em torno de 250kg a 350kg, com capacidade de 21 (vinte e um) passageiros incluindo o condutor, cor branca, tacógrafo, motor mínimo 2.0, potência mínima de 160 c.v., tração traseira, câmbio manual, ar condicionado frontal e traseiro, direção elétrica/hidráulica, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, combustível diesel, cintos de segurança três pontos e subabdominal para todos os ocupantes, travamento central das portas, air bag frontal para motorista e acompanhante, freios abs, travas e vidros elétricos dianteiros, volante com ajuste de altura e profundidade, vidro laterais, teto alto, rodagem traseira dupla, demais itens obrigatórios conforme a legislação vigente e Código de Trânsito Brasileiro. Com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante.	517 CDI TETO ALTO 20+1 / MERCEDES BENZ	1	Unidade	R\$ 406.900,00



9	AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO	<p>AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO, com cabine em aço, original de fábrica, longo, de teto alto, 0 (zero) km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da contratação ou do ano posterior, com capacidade volumétrica de aproximadamente 10,5m³ no total, com porta lateral deslizante e com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), com altura mínima de 1.800mm e dispositivo automático para mantê-las abertas, ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes, direção elétrica ou hidráulica, motor quatro cilindros, potência mínima 130cv, combustível: diesel. Garantia mínima de 03 (três) anos pela fabricante. atendendo todas as exigências da ambulância tipo b "suporte básico": Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua</p>	TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA 10.7m ³ / FORD	4	Unidade R\$ 289.000,00
---	--------------------------	--	---	---	------------------------



		guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.				
10	AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4	AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), utilitário tipo pick-up, implementado c/ baú de alumínio adaptado ou fibra de vidro c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Tração 4x4 com reduzida, motor a diesel de no mínimo 2.0, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio automático/manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica e/ou elétrica, cabine simples com 04 (quatro) portas laterais, com pintura original de fábrica na cor branca, travas e vidros elétricos nas quatro portas original de fábrica, alarme anti-furto com controle remoto, air-bags frontais, freios ABS e EBD com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos direto de fábrica. Atendendo todas as exigências da Ambulância tipo A "Simples Remoção": Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	HILUX 2.8 TURBO 4X4 CS AMBULANCIA TOYOTA	4	Unidade	RS 270.000,00
RESERVADOS PARA ME/EPP						
16	AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4	AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), utilitário tipo pick-up, implementado c/ baú de alumínio adaptado ou fibra de vidro c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Tração 4x4 com reduzida, motor a diesel de no mínimo 2.0, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio automático/manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica e/ou elétrica, cabine simples com 04 (quatro) portas laterais, com pintura original de fábrica na cor branca, travas e vidros elétricos nas quatro portas original de fábrica, alarme anti-furto com controle remoto, air-bags frontais, freios ABS e EBD com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, e demais acessórios e	HILUX 2.8 TURBO 4X4 CS AMBULANCIA TOYOTA	1	Unidade	RS 270.000,00



itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos direto de fábrica. Atendendo todas as exigências da Ambulância tipo A "Simple Remoção": Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Gerenciador da ARP. **GERENCIADOR. SEBBA MOTORS LTDA.** CNPJ n.º 02.050.048/0001-30. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA.** CPF n.º 521.507.801-78. C. I. n.º 1826493 DGPC/GO. Proprietário. **DETENTORA.** Bacabal/MA, 14 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 14/05/2024

Nome:

15	<p>AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO</p>	<p>AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO, com cabine em aço, original de fábrica, longo, de teto alto, 0 (zero) km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da contratação ou do ano posterior, com capacidade volumétrica de aproximadamente 10,5m³ no total, com porta lateral deslizante e com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), com altura mínima de 1.800mm e dispositivo automático para mantê-las abertas, ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes, direção elétrica ou hidráulica, motor quatro cilindros, potência mínima 130cv, combustível: diesel. Garantia mínima de 03 (três) anos pela fabricante, atendendo todas as exigências da ambulância tipo b "suporte básico": Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.</p>	<p>TRANSIT L3H2/FORD</p>	1	Unidade	R\$ 320.000,00
----	--	--	--------------------------	---	---------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 232
 Proc. nº: 200101/2024
 Rubrica: a

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Gerenciador da ARP. GERENCIADOR. EMPORIO 77 LTDA. CNPJ n.º 13.430.713/0001-37. DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA. CPF n.º 966,974,403-25. C. I. n.º 1234402995 SSP/MA. Sócia Administradora. DETENTORA. Bacabal/MA, 14 de maio de 2024.

Código identificador: 905fbfcc4aa7e745513fac2742f8efc3ed5987ed729da888346c8bd9c6badd4eb1dbd0dbf9b7d78e670166d5348fc6571be7071f89ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202430010103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300101/2024. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO,



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2081> - Volume 9, N°. BAC20240515



responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme Decreto Municipal n.º 883/2023 de 01 de setembro de 2023, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa SEBBA MOTORS LTDA sob CNPJ n.º 02.050.048/0001-30, sediada na Rua 21 F, s/n, QD. 07, LT. 04, Residencial Vale Azul, CEP 75.408-187, Inhumas/GO, e-mail sebbamotors@gmail.com, telefone (62) 9 9815-6511, representada por seu Proprietário o Sr. ALEXANDRE SEBBA FERREIRA sob CPF n.º 521.507.801-78 e C. I. N.º 1826493 DGPC/GO, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 2572
 Proc. nº: 300501/2024
 Rubrica: 0

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

SEBBA MOTORS LTDA
CNPJ n.º 02.050.048/0001-30
Informações: Rua 21 F, s/n, QD. 07, LT. 04, Residencial Vale Azul, CEP 75.408-187, Inhumas/GO, e-mail sebbamotors@gmail.com, telefone (62) 9 9815-6511

QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), utilitário tipo pick-up, carroceria construída sobre chassi em perfis de aço paralelos reforçados, tração 4x4 com reduzida, motor a diesel de no mínimo 2.0 litros, turbo alimentad, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio automático/manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica e/ou elétrica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica na cor branca, travas e vidros elétricos nas quatro portas original de fábrica, alarme anti-furto com controle remoto, air-bags frontais, freios ABS e EBD com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, capota marítima e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos direto de fábrica.	RANGER XL 2.0 MT / FORD	3	Unidade	R\$ 223.300,00
5	VEÍCULO TIPO VAN 20+1 LUGARES	VEÍCULO TIPO VAN 20+1 LUGARES- 0 (zero) quilometro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), capacidade de 21 (vinte e um) passageiros incluindo o condutor, cor branca, tacógrafo, motor mínimo 2.0, potência mínima de 160 c.v., tração traseira, câmbio manual, ar condicionado frontal e traseiro, direção elétrica/hidráulica, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, combustível diesel, cintos de segurança três pontos e subabdominal para todos os ocupantes, travamento central das portas, air bag frontal para motorista e acompanhante, freios abs, travas e vidros elétricos dianteiros, volante com ajuste de altura e profundidade, vidro laterais, teto alto, rodagem traseira dupla, demais itens obrigatórios conforme a legislação vigente e Código de Trânsito Brasileiro. com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante.	517 CDI TETO ALTO 20+1 / MERCEDES BENZ	3	Unidade	R\$ 394.900,00



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2081> - Volume 9, N°. BAC20240515



7	VEÍCULO TIPO VAN 20+1 LUGARES	<p>VEÍCULO TIPO VAN 20+1 LUGARES ADAPTADA COM POLTRONA EM PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO - 0 (zero) quilometro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), adaptada com Plataforma de Elevação com estrutura em alumínio, mecanismo de elevação com sistema hidráulico ou elétrico, controle de elevação, possui capacidade de carga girando em torno de 250kg a 350kg, com capacidade de 21 (vinte e um) passageiros incluindo o condutor, cor branca, tacógrafo, motor mínimo 2.0, potência mínima de 160 c.v., tração traseira, câmbio manual, ar condicionado frontal e traseiro, direção elétrica/hidráulica, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, combustível diesel, cintos de segurança três pontos e subabdominal para todos os ocupantes, travamento central das portas, air bag frontal para motorista e acompanhante, freios abs, travas e vidros elétricos dianteiros, volante com ajuste de altura e profundidade, vidro laterais, teto alto, rodagem traseira dupla, demais itens obrigatórios conforme a legislação vigente e Código de Trânsito Brasileiro. Com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante.</p>	517 CDI TETO ALTO 20+1 / MERCEDES BENZ	1	Unidade	R\$ 406.900,00
9	AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO	<p>AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO, com cabine em aço, original de fábrica, longo, de teto alto, 0 (zero) km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da contratação ou do ano posterior, com capacidade volumétrica de aproximadamente 10,5m³ no total, com porta lateral deslizante e com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), com altura mínima de 1.800mm e dispositivo automático para mantê-las abertas, ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes, direção elétrica ou hidráulica, motor quatro cilindros, potência mínima 130cv, combustível: diesel. Garantia mínima de 03 (três) anos pela fabricante, atendendo todas as exigências da ambulância tipo b "suporte básico": Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringier lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.</p>	TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA 10.7m³ / FORD	4	Unidade	R\$ 289.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 293
 Proc. nº: 300509/2024
 Rubrica: 0



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2081> - Volume 9, N°. BAC20240515



10	AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4	AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), utilitário tipo pick-up, implementado c/ baú de alumínio adaptado ou fibra de vidro c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Tração 4x4 com reduzida, motor a diesel de no mínimo 2.0, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio automático/manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica e/ou elétrica, cabine simples com 04 (quatro) portas laterais, com pintura original de fábrica na cor branca, travas e vidros elétricos nas quatro portas original de fábrica, alarme anti-furto com controle remoto, air-bags frontais, freios ABS e EBD com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos direto de fábrica. Atendendo todas as exigências da Ambulância tipo A "Simples Remoção": Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	HILUX 2.8 TURBO 4X4 CS AMBULANCIA TOYOTA	4	Unidade	R\$ 270.000,00
RESERVADOS PARA ME/EPP						
16	AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4	AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), utilitário tipo pick-up, implementado c/ baú de alumínio adaptado ou fibra de vidro c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Tração 4x4 com reduzida, motor a diesel de no mínimo 2.0, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio automático/manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica e/ou elétrica, cabine simples com 04 (quatro) portas laterais, com pintura original de fábrica na cor branca, travas e vidros elétricos nas quatro portas original de fábrica, alarme anti-furto com controle remoto, air-bags frontais, freios ABS e EBD com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos direto de fábrica. Atendendo todas as exigências da Ambulância tipo A "Simples Remoção": Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	HILUX 2.8 TURBO 4X4 CS AMBULANCIA TOYOTA	1	Unidade	R\$ 270.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 2394
 Proc. nº: 300101/2024
 Rubrica:

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Gerenciador da ARP. GERENCIADOR. SEBBA MOTORS LTDA. CNPJ n.º 02.050.048/0001-30. ALEXANDRE SEBBA FERREIRA. CPF n.º 521.507.801-78. C. I. n.º 1826493 DGPC/GO. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 14 de maio de 2024.

Código identificador: 905bfccec4aa7e745513fca2742f8efc9cd5987ed729da888346cdhd8c6bahd4eb1dbd0db9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b595f138f540bd7b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202430010104/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300101/2024. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme Decreto Municipal n.º 883/2023 de 01 de setembro de 2023, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA sob CNPJ n.º 12.939.753/0001-46, sediada na Avenida Nove de Maio, n.º 498N, MÓDULO 01, Centro, Rod. Contorno BR 316, n.º 2020, Centro, CEP 78320-000, Juína/MT, e-mail licitacaovalecentermotos@gmail.com, telefone (66) 3566-2020, representada por seu Sócio Administrador



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2081> - Volume 9, N.º BAC20240515



Memorando 21- 3.021/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 01/07/2024 às 09:23:31

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Faço esses autos conclusos.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB6B-924D-0A43-138C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 01/07/2024 09:23:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB6B-924D-0A43-138C>

Memorando 22- 3.021/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 02/07/2024 às 20:04:49

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando n. 3.021/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 75/2024.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_82_2024_Mem_3_021_2024__PL_75_2024_Pregao_eletronico_Aquisicao_de_veiculo_tipo_van_Convenio_9



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 75/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER Nº 82/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.021/2023, no qual a Secretarias de Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, pretende realizar **pregão eletrônico**, para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros da SMECE (Convênio nº SECID 321-2024), **ao valor máximo de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar das Secretarias Municipais interessadas; termo de referência; estimativa da despesa; pesquisa de preços; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; decreto de agente de contratação e equipe de apoio; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020
1Doc: Memorando 22-3.021/2024



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI², da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.021/2023, no qual a **Secretarias de Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, pretende realizar **pregão eletrônico**, para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros da SMECE (Convênio nº SECID 321-2024), **ao valor máximo de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através da modalidade de pregão eletrônico.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios para a aquisição dos produtos.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição de um veículo novo de transporte de passageiros, tipo VAN é fundamental para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, já que irá permitir o transporte de alunos para participação em eventos culturais, esportivos e educativos, promovendo a integração, o desenvolvimento cultural e a ampliação das experiências educacionais. Também irá possibilitar a participação de equipes esportivas em competições, torneios e jogos, incentivando a prática esportiva, já que temos diversas Associações esportivas que se utilizam do transporte para deslocamentos de suas equipes, o que evitará gastos com terceirização. Viabilizará o transporte de estudantes para visitas técnicas relacionadas aos cursos oferecidos, proporcionando experiências práticas e aproximando os alunos do mercado de trabalho, permitindo o deslocamento de professores, alunos e demais colaboradores para participação em cursos, capacitações e eventos educacionais que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino. O veículo ainda ajudará a melhorar a eficiência logística da secretaria, proporcionando um meio de transporte próprio e flexível, adequado às necessidades específicas das atividades educacionais, culturais e esportivas, garantindo que todas as atividades propostas pela secretaria sejam acessíveis a estudantes de diferentes áreas geográficas, promovendo a inclusão social e cultural.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**; (...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35FE-C6B0-F606-9690> e informe o código 35FE-C6B0-F606-9690



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.⁴

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.⁵

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão⁶, assim, a Lei os define como *“todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”*.⁷

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo⁸.

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos *“parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”*⁹. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas¹⁰, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.¹¹

⁴ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

⁵ Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

⁶ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

⁷ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.

⁸ Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

⁹ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

¹⁰ Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

¹¹ Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória¹² e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes¹³); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado¹⁴ - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.¹⁵

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamentam a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.3.5 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que as secretarias municipais pretendem contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.4 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

As Secretarias Municipais interessadas apresentaram os seguintes documentos:

a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.

¹² Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

¹³ Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

¹⁴ Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

¹⁵ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35FE-C6B0-F606-9690> e informe o código 35FE-C6B0-F606-9690



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretaria Municipal** interessadas anexou aos autos, a fim de demonstrar a formação dos preços iniciais, os seguintes documentos:

- Ata de Registro de Preços, consolidada CINCATARINA nº ATC000105/2023
- Ata de Registro de Preços, 202430010103/2024, Pregão 01/2024-SRP, Processo Administrativo nº 300101/2024: Prefeitura Municipal de Bacabal
- Planilha de Preços referente a objeto, em que constam, além dos preços referentes as referidas atas, os orçamentos das empresas Ingá Veículos Ltda; Possoli Caminhões Ltda; e Rodoeste Veículos e Peças Ltda.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa parcialmente **está parcialmente de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores,



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem a exigência do artigo 18, incisos V e VI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c Decreto Municipal nº 73/2023.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35FE-C6B0-F606-9690> e informe o código 35FE-C6B0-F606-9690



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida justificativa.

Dispõe referido artigo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Logo, acertada a definição do certame pela ampla participação de licitantes.

2.4.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.4.5 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.4.6 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos, devendo observar a Instrução Normativa nº 03/2024 da Superintendência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, conforme consta à fl. nº 39 do procedimento administrativo licitatório em análise.

2.4.7 DA PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Geral Municipal, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

Não obstante, as minutas do edital e contrato atenderam às exigências do convênio celebrado, conforme segue:

PROESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranaidade via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>), na aba "Documentação Jurídica":

- Portaria designando o Agente de Contratação ou Pregoeiro;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatório de julgamento;
- Declaração de inexistência de recursos administrativos ou judiciais, conforme modelo do PARANACIDADE.

Da mesma forma, deve também ser encaminhado, na aba "Documentação técnica", por lotes, os seguintes documentos:

- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (veículos/equipamentos).

COMUNICAÇÃO O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranaidade. Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (se houver).

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO nº 3.021/2023, no qual a **Secretarias de Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, pretende realizar **pregão eletrônico**,



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros da SMECE (Convênio nº SECID 321-2024), ao valor máximo de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Recomendação 01: considerando que o art. nº 368 do Decreto nº 73/2023 estabelece que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente, justificar a não utilização dos seguintes parâmetros:

I-a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(...)

III-a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...)

V- a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI- os preços de tabelas oficiais.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos, devendo observar a Instrução Normativa nº 03/2024 da Superintendência do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, conforme consta à fl. nº 39 do procedimento administrativo licitatório em análise.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35FE-C6B0-F606-9690> e informe o código 35FE-C6B0-F606-9690



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35FE-C6B0-F606-9690

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 02/07/2024 20:05:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35FE-C6B0-F606-9690>

Memorando 23- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2024 às 10:45:52

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Prezados, em atendimento a recomendação 01 do parecer jurídico nº 82/2024, segue justificativa:

Inciso I (a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)):

Justificativa: A não utilização deste parâmetro se deve à inexistência de dados atualizados no Sistema GMS, nos bancos de preços do PNCP, ou em outras fontes disponíveis, que possam servir como referência para a definição de custos unitários que sejam representativos da realidade atual do mercado.

Inciso III (utilização de dados de pesquisa de preços em mídia especializada, tabela de referência aprovada pelo Executivo, ou sítios eletrônicos especializados):

Justificativa: A não utilização deste parâmetro ocorre devido à falta de disponibilidade de informações atualizadas e confiáveis em mídias especializadas, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo, ou sítios eletrônicos especializados que apresentem dados com data e hora de acesso recentes e condizentes com as necessidades desta contratação.

Inciso V (pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná):

Justificativa: A não utilização deste parâmetro se justifica pela ausência de acesso às bases de dados da base nacional de notas fiscais eletrônicas e ao aplicativo Notas Paraná, inviabilizando a realização de pesquisa de preços fundamentada nessas fontes de informação.

Inciso VI (utilização de preços de tabelas oficiais):

Justificativa: A não utilização deste parâmetro decorre da inadequação dos preços constantes em tabelas oficiais à realidade atual do mercado, conforme verificado através de análise de mercado para o objeto da contratação.

Atenciosamente.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB11-7361-09BD-CF5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 05/07/2024 10:49:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB11-7361-09BD-CF5E>

Memorando 24- 3.021/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/07/2024 às 13:46:42

- Edital 90032/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - PARANACIDADE.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam77_edital_7_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/07/2024 13:58:47	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	10/07/2024 11:55:41	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6DCA-634B-DD9E-AB6A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90032/2024
Processo Administrativo n.º 75/2024

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que, às 09:00 horas do dia 23 de julho do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo tipo VAN	1	445.000,00	180

SAM: 77

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **COMPRASNET**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **COMPRASNET** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema **COMPRASNET**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASNET**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASNET**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASNET**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.



3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.



6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.



6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 1 (uma) hora, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os

documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.



8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter



o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; www.chopinzinho.pr.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Chopinzinho - PR* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Chopinzinho , 05 de julho de 2024.

Paulo Edigio Dalsasso - Divisão de Licitações e Contratos
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (inserir nome do contratante), situado na Rua Miugel Procópio Kurpel (inserir endereço), PR, CNPJ 76.995.414/0001-60 (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Edson Luiz Cenci (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.533.593-5 (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º 518.894.719-68 (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA; Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 567 - Convênio SECID 321/2024 - Aquisição de Van; Programa de Trabalho: 1236100051.011 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Desdobrado: 1551/2182 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 180 (*inserir o prazo*) (cento e oitenta)(*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com



as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

P A M



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:		E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:		Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de 180(**inserir o prazo**) cento e oitenta(**inserir o prazo por extenso**) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (**inserir o prazo de validade**) noventa (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENIZO e PAULO EDUARDO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DCA-634B-DD9E-AB6A> e informe o código 6DCA-634B-DD9E-AB6A



garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, de _____ 20____

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

P A M



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).



- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGÍDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DCA-634B-DD9E-AB6A> e informe o código 6DCA-634B-DD9E-AB6A



ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR.
Responsável pelo Recebimento: Diogo Antonio Margreiter
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DCA-634B-DD9E-AB6A> e informe o código 6DCA-634B-DD9E-AB6A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DCA-634B-DD9E-AB6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/07/2024 13:58:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 10/07/2024 11:55:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DCA-634B-DD9E-AB6A>

Memorando 25- 3.021/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/07/2024 às 13:48:08

- Aviso de Edital 90032/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - PARANACIDADE.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam77_aviso_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/07/2024 13:59:18	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76
Paulo Egidio Dalsasso	10/07/2024 11:55:21	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DOC9-1CB6-F4E2-F750**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2024, na plataforma COMPRASNET - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Veículo tipo VAN	1	R\$ 445.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASNET - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho, 05 de julho de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0C9-1CB6-F4E2-F750

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 08/07/2024 13:59:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 10/07/2024 11:55:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C9-1CB6-F4E2-F750>

Memorando 26- 3.021/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/07/2024 às 09:07:35

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_BEM_PR.pdf

Aviso_DIOE.pdf

Aviso_JORNAL_2_.pdf

Edital_publicado_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 90032-2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULO SEDU

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90032/2024. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 23 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição de veículo tipo Van. Valor máximo estimado: R\$
445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). O
Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F0B8FC8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/07/2024. Edição 3062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.002.641/0001-47
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 052/2024
UASG 987823

Processo: 215/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/07/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/07/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/07/2024 às 08:30h no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de julho de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2024

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2024, na plataforma COMPRASNET - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Lote	Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo
1	Veículo tipo Van	1	R\$ 445.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASNET - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho, 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.002.641/0001-47
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2024
UASG 987823

Processo: 229/2024. Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/07/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Rio Negro - PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/07/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/08/2024 às 08:30h no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de julho de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 61/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e reforma de tapeçarias.** Credenciamento até as 08h30min do dia 25 de Julho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 25 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 25 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 25 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 08 de Julho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 63/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de móveis (armário, conjunto de refeitório, mesa, cadeira, entre outros).** Credenciamento até as 08h30min do dia 24 de Julho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 24 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 24 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 24 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 08 de Julho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 62/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de calhas e telhados, incluindo a destinação final adequada dos detritos.** Credenciamento até as 08h30min do dia 30 de Julho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 30 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 30 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 30 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 08 de Julho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cobertores, destinados aos atendidos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ R\$ 26.285,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA SESSÃO: 22 de julho de 2023, às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br e outras informações no telefone 08008080130.

Caroline Portela
- Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, torna pública a **PRORROGAÇÃO do Pregão Eletrônico em epígrafe.**

MOTIVO: Falta de publicação no DIJU.

O certame cujo objeto é a aquisição de 01 (um) automóvel 0 km para atender a necessidade da Secretaria Municipal de fazenda e Orçamento, foi **PRORROGADO para o dia 19/07/2024 às 09:00 horas.** Sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 08 DE JULHO DE 2024.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira



Publicação de Atas, Editais,
Balanços e Comunicados,
não precisa custar caro.

Mas precisa ter muita
credibilidade.

Entre em contato conosco e solicite
um orçamento.

Teremos o maior prazer em atendê-lo.

www.bemparana.com.br

Reservas: (41) 3350-6620

OS INVESTIDORES ESTÃO DE OLHO NOS SEUS GASTOS. ATÉ MESMO O GASTO COM ESTE ANUNCIO.

- melhor custo/benefício
- busca/entrega do material
- produção da arte do material

BEM PARANÁ

para a implantação do empreendimento abaixo especificado:
ATIVIDADE: Recuperação de área degradada
ENDEREÇO: Lote de terras rural nº3-I, do 4º perímetro "A", desmembrado do imóvel denominado São Francisco ou Lopei, situado no distrito de Sede Alvorada

76977/2024

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

Comunica-se aos interessados que em virtude de impugnação, que resultou na alteração do Anexo II-Termo de Referência do Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para **26/07/2024 às 09h00min**. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 08 de julho de 2024. Ana Paula da Silva Oliveira Agulhó, Pregoeira.

77256/2024

Centenário do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024 - AMPLA CONCORRÊNCIA. Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado, bem como o valor ultrapassou R\$ 80.000,00 conforme Art. 48, I LC nº 123/2006. O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO E UBS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45m horas do dia 23/07/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h45m horas do dia 23/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 23/07/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: Aberto. VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 573.019,20 (Quinhentos e Setenta e Três Mil e Dezenove Reais e Vinte Centavos). LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br/>. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenarioodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (<https://www.bll.org.br/>). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000. Centenário do Sul/Pr, 08 de Julho de 2024. MELQUIADES TAVIAN JUNIOR - Prefeito Municipal.

77215/2024

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90032/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 23 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo Van. Valor máximo estimado: R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

76924/2024

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO

ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo A, tamanho mínimo de 6m³, referente a Resolução SESA 1108/2023**. Credenciamento até as 08h30min do dia 29 de Julho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 29 de Julho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 29 de Julho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 29 de Julho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 05 de Julho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

76739/2024

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico N.º 056/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 10 de julho de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 25 de julho de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 25 de julho de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço “Por ITEM”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de julho de 2024.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal.

77116/2024

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL - ALTERAÇÃO PREGÃO N.º 054/24 - ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preço de medicamentos e materiais médicos

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h58m de 19/07/2024

DISPUTA: 09h00m de 19/07/2024

LOCAL: www.novobmmnet.com.br

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou: propostaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 05/07/2024

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

77171/2024

AVISO DE EDITAL PREGÃO n.º 066/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h58m 17/07/2024

DISPUTA: 09h00m de 22/07/2024

LOCAL: www.novobmmnet.com.br

Maiores informações: propostapmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 05/07/2024.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

77172/2024

Coronel Domingos Soares

ADENDO 01

Processo 68/2024 – Pregão 20/2024

Considerando o Pedido de Esclarecimento encaminhada via Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, aliado a necessidade de realinhar o objeto do Anexo I- Termo de Referência do Edital de licitação nº 20/2024, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o Departamento de Agricultura, conforme especificações da tabela abaixo:

Doc. Memorando 3.021/2024 | Anexo: Aviso-DIOE.pdf (1/1)



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 103/2024.

De 08 de julho de 2024.

EMENTA: Prorroga o prazo de validade do processo seletivo simplificado para provimento de cargos no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Porto Barreiro, regido pelo edital Nº. 01/2023.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Municipal 721/2023: "terá prazo determinado de 01 (um ano) podendo ser prorrogado uma única vez por igual período";

CONSIDERANDO o disposto no item 11.7 do Edital 001/2023 de 26 de maio de 2023: "O Processo Seletivo Simplificado por este edital terá validade de até 01(um) ano após a publicação da homologação do certame e poderá ser prorrogado por igual período";

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por um ano, a contar de 10 de julho de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado PSS-2023 para Provimento de Cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

de Porto Barreiro, regido pelo Edital Nº. 001/2023, cuja homologação foi realizada pelo Decreto 081/2023 de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dados: 2024.07.08 14:04:35 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 950/2024

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Marquinho para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º: Para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2025, serão devidos aos Agentes Políticos Municipais subsídios mensais nos seguintes valores:

- I - PREFEITO MUNICIPAL: R\$ 20.742,00 (Vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais); II - VICE - PREFEITO: R\$ 10.371,00 (Dez mil trezentos e setenta e um reais); III - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Os Secretários Municipais serão equiparados aos agentes políticos para efeito de remuneração, observado o disposto no §4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º: O Vice-Prefeito, assumindo o mandato de Prefeito Municipal ou nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os subsídios fixados nos Incisos I ou III do Art. 1º, respectivamente.

Art. 3º: Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.

Art. 4º: As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90033/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 26 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Serviços de Chaveiro e Serviços de Manutenção de Portões Eletrônicos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para manutenção dos Próprios e demais bens públicos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 293.730,99 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e trinta reais e noventa e nove centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2024, na plataforma COMPRASNET - https://www.gov.br/compras/pt-br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 5 columns: LOTE, OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL, PRAZO. Row 1: 1, Veículo tipo VAN, 1, R\$ 445.000,00, 180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASNET - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2024.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, para Contratação da obra de construção do Centro Aquático, neste município. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO até as 08:30h (horário de Brasília) do dia 26.07.2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 26.07.2024. LOCAL: Plataforma https://bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado". O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 08 de julho de 2024.

OSMARIO DE LIMA PORTELA Prefeito.

CMDCa - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Coronel Vivida - PR

EDITAL Nº 14/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar Cleber Antonio Soares Oliveira - 4º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 09 de julho de 2024 até a data em que o conselheiro titular esteja desincompatibilizado.

Caso o conselheiro Cleber não assuma o cargo até às 12h00 (meio dia) do dia 09 de julho de 2024, o CMDCA decide por:

Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Janete dos Santos Breda - 5º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 09 de julho de 2024 até a data em que o conselheiro titular esteja desincompatibilizado.

A vacância se dá em virtude da desincompatibilização do conselheiro titular, Eder Petkovicz.

Coronel Vivida, em 08 de julho de 2024.

Emerson Pizzi

Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 51/2023 - Concorrência Pública nº 02/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA, SANTIAGO LTDA. CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objetivo o ACRESCIMO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica acrescido o valor de R\$ 414.687,40, conforme justificativa apresentada no memorando e orçamento reprogramado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de julho de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

DATA: 19/06/24 ABERTURA: 05/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS, conforme discriminado no objeto do presente edital. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

De acordo com o Artigo 2º da Portaria de nº 282/2024, datada de 21 de junho de 2024, que convocou candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 para o Cargo abaixo relacionado; que a referida candidata solicitou seu remanejamento para o fim da fila de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal supracitado, deslocamento este, que ocorrerá uma única vez, com deferimento do pedido atendido pela Administração Municipal.

GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO CARGO: PSICÓLOGO

Table with 3 columns: NOME, COLOCAÇÃO ATUAL, NOVA CLASSIFICAÇÃO NO FINAL DE FILA. Row 1: Anelize Correa, 4.º, 12.º

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 05 de julho de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal

Advertisement for Grupo Correio, featuring logos for Correio, Gráfica Correio, Extra, Correio, and Ki. Text: Sobre nós O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



(42) 9 8428-1511

/jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

Fale com a gente (42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ

Edital nº 90032/2024

Acessar Contratação

Última atualização 09/07/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000097/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Veiculo tipo Van.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900322024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 445.000,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900322024000	09/07/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Memorando 27- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 18/07/2024 às 08:14:34

Prezada Simone Biava - SMECE

Segue para manifestação pedido de impugnação da empresa Fancar Detroit Ltda

Após retornar para Divisão de Licitações e Contratos

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Microsoft_Word_impugnacao_excesso_Detroit_chopinzinho.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO- PR

PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2024

FANCAR DETROIT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.677.629/0006-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava - PR, representada por **ANA PATRICIA RICHARD**, brasileira, solteira, vendedora de veículos, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro sob nº 04361344710 expedida pelo Detran/PR em data de 20/01/2023, Carteira de Identidade R.G. nº 97880131-SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 061.123.129-80, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR à Rua José Vicentim, nº 535, Bairro Primavera, Cep: 85.050-240, vêm, respeitosamente, com fundamento no artigo 164 da Lei 14.133/2021, oferecer,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão:

1. TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 23/07/2024, e o prazo para exercer o direito de impugnar os termos do edital de licitação decai no Segundo dia útil anterior ao previsto para o evento .

Outrossim, demonstrado o requisito da tempestividade, deve a impugnação ser plenamente conhecida e após, analisada, julgada procedente.

Sendo assim, cumpre a esta administração analisar as razões da impugnação e decidi-la no prazo de até 24 horas do oferecimento da impugnação, sob pena de macular todo o certame e invalidá-lo.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de:

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo tipo VAN	1	445.000,00	180

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. DA LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

Inicialmente, é importante destacar que, com o objetivo de evitar a posterior declaração de nulidade do certame, se faz necessário oferecimento da presente impugnação no intuito de ver corrigidos e/ou suprimidos critérios excessivamente restritivos ou ilegais cometidos pela Administração extrapolando o disposto na legislação vigente.

Cumpra esclarecer que em caso de descumprimento desses preceitos pelo instrumento convocatório, a licitante que se sentir lesada ou impedida de participar do certame por restrições incabíveis, falhas ou vícios do edital, deverá impugnar o referido instrumento conforme previsto no artigo 164 da Lei 14133/2021.

A IMPUGNANTE, tradicional e conceituada empresa apta a fornecer os veículos objeto da presente licitação e pretendendo participar do certame em epígrafe, analisou o Edital, e constatou flagrante restrição à competitividade, diante do excesso de características exigidas para o veículo descrito no Termo de Referência, nos itens 9.1 e 10.2: Capacidade de carga PBT homologado (KG) 5.000 kg; Capacidade de Passageiros sentados 21 (20 passageiros + 1 Motorista).

Para um edital de licitação do tipo menor preço, o principal requisito do bem licitado deve ser a economia para o Município. Desde que seja novo, OKM, as características acima ressaltadas tornam-se irrelevantes.

As regras da licitação, determinadas no Edital, devem permitir a participação do maior número possível de participantes, impondo somente as condições necessárias para que as propostas se adequem às necessidades da Administração Pública.

Todavia, tal como descritas no edital, com delimitação excessiva de características, restringem os limites da concorrência, fazendo com que apenas uma fatia pequena do mercado possa participar do certame.

A descrição pormenorizada do veículo, seja ela qual for, não apenas exclui algumas marcas de participar do pregão, como também representa violação ao princípio da competição, maculando o processo licitatório diante de flagrante direcionamento para certas marcas.

Ao exigir referidas especificações para os veículos descritos no Termo de Referência, o Edital cercea a competitividade e a concorrência. A Ford Motor Company do Brasil Ltda fornece veículo que atende a todas as demais exigências do edital, mas que não consegue atender especificamente às exigências acima destacadas, pois seu veículo possui Capacidade de carga PBT homologado (KG) 4.600 kg; Capacidade de Passageiros sentados 20 (19 passageiros + 1 Motorista).

Ademais, **referidas características, não implicam em qualquer diferenciação para o produto licitado, que continuará tendo o mesmo desempenho e segurança, desenvolvendo as mesmas atividades exigidas para o equipamento, isto é, exatamente a mesma finalidade.**

A manutenção das referidas exigências prejudica demasiadamente o Município, tornando-as abusivas por cercear a participação de diversos licitantes. *In casu*, a discricionariedade na escolha dos itens de especificações técnicas não encontra respaldo no interesse público. Isso porque, as especificações técnicas acabam por restringir o número de licitantes.

O rigorismo na especificação fica claro, limitando as empresas que participarão do certame levando a um direcionamento defeso em lei e que seguramente tratá prejuízos aos cofres públicos, devendo ser aceita a presente impugnação a fim de regularizar o edital. Assim, o edital alcançara maior número de empresa possíveis para participar com isso gerar competitividade e melhor preço e qualidade para o órgão.

Não é crível que referida exigência, excluam alguma licitante da participação do certame. **A alteração da descrição do bem, apenas ampliará perfeitamente as opções de concorrência, garantindo assim a efetividade dos princípios que regem a licitação juntamente com a administração pública.**

Portanto, não é possível concordar com tal descrição do objeto, haja vista que afasta da concorrência veículos melhores e com preços mais competitivos, cerceando a concorrência e a isonomia, características essenciais do processo licitatório, razão pelas quais deve ser acatada a presente impugnação e alterado o edital, **a fim de adaptar tais exigências passando a constar no item 9.1 do Termo de Referência Capacidade de carga PBT homologado (KG) 4.600 kg e no item 10.2 Capacidade de Passageiros sentados 20 (19 passageiros + 1 Motorista).**

O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. O princípio da livre concorrência está garantido na Constituição Federal, no inciso IV do art. 170. Incontroverso, portanto que legislação vigente reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

Impedir que participem deste certame marcas que possuem veículo compatível com todas as características exigidas, mas que não se enquadram na descrição exata do edital, sem contudo, afetar seu desempenho e finalidade, ultrapassa o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, violando os princípios da isonomia, da ampla competitividade nas licitações, bem como obediência ao princípio da legalidade. A competitividade é um valor a ser perseguido nas contratações públicas. Neste sentido, a Constituição Federal inadmite a contemplação de cláusulas restritivas à participação dos interessados em seu art. 37, XXI:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**“

O caráter competitivo também é positivado na Lei nº 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Todos os dispositivos do instrumento de licitação, devem ser interpretado à luz do princípio da isonomia. Tal interpretação não proíbe a diferenciação entre os concorrentes, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, especialmente por se tratar se pregão por menor preço.

A verdadeira aplicação deste princípio é a vedação de qualquer discriminação arbitrária que gere desigualdade em proveito ou detrimento de alguém, como se verifica neste caso. Portanto, **a obrigação da Administração Pública, não é apenas buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.**

O Insigne Ministro Eros Grau, do STF, descreve com clareza o princípio da isonomia perante os processos licitatórios, IN VERBIS:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição.

Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público.

A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração." (STF - ADI n.º 3.070-RN).

No presente caso é flagrante a desigualdade de condições impostas no edital de licitação, na medida que apenas uma marca do segmento preenche todas as exigências impostas pelo ente público. Por conseguinte, suprimem a concorrência e a competitividade, inerentes ao processo licitatório, em detrimentos dos cofres públicos.

A fim de salvaguardar o caráter competitivo das licitações, ao fixar as qualificações técnicas atinentes à contratação, as exigências cabíveis são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Sendo assim, as cláusulas inseridas no edital licitatório que prejudicarem o caráter competitivo da licitação serão tidas como inválidas, desafiando a anulação do ato e suspensão do certame. Neste sentido, é a ementa do julgado contido no Informativo de Jurisprudência do TCE/SC. Nº 14, "Licitações e Contratos", período de 01 a 31 de julho de 2015.

Recurso de Reexame. Competência do TCE. Poder sancionador. Pregão presencial. Cláusula restritiva. Exigência de especificações técnicas exclusivas de uma marca. Direcionamento da licitação. Multa. Prefeitura Municipal de Lebon Régis. 8

(...) Sobre a inserção de cláusula restritiva, consubstanciada na exigência de especificações técnicas exclusivas de uma marca, configurando o direcionamento da licitação, sustentou o Relator que "É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou cujo objeto inclua bens serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas." **REC-13/00439820**. Rel. Aud. Cleber Muniz Gavi. No mesmo sentido, aplicando penalidade pela indicação da marca em Pregão Presencial e outra pelo não cumprimento do

prazo mínimo de 08 dias úteis de publicação do aviso do Edital:
TCE-12/00013490. Rel. Cons. Wilson Rogério Wan-Dall.

Qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. Assim como demasiada intromissão estatal quanto às regras de competição, a tornará restritiva, acarretando favorecimentos ou mesmo a quebra dos mencionados princípios.

A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, posto que a ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até porque cada bem e serviço possui a sua peculiaridade. Mas a exigência demasiada, que figure desproporcional, deve ser rechaçada.

Desta feita, considerando que o princípio da ampliação da disputa norteia o processo licitatório, é com o intuito de ampliar a competitividade do certame, bem como priorizar a qualidade do mesmo, sendo o Município atendido com igual ou melhor qualidade e efetividade, que a ora Impugnante, pugna pela alteração do edital conforme requerimento abaixo.

4.DOS REQUERIMENTOS

Diante das razões expostas, a IMPUGNANTE, vem respeitosamente a esta Douta Comissão de Licitação, requerer que seja dado provimento a presente impugnação, modificando o edital **adaptando tais exigências passando a constar no item 9.1 do Termo de Referência Capacidade de carga PBT homologado (KG) 4.600 kg e no item 10.2 Capacidade de Passageiros sentados 20 (19 passageiros + 1 Motorista).**

Resta comprovado que o instrumento convocatório em questão, no teor em que foi publicado, carece de modificações a fim de garantir a ampla e justa concorrência. Assim, espera a Impugnante o acolhimento e provimento da presente IMPUGNAÇÃO, a fim de que se corrija o procedimento licitatório, na forma da lei, passando o Edital a observar as previsões legais para a categoria, a perfeita definição do objeto, previsão de critérios objetivos, bem como requisitos de habilitação em estrita observância do estabelecido em Lei e na Constituição Federal, tudo consoante acima argumentado. Que caso a Comissão não entenda assim, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior para apreciação, como determina o art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devidamente informados pelos motivos de sua recusa. Será apresentado cópia desta impugnação em instâncias superiores, a fim de que seja mantido o que melhor atenda a necessidade da administração, sem nenhum tipo de direcionamento e privilégio para qualquer licitante.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Chopimzinho-Pr, 16/07/2024

ANA PATRICIA

RICHARD:06112312980

Assinado de forma digital por
ANA PATRICIA

RICHARD:06112312980

Dados: 2024.07.16 13:53:12 -03'00'

FANCAR DETROIT LTDA

Memorando 28- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C SILVIO R.

Data: 18/07/2024 às 16:45:56

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Prezado Silvio, suspendemos o edital para adequações.

At.te

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 219B-FBC5-8D3B-0D71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 18/07/2024 16:46:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/219B-FBC5-8D3B-0D71>

Memorando 29- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/07/2024 às 09:57:50

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Prezado;

Considerando o pedido de impugnação da empresa Fancar Detroit Ltda (despacho 27)

Considerando manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (despacho 28)

Segue aviso de suspensão do certame

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

AVISO_SUSPENSAO_PE_90032_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 22/07/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90032/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN

Considerando o Pedido de Impugnação bem como, a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital pra que seja realizada as alterações pertinentes. Em breve será republicado.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FA0-AAEB-6A21-7E8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/07/2024 10:24:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA0-AAEB-6A21-7E8C>

Memorando 30- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2024 às 10:36:12

Segue resposta ao pedido de impugnação da empresa Fancar Detroit Ltda (despacho 27)

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DECISAO_IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	22/07/2024 10:36:35	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A661-C1A3-8AAD-5801**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 75/2024 – Edital de Pregão Eletrônico nº 90032/2024, AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 2.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024, regido pelo caput do supracitado artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o pedido de impugnação de edital por irregularidade na aplicação da Lei, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a data de abertura do certame é 23/07/2024 e o pedido de impugnação foi protocolado em 16/07/2024, é clarividente afirmar que o pedido de impugnação ao edital referente ao Pregão Eletrônico nº 90032/2024, do tipo MENOR PREÇO, do Processo Administrativo nº 75/2024, formulado pela impugnante é tempestivo.

SÍNTESE FÁTICA

Considerando pedido de Impugnação apresentado pela empresa **FANCAR DETROIT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0006-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava - PR. A IMPUGNANTE, tradicional e conceituada empresa apta a fornecer os veículos objeto da presente licitação e pretendendo participar do certame em epígrafe, analisou o Edital, e constatou flagrante restrição à competitividade, diante do excesso de características exigidas para o veículo descrito no Termo de Referência, nos itens 9.1 e 10.2: Capacidade de carga PBT homologado (KG) 5.000 kg; Capacidade de Passageiros sentados 21 (20 passageiros + 1 Motorista).

Portanto, não é possível concordar com tal descrição do objeto, haja vista que afasta da concorrência veículos melhores e com preços mais competitivos, cerceando a concorrência

e a isonomia, características essenciais do processo licitatório, razão pelas quais deve ser



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

acatada a presente impugnação e alterado o edital, **a fim de adaptar tais exigências passando a constar no item 9.1 do Termo de Referência Capacidade de carga PBT homologado (KG) 4.600 kg e no item 10.2 Capacidade de Passageiros sentados 20 (19 passageiros + 1 Motorista).**

DOS REQUERIMENTOS

Diante das razões expostas, a IMPUGNANTE, vem respeitosamente a esta Douta Comissão de Licitação, requerer que seja dado provimento a presente impugnação, modificando o edital adaptando tais exigências passando a constar no item 9.1 do Termo de Referência Capacidade de carga PBT homologado (KG) 4.600 kg e no item 10.2 Capacidade de Passageiros sentados 20 (19 passageiros + 1 Motorista).

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Em análise ao Pedido de Impugnação da empresa Fancar Detroit Ltda, decidimos por suspender o certame que estava previsto para abertura da sessão no dia 23 de julho de 2024, para que seja realizada a correção do edital, permitindo assim maior participação de empresas no certame.

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Preliminarmente, é imprescindível esclarecermos que o Presente Pregão Eletrônico nº 90032/2023 está, no presente momento, suspenso para ajustes no Edital.

Considerando que se referem de questões que competem apenas ao setor competente, a impugnação foi acatada para que sejam realizadas as alterações no edital.

Considerando a lei de licitações e contratos administrativos 14.133/21, em seu art. 11, II, mostra que um dos objetivos do processo licitatório é o de assegurar a justa competição, vejamos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECISÃO

Isto posto, acolho a manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por seus fundamentos, conheço da Impugnação apresentada pela empresa **FANCAR DETROIT LTDA**, para, no mérito, dar provimento, nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 22 de julho de 2024.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A661-C1A3-8AAD-5801> e informe o código A661-C1A3-8AAD-5801



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A661-C1A3-8AAD-5801

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 22/07/2024 10:36:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A661-C1A3-8AAD-5801>

Memorando 31- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2024 às 10:39:50

Segue comprovante de envio resposta ao pedidode impugnação da empresa Fancar Detroit Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Re: IMPUGNAÇÃO

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Ana - Vendas GVA <ana.r@fancar.com.br>
Data 22/07/2024 10:37

1Doc.pdf (~328 KB)

Em 19/07/2024 17:04, Ana - Vendas GVA escreveu:

Boa tarde

Obrigada

Att

Ana Patricia Richard

42 3141 6000
Jorge Alves Ribeiro , 600 - Conradinho
Fancar Guarapuava

Em 19/07/2024 16:49, licita2@chopinzinho.pr.gov.br escreveu:

Em 16/07/2024 13:53, Ana - Vendas GVA escreveu:

Boa tarde

segue nossa solicitação

Att

--

Ana Patricia Richard

42 3141 6000
Jorge Alves Ribeiro , 600 - Conradinho
Fancar Guarapuava

Boa tarde, segue aviso de suspensão para alteração do edital e posterior republicação.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

At.te: Pregoeiro

Bom dia, segue resposta ao pedido de impugnação.

At.te: Pregoeiro

Memorando 32- 3.021/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/07/2024 às 08:18:36

- Publicação do Aviso de Suspensão

—

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Suspensao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO SUSPENSÃO - PE 90032-2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 22/07/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90032/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN

Considerando o Pedido de Impugnação bem como, a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital pra que seja realizada as alterações pertinentes. Em breve será republicado.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F553F265

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2024. Edição 3072

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 33- 3.021/2024

De: Jovani M. - SMA-GMC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 10:12:34

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Prezados, segue anexo e-mail recebido do Paranacidade referente a esse processo.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Pendencias_Portal.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56E9-46D2-67F1-AB1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 15/08/2024 10:12:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56E9-46D2-67F1-AB1D>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE NO PORTAL DOS MUNICÍPIOS - CHOPINZINHO - PROJETO N° 77

De [Renan Clemente Coltro](#) em 14/08/2024 14:47
✉ Detalhes ☰ Texto simples

Prezados, boa tarde!

Após análise técnica, verificamos que estão pendentes a **documentação técnica e a documentação jurídica**, necessárias para o prosseguimento do(s) projeto(s) descrito(s) abaixo:

Projeto nº 77 - Equipamentos rodoviários;

The screenshot displays the 'EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO' for Project 77 in Chopinzinho. Key details include: Municipality: Chopinzinho; Priority: N° 100 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS; Convenio: N° 321/2024; Total Value: R\$ 445.000,00; Project: N° 77 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | Processo Licitatório N° 1. The page is divided into sections for 'MODELOS', 'DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA', and 'DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA'. The 'DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA' section indicates 'Deferimento não iniciado' and provides a link to access the documentation. The 'DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA' section includes a table with the following data:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	STATUS
Lote 1 - Clique aqui para acessar a documentação Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiro sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA) Fabricação/Modelo 2024/2024 (nova, zero km), potência mínima de 150 CV, capacidade de transporte passageiros 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), e demais características técnicas constantes do MODELO 07.	Deferimento não iniciado

Favor anexar a documentação exigida no <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>.

Caso a licitação ainda não tenha ocorrido, favor cadastrar a data da **publicação e a data da abertura da sessão da licitação**, também no portal dos municípios.

Qualquer dúvida estou à disposição via telefone, WhatsApp ou e-mail.

Atenciosamente,



Renan Clemente Coltro
Assessor Técnico Operacional

41-3250-7218 | renan.coltro@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 | Curitiba, Paraná | 80530-913
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

Memorando 34- 3.021/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 11:07:37

Prezados,

Conforme abaixo foi procedido conforme a orientação do Paranacidade.

MUNICÍPIO	Chopininho 
PRIORIDADE	Nº 100 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PROJETO	Nº 77 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS Processo Licitatório Nº 1
REVISOR	Sem revisor associado
STATUS JURÍDICA	Deferimento não iniciado
DATA DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO	09/07/2024
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO	23/07/2024

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA
Nenhuma documentação enviada

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 35- 3.021/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C SILVIO R.

Data: 22/08/2024 às 15:52:56

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Prezado Silvio, segue justificativa e declarações para a retomada deste processo.

At.te

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Declaracao_Fernanda.PDF
Declaracao_Rafaela.PDF
Justificativa_Van_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Declaração

Eu, Fernanda Richetti, CPF nº 028.866.489-22 Diretora do Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério, declaro para os devidos fins, que ofertamos o ensino em tempo integral no período vespertino, para os alunos que frequentam o ensino regular no período matutino na Escola Santiago Dantas, e que estes devidamente matriculados e frequentando regularmente.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2024

Fernanda Richetti

Assinatura digital de Fernanda Richetti
CPF: 028.866.489-22
Data: 22/08/2024





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Declaração

Eu, Rafaela Morandi, CPF nº 031.792.999-24 Diretora da Escola Santiago Dantas, declaro para os devidos fins, que em busca aos registros de matrículas desta escola foram encontrados 20 alunos, com endereço de residência no Bairro Nossa Senhora Aparecida de Chopinzinho, devidamente matriculados e frequentando o ensino regular nesta instituição.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2024

Rafaela Morandi

Rafaela Morandi
Portaria nº 290/2021
Diretora





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trata-se de justificativa para aquisição de van com 21 lugares (20 passageiros + motorista).

A aquisição deste veículo permitirá um melhor controle sobre os horários de transporte, reduzindo atrasos e melhorando a eficiência do transporte escolar. Isso contribui diretamente para o cumprimento das atividades educacionais.

A Escola Santiago Dantas possui 103 alunos devidamente matriculados e frequentando o ensino regular, no período matutino. Estes alunos frequentam, no período vespertino, o ensino em tempo integral no Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério.

Em busca nos registros junto à Escola Santiago Dantas constatou-se que 20 alunos possuem residência no Bairro Nossa Senhora Aparecida. Com a aquisição deste veículo, o Município implantará itinerário diário, que fará o transporte destes alunos, pela manhã, de suas residências até a Escola Santiago Dantas. Ao meio dia estes alunos serão transportados da Escola Santiago Dantas até o Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério para frequentarem o ensino em tempo integral e a tarde estes alunos retornarão para suas residências.

O número de alunos é tal que a frota existente não é suficiente para garantir um transporte adequado para todos. A aquisição de uma van com capacidade de 21 lugares garantirá que os alunos sejam acomodados confortavelmente e com segurança.

A van de 21 lugares permitirá uma melhor gestão dos horários de transporte, reduzindo o tempo de espera e evitando múltiplos deslocamentos para mesmos destinos com veículos de menor capacidade de transporte. Isso contribui para uma maior eficiência no transporte, reduzindo a sobrecarga em outros veículos e melhorando a logística.

A aquisição de uma van de 21 lugares é uma necessidade urgente, tendo em vista a demanda do ensino integral. Este investimento não só atenderá às necessidades imediatas de transporte, mas também proporcionará benefícios significativos em termos de segurança, conforto e eficiência. Além disso, contribuirá para a redução de custos e melhoria na logística escolar.

Na fase de formação do preço foram colhidos quatro orçamentos de empresas distintas do veículo com 21 lugares sendo: De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda, Possoli Caminhões Ltda, Ingá Veículos Ltda e Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. O peso bruto total do produto oferecido pelas empresas De Nigris, Possoli e Ingá Veículos é de 5000 KG e da empresa Rodo Oeste é de 6300 kg. Foi fixado no termo de referência PBT de 5000, sendo o mínimo apresentado nos orçamentos.

Portanto, solicito que o processo seja retomado, mantendo as características do termo de referência, pois o equipamento proposto é o que atende a necessidade desta secretaria.

Simone Biava

Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 722D-5307-58BF-D901

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/08/2024 15:54:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/722D-5307-58BF-D901>

Memorando 36- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 23/08/2024 às 15:34:57

Segue comprovante de envio da decisão final para a empresa impugnante Fancar Detroit Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RESPOSTA_23_08.pdf

Re: IMPUGNAÇÃO

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Ana - Vendas GVA <ana.r@fancar.com.br>
Data 23/08/2024 15:32

Justificativa_Van_2_.pdf (~91 KB)

Em 16/07/2024 13:53, Ana - Vendas GVA escreveu:

Boa tarde

segue nossa solicitação

Att

--

Ana Patricia Richard

42 3141 6000

Jorge Alves Ribeiro , 600 - Conradinho
Fancar Guarapuava

Boa tarde;

Considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa na data de 16/07/2024.

Considerando que o certame foi suspenso para uma análise pormenorizada.

Considerando que a Secretaria demandante enviou nova decisão.

Segue anexo a justificativa da decisão final.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

At.te: Pregoeiro

Memorando 37- 3.021/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/08/2024 às 13:14:03

- Republicação de Edital PE 90032/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam77_edital_7_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/08/2024 13:18:43	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	26/08/2024 15:04:45	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D46-D0BE-A409-80D2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90032/2024
Processo Administrativo n.º 75/2024

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que, às 09:00 horas do dia 10 de setembro do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo tipo VAN	1	445.000,00	180

SAM: 77

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **COMPRASNET**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **COMPRASNET** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema **COMPRASNET**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASNET**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASNET**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASNET**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.



6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.



6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 1 (uma) hora, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os

documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.



8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter

o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; www.chopinzinho.pr.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Chopinzinho - PR* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Chopinzinho , 23 de agosto de 2024.

Paulo Edigio Dalsasso - Divisão de Licitações e Contratos
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (inserir nome do contratante), situado na Rua Miugel Procópio Kurpel (inserir endereço), PR, CNPJ 76.995.414/0001-60 (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Edson Luiz Cenci (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.533.593-5 (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º 518.894.719-68 (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA; Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 567 - Convênio SECID 321/2024 - Aquisição de Van; Programa de Trabalho: 1236100051.011 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Desdobrado: 1551/2182 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 180 (*inserir o prazo*) (cento e oitenta)(*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO



13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

P A M



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:		E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:		Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

- O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
- O prazo de fornecimento é de 180 (**inserir o prazo**) cento e oitenta (**inserir o prazo por extenso**) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (**inserir o prazo de validade**) noventa (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
- O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.
- O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENIZO e PAULO EDUARDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D46-D0BE-A409-80D2> e informe o código 6D46-D0BE-A409-80D2



garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, de _____ 20__

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D46-D0BE-A409-80D2> e informe o código 6D46-D0BE-A409-80D2



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

P A M



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).



- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGÍDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D46-D0BE-A409-80D2> e informe o código 6D46-D0BE-A409-80D2



ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR.
Responsável pelo Recebimento: Diogo Antonio Margreiter
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D46-D0BE-A409-80D2> e informe o código 6D46-D0BE-A409-80D2



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D46-D0BE-A409-80D2> e informe o código 6D46-D0BE-A409-80D2



ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D46-D0BE-A409-80D2> e informe o código 6D46-D0BE-A409-80D2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D46-D0BE-A409-80D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/08/2024 13:18:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 26/08/2024 15:04:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D46-D0BE-A409-80D2>

Memorando 38- 3.021/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/08/2024 às 13:14:48

- Republicação de Aviso de Edital PE 90032/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam77_aviso_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/08/2024 13:19:10	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	26/08/2024 15:04:29	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF41-1A91-918B-B09A**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2024, na plataforma COMPRASNET - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Veículo tipo VAN	1	R\$ 445.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASNET - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF41-1A91-918B-B09A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/08/2024 13:19:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 26/08/2024 15:04:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF41-1A91-918B-B09A>

Memorando 39- 3.021/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/08/2024 às 09:12:51

- Republicações do Aviso do Edital

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_republicado_AMP.pdf
Aviso_republicado_DIOE.pdf
Aviso_republicado_JORNAL.pdf
Edital_republicado_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90032-2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULO SEDU

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90032/2024. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 10 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição de veículo tipo Van. Valor máximo estimado: R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:39E18B59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2024. Edição 3099
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ChopinzinhoMUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90032/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 10 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo Van. Valor máximo estimado: R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

97784/2024

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 012/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, a Concorrência Pública na forma eletrônica, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação com bloco de concreto sextavado intertravado na Estrada rural PALA - Município de Cianorte PR** Valor de referência: R\$ 9.933.567,46. Execução: 8 meses. Credenciamento até as 08h30min do dia 13 de Setembro de 2024 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 13 de Setembro de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 13 de Setembro de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 13 de Setembro de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 23 de Agosto de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

97571/2024

Conselheiro Mairinck

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/23 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.

Torna Público

Art.1º Convocar os candidatos aprovados para ocupar os cargos conforme quadro abaixo,

Cargo: Professor

Classificação	Nome	Inscrição
15º	Monica Azevedo Oliveira Valentini	0040925
16º	Ana Carolina Simão Zeferino	0040778
17º	Leciane Albano de Paula Dutra	0039696
18º	Isadora Fernanda Poss Parreira	0039524
19º	Gean Carlos Vieira Felício	0039390

* candidato auto declarado afrodescendentes

** candidato portador de deficiência

Art.2º - Os candidatos deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, PR, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de publicação, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m, obrigatoriamente munidos de originais e copias de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme indicados no anexo I deste edital.

Art.3º - O não comparecimento dos candidatos até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

97995/2024

Coronel VividaMUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 28 de agosto de 2024 até às 08h do dia 09 de setembro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 09 de setembro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 09 de setembro de 2024. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 719.715,21.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

97802/2024

Dois Vizinhos

Contrato 147/2024 – Concorrência nº 016/2024

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratado: Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ 12.876.608/0001-63.

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 2.105,52 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Rua Juscelino Kubitschek (entre Rua Prudente de Moraes e Rua Floriano Peixoto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Eletrônica n.º 016/2024.

Valor: R\$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

97921/2024

Espigão Alto do IguaçuPREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 09/09/2024.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, no PNCPE ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 26 de agosto de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

97836/2024

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024

Protocolo n.º 18799/2023 - Processo Administrativo n.º 107/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde, conforme resolução da n.º 766/2022 e 860/2022 da SESA. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/08/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 09/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de agosto de 2024.

José Daniel Fabrício

Agente de Contratação

97893/2024

ENG DE ALIMENTOS

Pesquisa de aluno da UFFS conquista o 3º lugar no Prêmio Melhores TCCs do CREA-PR

Feito pela profª Vânia Pinto em parceria com o egresso Davi Luiz Koester, o estudo analisou o desenvolvimento de bandejas biodegradáveis reforçadas com diferentes resíduos agroindustriais

O trabalho de conclusão de curso do engenheiro de alimentos Davi Luiz Koester, de Saúde do Iguazu, formado pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) - Campus Laranjeiras do Sul, foi reconhecido com o 3º lugar na categoria Química no Prêmio Melhores Trabalhos de Conclusão de Curso do Paraná. O prêmio é promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), destacando as melhores pesquisas acadêmicas do estado.

Pesquisa

A pesquisa de Davi, intitulada "Desenvolvimento de bandejas biodegradáveis reforçadas com diferentes resíduos agroindustriais", foi desenvolvida sob a orientação da professora Vânia Zanella Pinto e apresentada na UFFS em 2023. O estudo foca em um problema ambiental urgente: a poluição causada pelo descarte inadequado de embalagens plásticas, particularmente o poliestireno expandido (EPS), um material amplamente utilizado e de difícil reciclagem.

"O descarte incorreto de embalagens plásticas é um problema de alta relevância socioambiental", destacou Davi. Com o objetivo de mitigar esse problema, ele desenvolveu bandejas biodegradáveis à base de amido, um material abundante, de fácil acesso e baixo custo. A inovação do projeto reside na adição de diferentes resíduos agroindustriais,

como sabugo de milho, palhada de soja, casca de mandioca, casca de pinhão e resíduos de erva-mate. Esses aditivos foram testados para melhorar as propriedades das embalagens, como resistência e flexibilidade, sem comprometer sua biodegradabilidade.

Resultados

O estudo concluiu que as embalagens biodegradáveis de amido expandido possuem grande potencial para substituir, ao menos parcialmente, as embalagens de EPS, contribuindo para a redução da presença de microplásticos no meio ambiente. "Este tipo de embalagem amplia as possibilidades de produção de materiais não formadores de microplásticos, evitando assim a presença desses materiais no solo, na água e no ar", explicou Davi.

Reconhecimento

Davi destacou a importância da orientação da professora Vânia Zanella Pinto para o sucesso do projeto. "Ela foi fundamental para o desenvolvimento do projeto, desde a ideia inicial até a condução das análises", afirmou. O reconhecimento pelo CREA-PR veio como uma grande realização pessoal para o engenheiro, que revelou seu desejo, desde o início, de concorrer ao prêmio de melhor TCC do Paraná. "Fiquei muito feliz pelo reconhecimento da minha equipe de TCC, que me ajudou tanto durante essa



"Fiquei muito feliz pelo reconhecimento da minha equipe de TCC, que me ajudou tanto durante essa jornada", disse ele

jornada. Sinto muito orgulho por saber que toda a nossa entrega valeu a pena", comemorou.

A professora Vânia, que acompanhou a trajetória acadêmica de Davi desde o segundo ano de graduação, expressou seu orgulho e satisfação com a vitória do aluno.

"Desde o início, Davi sempre demonstrou ser um aluno muito dedicado e comprometido. Começamos a trabalhar juntos quando ele estava no segundo ano de graduação, e foi incrível observar sua evolução tanto como estudante quanto como profissional. Hoje, ele atua em uma empresa global de alimentos, e eu nunca tive dúvidas de que alcançaria o sucesso. Quando o trabalho dele foi selecionado para concorrer ao prêmio, eu tinha plena certeza de que ele tinha grandes chances de vencer. É gratificante ver nossos alunos recebendo prêmios como este" afirmou a professora Vânia,

destacando o mérito do estudante.

Premiação

O CREA-PR divulga anualmente a relação dos melhores trabalhos de conclusão de curso (TCCs) e de Extensão Universitária do Paraná. Foram selecionados os melhores TCCs e projetos de extensão apresentados em 2023 nas modalidades de Agrimensura, Agronomia, Geologia, Engenharias Civil, Elétrica, Florestal, Mecânica, Química e Multidisciplinar, além de Agroecologia na Extensão. Nesta edição, foram inscritos 290 TCCs e 60 projetos de extensão oriundos de diferentes regiões do estado.

Os finalistas terão seus trabalhos expostos no 31º Fórum de Docentes e Discentes, que acontece de 27 a 29 de agosto em União da Vitória.

Reflexões Jurídicas e a Vida



*Por Cláudio Rieke

A mídia e a burrice humana

Amídia e a burrice humana têm caminhado juntas. Os programas apresentados possuem lugares-comuns que nada acrescentam a nossa cultura já tão desvalida. Os programas têm primado por atrações em que o telespectador não precisa refletir muito, mas tão somente postar-se a frente e um aparelho receptor e ficar de olhos vidrados. A inteligência não é muito o forte desses programas.

Gosto de programas que ensinam e servem de base para reflexões. Não fico surpreso que a qualidade da forma e do conteúdo do pensamento da criança atual vai do medíocre ao ruim. Mas, não só de mídia vive o homem, mas de todas as relações sociais que ele participa. Porém, até as relações sociais também estão ruins. As pessoas pararam de conversar realmente. E quando digo realmente, digo falar, ouvir e tirar proveito disso. Parece-me que as conversas atuais passam por poucas palavras e assuntos os mais intelectualmente pobres possíveis. BBB, novelas, noticiários formatados para pouco informar, fora os programas musicais que trazem sucessos enlatados e de rápido consumo.

Sinto saudade de atrações sem apelações sentimentaloides, sexuais, chulas e de pouco conteúdo. Criamos tecnologias para que as pessoas possam estar mais perto umas das outras, mas o que estamos conseguindo são relações artificiais e longínquas. Criamos o homo digitador e as relações virtuais. Não podemos desconsiderar que a moderna tecnologia de comunicação abriu portas para o entendimento humano em escala planetária e em tempo recorde. Mas, também criamos a possibilidade de guerras arrasadoras e outras desgraças mais sofisticadas. A tecnologia não melhorou eticamente o ser humano.

Os responsáveis pelos programas ruins somos nós mesmos, pois enquanto não usarmos nosso direito de mudar de canal, ou enquanto gostarmos de porcarias vindas da mídia nada mudará. Ou melhor, mudará sim... ficará cada vez pior.

Jure et facta.

CLASSIFICADO

Vende-se casa



Vende-se um terreno de 437m², na rua Otaviano Amaral, 156, bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul. A propriedade conta com uma casa de alvenaria com 7 cômodos e uma casa nos fundos, ambas com escritura própria. Situado em frente à horta comunitária. Valor: R\$ 250 mil

EDITAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024.
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2024, na plataforma COMPRASNET - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Veículo tipo VAN	1	R\$ 445.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASNET - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024-PMCS e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: A partir das 10h00 do dia 27/08/2024 até às 08h59min do dia 06/09/2024.
- Data e horário de abertura: 06/09/2024 - das 08h:59min às 09h:00min.
- Data e horário de início da sessão de disputa: 06/09/2024 - às 09h:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 26 de agosto de 2024.

Edital nº 90032/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 09/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/08/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 10/09/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000097/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de Veiculo tipo Van.

Informação complementar:Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900322024>**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 445.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900322024001	27/08/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Memorando 40- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMECE-TE - Transporte Escolar - A/C Diogo M.

Data: 11/09/2024 às 09:39:13

Prezado;

Segue proposta, anexo VII do edital e prospecto do veículo ofertado.

Após manifestação de recusa ou aceite, retornar para Divisão de Licitações e Contratos.

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

PROPOSTA_ANEXO_VII_FOLDER.pdf



M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 41.253.348/0001-78

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão n.º 90032/2024

DADOS DO FORNECEDOR:

M7 Comércio de Veículos Ltda.

CNPJ: 41.253.348/0001-78 Insc. Estadual:134.655.241.110 Insc. ISS: 6.882.788-1

Endereço: Rua Curuça, nº 81 – Vila Maria - São Paulo -SP. - CEP: 02120-000.

Telefone: (11) 2207-1177 E-mail:licitacao@m7multimarcasp.com.br

Dados Bancários: Banco ITAÚ (341) Agência: 6741 Nº da Conta Bancária: 99.680-2

Representante Legal: David Cheliga

RG.: 18.452.222-5 SSP/SP

CPF: 089.839.278-01

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca Modelo	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Veículo Van Capacidade 20+01 (sendo 01 motorista). Demais especificações, conforme edital e seus anexos.	Mercedes Benz Sprinter 517 15,5m	389.000,00	389.000,00

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)
2. O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.
6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.
7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

Rua Curuça, 81
Vila Maria Baixa - São Paulo – SP
CEP: 02120-000



M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 41.253.348/0001-78

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

São Paulo, 10 de Setembro de 2024.

David
Cheliga:08983927801

Assinado de forma digital por
David Cheliga:08983927801
Dados: 2024.09.10 13:20:05
-03'00'

David Cheliga
Representante Legal
RG: 18.452.222-5
CPF: 089.839.278-01

M7 Comércio de Veículos Ltda.
CNPJ/MF Nº 41.253.348/0001-78

Rua Curuça, 81
Vila Maria Baixa - São Paulo – SP
CEP: 02120-000

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho- Pr.NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	Mercedes Bens Sprinter 517 15,5 m
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2024/2024(novo, zero km)	2024/2024 (NOVO, ZERO KM)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	Mercedes Benz
2.2. Potência (CV ou HP)	150 CV	150 CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	SIM
3. TRANSMISSAO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	MECÂNICA
3.2. Nº de marchas/velocidade à frente	6 (seis) marchas	6 (seis) marchas
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo hidráulica ou elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro hidráulica	ELÉTRICA
5. TRAÇÃO	Indicar	TRASEIRA
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Rodas em aço, pneus medidas 225/65 R16	6 (seis) marchas
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com ABS/EBD	Freio a disco nas quatro rodas com ABS/EBD
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	12 v / 150A
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	5.000 kg	5.000 kg
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	TETO ALTO (TA)
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	21 (20 passageiros + 1 Motorista)	21 (20 passageiros + 1 Motorista)
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	Poltronas reclináveis em tecido
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	Sim
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	

PARANÁ 2024 - SECTD
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO -
MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** n° /2.0

LOTE Nº: **1**

PROPOSENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho- Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE - Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim em LED	Sim em LED
10.7. Bagageiros	Sim	Sim
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	Sim
10.9. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com ar-condicionado	Sim, com ar-condicionado
10.10. Air bag motorista	Sim	Sim
10.11. Tacógrafo	Sim	Sim
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	Indicar	01 (correr)
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	Sim
11.3. Portas Traseiras	Indicar	Sim
11.4. Portas Dianteiras	Indicar	Sim
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo fornecido
12.5. Sirene de Ré e Camera de Ré	Sim, obrigatório	Sim, obrigatório
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	Sim
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (doze) meses da entrada em operação
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	Entrega técnica pelo fornecedor

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Responsável:
David Cheliga
Rg.: 18.452.222-5
SSP/SP

David
Cheliga:08983927801

Assinado de forma digital por
David Cheliga:08983927801
Dados: 2024.09.10 13:11:21
-03'00'

Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte.



Motor

OM 654CDI | Turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,0 litros

Potência [cv / kW]	170/125 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	40,8 / 400 @ 1.700 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 95Ah
Legislação de Emissões	PROCONVE P8

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 417 CDI: i = 3,923 Modelo 517 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Fit Comfort (UP0)*	Pacote Comfort (UP1)	Pacote Hi-Tech (UP3 e UP4)	Pacote Motorhome (UP11 e UP12)**
Modelo	417 CDI	417 CDI e 517 CDI	417 CDI e 517 CDI	417 CDI
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional e Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré superior	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Banco do acompanhante duplo/ individual*	Série*	Série	Série	Série**
Rodas de Liga-Leve	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: Conexão bluetooth, keyless start, airbag para motorista e acompanhante, pré-instalação para tacógrafo (4,1t), volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, estribo traseiro e abertura total da porta traseira. Tacógrafo (diário) de série nos modelos 517 CDI.

*Pacote Fit UP0 exclusivo para a variante F42A; **Pacote Motorhome UP11 e UP12 exclusivo para a variante F43A; **Obs.:** As variantes F41B, F42B e F53A estão disponíveis somente no Pacote Comfort UP1.

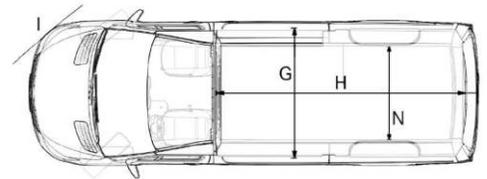
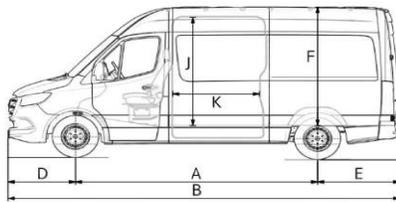
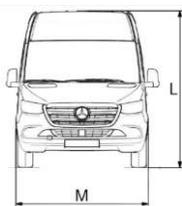
Assistente de segurança ativa

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga
- Luzes de freio adaptativas

Dimensões [mm]

Modelo	417 CDI 7,5m³	417 CDI 9m³	417 CDI 10,5m³	417 CDI 14m³	517 CDI 14m³	517 CDI 15,5m³
(A) Distância entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
(B) Comprimento total	5.267	5.932	5.932	6.967	6.967	7.367
(C) Altura carga - carregado/ descarregado	558 / 675	559 / 675	559 / 673	561 / 669	595 / 713	598 / 709
(D) Balanço dianteiro/ (E) traseiro	1.021 / 996	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021
(F) Dimensões da zona de carga - altura/ (G) largura	1.719 / 1.787	1.719 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787
(H) Comprimento interior da zona de carga	2.710	3.375	3.375	4.410	4.410	4.810
(I) Diâmetro de giro	12.100	13.400	13.400	15.300	15.200	15.200
(J) Vão da porta lateral - altura/ (K) largura	1.519 / 1.009	1.519 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260
(L) Altura do veículo - carregado/ descarregado	2.265 / 2.378	2.266 / 2.378	2.556 / 2.667	2.568 / 2.663	2.595 / 2.706	2.596 / 2.703
(M) Largura sem espelhos¹	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020
(N) Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	1.350	1.350	978	978
Área da zona de carga [m²]	4,0	5,1	5,1	6,9	6,5	7,3
Vão da porta traseira - altura/ largura	1.550 / 1.555	1.550 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555

Largura com espelhos padrão = 2.345 mm.



Pesos [kg]

Modelo	417 CDI 7,5m³	417 CDI 9m³	417 CDI 10,5m³	417 CDI 14m³	517 CDI 14m³	517 CDI 15,5m³
Eixo dianteiro	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total (PBT)	4.100	4.100	4.100	4.100	5.030	5.030
Peso bruto total combinado (PBTC)	6.100	6.100	6.100	6.100	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo	2.178	2.228	2.263	2.418	2.583	2.618
Carga útil [conforme NBR 6070]	1.922	1.872	1.837	1.682	2.447	2.412

Desempenho

Modelo	417 CDI - Teto Baixo (7,5m³/ 9m³)	417 CDI - Teto Alto (10,5m³/ 14m³)	517 - CDI - Teto Alto (14m³/ 15,5m³)
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151

Chassi

Modelo	417 CDI	517 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [litros]	71/ 22	71/ 22
Tanque de ARLA32 [litros]		
Pneus	225 / 75 R16C	205/ 75 R16C

Conectividade

Plano: Monitoramento Logístico.

Mais conectividade e tecnologia para seu negócio ficar 100%. O Vans Connect é uma plataforma de conectividade para monitoramento e gerenciamento da sua Van.

Plano sujeito a alteração sem aviso prévio, consulte um concessionário Mercedes-Benz para mais informações acesse www.vansconnect.com.br ou contate a Central de Relacionamento ao Cliente 0800 721 9966.

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 721 9966 ou acesse: www.mercedes-benz.com.br/vans

Mercedes-Benz, marca do grupo Mercedes-Benz Group AG.
Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2023/2024.

Fevereiro/2024

PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ.

1Doc: Memorando 41- 3.021/2024



337/504

Memorando 41- 3.021/2024

De: Diogo M. - SMECE-TE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C SILVIO R.

Data: 11/09/2024 às 11:25:31

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-TE, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Prezado Silvio, em análise ao prospecto do veículo ofertado, contatou-se divergências em alguns itens do Anexo VII, após as devidas correções retornar para manifestação da secretaria.

—
Atenciosamente

Diogo Antônio Margreiter

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 2393-7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5C4-B28F-F7E5-5495

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 11/09/2024 11:25:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5C4-B28F-F7E5-5495>

Memorando 42- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMECE-TE - Transporte Escolar - A/C Diogo M.

Data: 11/09/2024 às 13:29:51

Prezado;

Considerando o despacho 41, segue para manifestação anexo VII com as devidas correções

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXO_VII_IMAGENS1.pdf

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO nº 90032/2024 2.0**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	Mercedes Bens Sprinter 517 15,5 m
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2024/2024(novo, zero km)	2024/2024 (NOVO, ZERO KM)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	Mercedes Benz
2.2. Potência (CV ou HP)	150 CV	170 CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	PROCONVE P8
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	MECÂNICA
3.2. Nº de marchas/velocidade à frente	6 (seis) marchas	6 (seis) marchas
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo hidráulica ou elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro hidráulica	ELÉTRICA
5. TRAÇÃO	Indicar	TRASEIRA
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Rodas em aço, pneus medidas 225/65 R16	Rodas em aço, pneus medidas 225/65 R16
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com ABS/EBD	Freio a disco nas quatro rodas com ABS/EBD
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	1 4 V 2 5 0 A
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	5.000 kg	5.030 kg
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	TETO ALTO (TA)
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	21 (20 passageiros + 1 Motorista)	21 (20 passageiros + 1 Motorista)
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	Poltronas reclináveis em tecido
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	Sim
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	40 Cm.

PARANÁ 2024 SECTID
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO –
MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO nº 90032/2024 2.0**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho– Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim em LED	Sim em LED
10.7. Bagageiros	Sim	Sim
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	Sim
10.9. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com ar-condicionado	Sim, com ar-condicionado
10.10. Air bag motorista	Sim	Sim
10.11. Tacógrafo	Sim	Sim
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	Indicar	01 (correr)
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	Sim
11.3. Portas Traseiras	Indicar	Sm (02)
11.4. Portas Dianteiras	Indicar	Sim (02)
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo a ser fornecido
12.5. Sirene de Ré e Camera de Ré	Sim, obrigatório	Sim, obrigatório
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	Sim
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (doze) meses da entrada em operação
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	Entrega técnica pelo fornecedor

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Responsável:
 David Cheliga
 Rg.: 18.452.222-5
 SSP/SP

David
 Cheliga:08983927801

Assinado de forma digital por
 David Cheliga:08983927801
 Dados: 2024.09.11 13:04:58
 -03'00'

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Memorando 43- 3.021/2024

De: Diogo M. - SMECE-TE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C SILVIO R.

Data: 12/09/2024 às 10:00:49

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-TE, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Prezado Silvio,

Aceitamos a proposta, ja que foram feitas as devidas correções.

—

Atenciosamente

Diogo Antônio Margreiter

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 2393-7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B4D-F210-2B9C-4D17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 12/09/2024 10:00:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B4D-F210-2B9C-4D17>

Memorando 44- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/09/2024 às 10:43:49

Proposta e documentos de habilitação da empresa M7 Comércio de Veículos Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXO_VII_IMAGENS1.pdf

CONSUL_1.PDF

Emissao_FDC_68827881_2024_09_18_092351ATUALIZADO.pdf

FICHAC_1.PDF

Habilitacao_28_.pdf

nivel1Credenciamento_41253348000178_2024_09_11.pdf

PROPOSTA_ANEXO_VII_FOLDER.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO nº 90032/2024 2.0**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	Mercedes Bens Sprinter 517 15,5 m
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2024/2024(novo, zero km)	2024/2024 (NOVO, ZERO KM)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	Mercedes Benz
2.2. Potência (CV ou HP)	150 CV	170 CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	PROCONVE P8
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	MECÂNICA
3.2. Nº de marchas/velocidade à frente	6 (seis) marchas	6 (seis) marchas
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo hidráulica ou elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro hidráulica	ELÉTRICA
5. TRAÇÃO	Indicar	TRASEIRA
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Rodas em aço, pneus medidas 225/65 R16	Rodas em aço, pneus medidas 225/65 R16
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com ABS/EBD	Freio a disco nas quatro rodas com ABS/EBD
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	14 V 250 A
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	5.000 kg	5.030 kg
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	TETO ALTO (TA)
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	21 (20 passageiros + 1 Motorista)	21 (20 passageiros + 1 Motorista)
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	Poltronas reclináveis em tecido
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	Sim
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	40 Cm.

PARANÁ 2024 SECTID
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO –
MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO nº 90032/2024 2.0**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho– Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim em LED	Sim em LED
10.7. Bagageiros	Sim	Sim
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	Sim
10.9. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com ar-condicionado	Sim, com ar-condicionado
10.10. Air bag motorista	Sim	Sim
10.11. Tacógrafo	Sim	Sim
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	Indicar	01 (correr)
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	Sim
11.3. Portas Traseiras	Indicar	Sm (02)
11.4. Portas Dianteiras	Indicar	Sim (02)
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo a ser fornecido
12.5. Sirene de Ré e Camera de Ré	Sim, obrigatório	Sim, obrigatório
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	Sim
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (doze) meses da entrada em operação
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	Entrega técnica pelo fornecedor

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Responsável:
David Cheliga
Rg.: 18.452.222-5
SSP/SP

David
Cheliga:08983927801

Assinado de forma digital por
David Cheliga:08983927801
Dados: 2024.09.11 13:04:58
-03'00'

IMAGENS ILUSTRATIVAS





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.253.348/0001-78
Razão Social: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: M7 MULTIMARCAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/09/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 41.253.348/0001-78

C.C.M: 6.882.788-1

Contribuinte	: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R CURUCA 81
Bairro	: VILA MARIA BAIXA
CEP	: 02120-000
Telefone	: (11) 7281-4433
Início de Funcionamento	: 17/03/2021
Data de Inscrição	: 14/04/2021
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 064.028.0024-4
Última Atualização Cadastral	: 03/06/2022
Credenciamento DEC	: 14/04/2021 (Consulta Pública de Credenciamento)



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 41.253.348/0001-78

C.C.M: 6.882.788-1

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Principal	30/03/2022
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	30/03/2022
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Secundário	30/03/2022
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Secundário	30/03/2022
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Secundário	30/03/2022
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	Secundário	30/03/2022
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Secundário	30/03/2022
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Secundário	30/03/2022
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Secundário	30/03/2022
7319-0/02	Promoção de vendas	Secundário	30/03/2022
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	30/03/2022
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	17/03/2021

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1899	06/05/2021	ISS	5	
2496	06/05/2021	ISS	5	
3158	06/05/2021	ISS	5	
6298	30/03/2022	ISS	5	
32409	06/05/2021	TFE	-	

Expedida em 18/09/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 41.253.348/0001-78

C.C.M: 6.882.788-1

Código para verificação de autenticidade: **Pf9s5WDr**

Data de validade: **18/12/2024**

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35236972331	17/03/2021	18/09/2024 10:24:13
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/03/2021	41.253.348/0001-78	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA CURUCA	NÚMERO: 81
BAIRRO: VILA MARIA BAIXA	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02120-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BRUNO RIBEIRO DONAMARIA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 325.513.878-76, RG/RNE: 336044835 - SP, RESIDENTE À RUA PRISCILA FERREIRA DE SOUSA BIONDO, 166, PARQUE DOS PRINCIPE, SAO PAULO - SP, CEP 05396-080, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ROBERTO DONAMARIA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 034.124.538-03, RG/RNE: 8505671 - SP, RESIDENTE À RUA ITAPETI, 1000, APTO 41, VILA GOMES CARDIM, SAO PAULO - SP, CEP 03324-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 158.030/22-9 SESSÃO: 24/03/2022

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA., DATADA DE: 04/03/2022.

ADMITIDO ROBERTO DONAMARIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 034.124.538-03, RG/RNE: 8505671 - SP, RESIDENTE À RUA ITAPETI, 1000, APTO 41, VILA GOMES CARDIM, SAO PAULO - SP, CEP 03324-002, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BRUNO RIBEIRO DONAMARIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 325.513.878-76, RG/RNE: 336044835 - SP, RESIDENTE À RUA PRISCILA FERREIRA DE SOUSA BIONDO, 166, PARQUE DOS PRINCIPE, SAO PAULO - SP, CEP 05396-080, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS., DATADA DE: 04/03/2022.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JOAO XXIII, 1128, LOJA 7, VILA FORMOSA, SAO PAULO - SP, CEP 03361-000. , DATADA DE: 04/03/2022.

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: O SOCIO RESOLVE RE-RATIFICAR O NOME EMPRESARIAL QUE CONSTOU ERRONEAMENTE NA CAPA DO REQUERIMENTO COMO ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA, REGISTRO BA 3200906/21-2 EM SESSAO DE 17/03/2021, DEVENDO CONSTAR QUE O NOME EMPRESARIAL CORRETO E ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 279.641/22-9 SESSÃO: 01/06/2022

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CURUCA, 81, VILA MARIA BAIXA, SAO PAULO - SP, CEP 02120-000. , DATADA DE: 16/05/2022.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: O NOME DE FANTASIA DA SOCIEDADE PASSARA DE ROTA PROMOCOES E EVENTOS PARA M7 MULTIMARCAS

OBSERVAÇÕES

SESSÃO: 17/03/2021 PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

B.A. = 3.200.906/21-2. DE 17/03/2021. FUNDAMENTO: NOME EMPRESARIAL INFORMADO NO REQUERIMENTO CAPA DIVERGE DO INSTRUMENTO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236972331
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/09/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 247535645, quarta-feira, 18 de setembro de 2024 às 10:24:13.

CNPJ: 41.253.348/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco Patrimonial

<i>ATIVO</i>		<i>PASSIVO</i>	
ATIVO	2.889.810,39	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.889.810,39
ATIVO CIRCULANTE	2.878.758,98	PASSIVO CIRCULANTE	1.732.391,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.525.218,98	Obrigações Fiscais	33.716,09
Banco Bradesco S.A	1.525.218,98	COFINS A Recolher	4.377,00
Estoque	1.353.540,00	PIS a Recolher	948,35
Mercadorias	1.353.540,00	IRPJ a Recolher	17.264,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.051,41	CSLL a Recolher	11.125,89
Imobilizado	11.051,41	Obrigações Trabalhistas e Sociais	3.000,00
Móveis e Utensílios	11.051,41	INSS a Recolher	775,00
		Pro Labore a Pagar	2.225,00
		Contas a Pagar	1.695.675,00
		Conta Corrente Sócios	1.695.675,00
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.157.419,30
		Capital Social	10.000,00
		Capital Subscrito	10.000,00
		Lucros/Prejuízos Acumulados	1.147.419,30
		Lucros Acumulados	1.147.419,30

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 2.889.810,39 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dez Reais e trinta e nove Centavos)

ANGELA MARIA

RAMOS:95301836820

CONTADORA

ANGELA MARIA RAMOS

CT CRC: 1SP128534/O-6

Assinado de forma digital por ANGELA

MARIA RAMOS:95301836820

Dados: 2024.08.22 14:08:16 -03'00'

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas		
Venda de Mercadorias		10.791.804,05 C
Venda de Serviços		4.574,45 C
	Total:	10.796.378,50 C
(-) Deduções		
(-) Ded.de Tributos, Abatimentos e Devol		1.370.400,00 D
	Total:	1.370.400,00 D
= Receita Líquida		9.425.978,50 C
(-) Custos		
Custos dos Insumos ou Mercadorias		7.749.393,42 D
	Total:	7.749.393,42 D
= Lucro Bruto		1.676.585,08 C
(-) Despesas com Vendas		
Despesas com Vendas		32.023,59 D
	Total:	32.023,59 D
(-) Despesas Tributárias		
PIS S/FATURAMENTO		7.334,36 D
COFINS		33.850,87 D
IRPJ		82.204,20 D
CSLL		40.892,20 D
Impostos e Taxas Municipais		273,49 D
Taxas Federais		272,50 D
	Total:	164.827,62 D
(-) Despesas Gerais		
Previdência Social		6.000,00 D
Pro Labore Sócios e Dirigentes		30.000,00 D
Outras Despesas Gerais		17.221,40 D
Água e Esgoto		1.593,56 D
Energia Elétrica		2.653,14 D
Aluguéis e Condomínios		132.330,02 D
Telefone		1.935,60 D
Seguros		4.628,44 D
	Total:	196.362,16 D
(-) Outras Despesas Operacionais		
Propaganda e Publicidade		16.840,00 D
Impressos e Materiais de Escritório		583,20 D
Outras Despesas		1.569,90 D
Honorários Contábeis		11.331,00 D
Serviços de Informações e Coleta Dados		1.142,90 D
Outros Serviços Contratados		32.033,33 D
Serviços de Segurança e monitoramento		3.269,28 D
	Total:	66.769,61 D
= Lucro Operacional		1.216.602,10 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		1.216.602,10 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		1.216.602,10 C
= Lucro		1.216.602,10 C
- - -		



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 9eb591c7-26cb-458e-ab5f-9a9032f2eaa5

Estabelecimento	
IE: 134.655.241.110 CNPJ: 41.253.348/0001-78 Nome Empresarial: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA Nome Fantasia: M7 MULTIMARCAS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA CURUCA Nº: 81 CEP: 02.120-000 Município: SAO PAULO	Complemento: Bairro: VILA MARIA BAIXA UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data da Situação Cadastral: 24/03/2022 Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Atividades Econômicas: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados Comércio por atacado de caminhões novos e usados Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados Comércio sob consignação de veículos automotores Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas Promoção de vendas Locação de automóveis sem condutor Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/03/2022 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 41.253.348/0001-78

C.C.M: 6.882.788-1

Contribuinte	: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R CURUCA 81
Bairro	: VILA MARIA BAIXA
CEP	: 02120-000
Telefone	: (11) 7281-4433
Início de Funcionamento	: 17/03/2021
Data de Inscrição	: 14/04/2021
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 064.028.0024-4
Última Atualização Cadastral	: 03/06/2022
Credenciamento DEC	: 14/04/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 41.253.348/0001-78

C.C.M: 6.882.788-1

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Principal	30/03/2022
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	30/03/2022
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Secundário	30/03/2022
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Secundário	30/03/2022
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Secundário	30/03/2022
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	Secundário	30/03/2022
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Secundário	30/03/2022
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Secundário	30/03/2022
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Secundário	30/03/2022
7319-0/02	Promoção de vendas	Secundário	30/03/2022
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	30/03/2022
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	17/03/2021

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1899	06/05/2021	ISS	5	
2496	06/05/2021	ISS	5	
3158	06/05/2021	ISS	5	
6298	30/03/2022	ISS	5	
32409	06/05/2021	TFE	-	

Expedida em 19/02/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 41.253.348/0001-78

C.C.M: 6.882.788-1

Código para verificação de autenticidade: **Ag6b8J9K**

Data de validade: **19/05/2024**

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.253.348/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2021	
NOME EMPRESARIAL M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M7 MULTIMARCAS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CURUCA	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****	
CEP 02.120-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA BAIXA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO@ROTABAUS.COM.BR		TELEFONE (11) 7281-4433	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2024** às **16:47:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3409248

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 41.253.348/0001-78, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0078096585



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.253.348/0001-78
Razão Social: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: R CURUCA 81 / VILA MARIA BAIXA / SAO PAULO / SP / 02120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081704515598569508

Informação obtida em 27/08/2024 20:15:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.253.348

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60069709

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/08/2024 20:19:08

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 41.253.348/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:52 do dia 17/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2025.

Código de controle da certidão: **2433.DF93.E5A5.7A36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0395073 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 41.253.348/

Contribuinte: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Liberação: 09/04/2024

Validade: 06/10/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.882.788-1- Início atv :17/03/2021 (R CURUCA, 81 - CEP: 02120-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:30:02 horas do dia 09/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: BEF3C652

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.253.348/0001-78

Certidão n°: 52898441/2024

Expedição: 01/08/2024, às 17:13:50

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.253.348/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35236972331		17/03/2021	17/03/2021	PRAZO INDETERMINADO			
SITUAÇÃO							
PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA							
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
41.253.348/0001-78		RUA CURUCA			81		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA MARIA BAIXA		SAO PAULO		SP	02120-000	R\$	10.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
BRUNO RIBEIRO DONAMARIA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PRISCILA FERREIRA DE SOUSA BIONDO				166			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
PARQUE DOS PRINCEPE		SAO PAULO		SP	05396-080	336044835	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
325.513.878-76		SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ROBERTO DONAMARIA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ITAPETI				1000	APTO 41		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA GOMES CARDIM		SAO PAULO		SP	03324-002	8505671	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
034.124.538-03		SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
01/06/2022	279.641/22-9

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CURUCA, 81, VILA MARIA BAIXA, SAO PAULO - SP, CEP 02120-000. , DATADA DE: 16/05/2022.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: O NOME DE FANTASIA DA SOCIEDADE PASSARA DE ROTA PROMOCOES E EVENTOS PARA M7 MULTIMARCAS

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236972331
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/08/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 245110985, sexta-feira, 16 de agosto de 2024 às 11:48:24.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35236972331	CNPJ 41.253.348/0001-78	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236972331	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/03/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:11:16	CÓDIGO DE CONTROLE 151014023
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/04/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2130298056

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA PRISCILA FERREIRA DE S. BIONDO		NÚMERO 166
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS PRINCIPES	CEP 05396080
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL SOCIETARIO2@CONTABILIDADEVIEIRASOUZA.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: ESTEVAO BRAIDO VIEIRA - Responsável		DARE R\$ 207,12
DATA ASSINATURA: 17/03/2021		DARF Isento
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

17/03/2021

Página 1 de 1



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

“ROTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA”

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

BRUNO RIBEIRO DONAMARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/12/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.604.483-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 325.513.878-76, residente e domiciliado na Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo, nº 166, Bairro: Parque dos Príncipes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05396-080.

Resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, na forma da Lei, mediante às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

1.1. A sociedade girará sob o nome empresarial “**ROTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**” com sede na Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo, nº 166, Bairro: Parque dos Príncipes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05396-080.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação do sócio único.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

3.1. O objeto social será:

- Promoção em vendas;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio único:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
BRUNO RIBEIRO DONAMARIA	10.000	R\$ 10.000,00	100
TOTALIZANDO	10.000	R\$ 10.000,00	100



Cláusula Quinta – Da Responsabilidade do Sócio

5.1. A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Sexta – Início e Prazo de Duração

6.1. A sociedade iniciará suas atividades em 17 de Março de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso da Firma

7.1. A administração dos negócios da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio único: **BRUNO RIBEIRO DONAMARIA**, acima qualificado, que representará a sociedade limitada unipessoal ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

7.2. O sócio único não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais.

Cláusula Oitava – Do Pró-Labore

8.1. O pró-labore do administrador será fixado, obedecidos aos limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Nona – Do Balanço e Prestação de Contas

9.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelo sócio único.

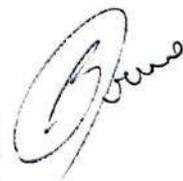
9.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará o administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima – Do Falecimento ou Incapacidade

10.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente do sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Cláusula Décima Primeira – Desimpedimento e Legislação Aplicável

11.1. O sócio único declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 do CC).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas nº. 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da localização da Sociedade, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

O sócio único obriga-se a cumprir o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

São Paulo, 17 de Março de 2021


BRUNO RIBEIRO DONAMARIA

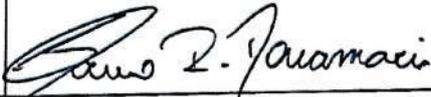
Testemunhas:


Luis Enrique Tavares Junior
RG: 40.497.073 SSP/SP


Patricia Frazzatto Soares
RG: 48.083.133-6 SSP/SP



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA, estabelecida na RUA PRISCILA FERREIRA DE S. BIONDO, 166 - Bairro: PARQUE DOS PRINCIPES, São Paulo - SP CEP 05396080, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 17/03/2021	
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME BRUNO RIBEIRO DONAMARIA (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 	

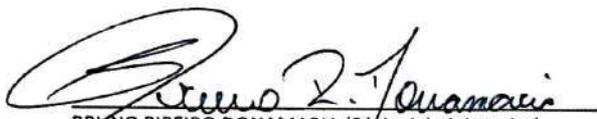
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DECLARAÇÃO

Eu, BRUNO RIBEIRO DONAMARIA, portador do Documento de Identificação nº 336044835, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 32551387876, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PRISCILA FERREIRA DE S. BIONDO, 166 - Bairro: PARQUE DOS PRINCIPES, São Paulo - SP CEP 05396080, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



BRUNO RIBEIRO DONAMARIA (Sócio-Administrador)
336044835

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ESTEVAO BRAIDO VIEIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP267549**, expedida em **14/10/2015**, inscrito no CPF nº 23011456895, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 17/03/2021.

ESTEVAO BRAIDO VIEIRA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2130298056** de Constituição Normal da empresa **ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Helio Paulo Rodrigues**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/03/2021.

Helio Paulo Rodrigues, CPF: 00859488888

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Paulo Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130298056.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2130298056** em **17/03/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236972331**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/03/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130298056.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/03/2021 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Constituição da Empresa.pdf

ESTEVAO BRAIDO VIEIRA	23011456895	17/03/21 14:56	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-----------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Outros.pdf

ESTEVAO BRAIDO VIEIRA	23011456895	17/03/21 14:56	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-----------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

ESTEVAO BRAIDO VIEIRA	23011456895	17/03/21 14:56	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
-----------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2130298056

JUCESP
SUPREMA ASSESSORIA EMPRESARIAL

Dra. Angela Maria Ramos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"ROTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de sociedade empresária Limitada, BRUNO RIBEIRO DONAMARIA, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.604.483-5/SSP/SP e do CPF 325.513.878-76, residente e domiciliado na Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo, 166 - Bairro Parque dos Príncipes - São Paulo- SP CEP 05396-080, sócio único da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de ROTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo, 166 - Bairro Parque dos Príncipes - São Paulo- SP CEP 05396-080, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.253.348/0001-78 com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 35236972331 em sessão de 17 de Março de 2021, resolve alterar este instrumento, o que faz sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio resolve re-ratificar o nome empresarial que constou erroneamente na capa do requerimento como Rota Participações e Eventos LTDA, registro BA 3200906/21-2 em sessão de 17/03/2021, devendo constar que o nome empresarial correto é ROTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo, 166 - Bairro Parque dos Príncipes - São Paulo- SP CEP 05396-080, passa a ser na Avenida João XXIII, 1128 - Loja 7 - Vila Formosa - São Paulo - SP CEP 03361-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da sociedade que era Promoções em vendas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, passará a ser:

- Comércio a varejo e atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio por atacado de caminhões, reboques, semirreboques, ônibus e micro-ônibus novos e usados;
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas e usadas;
- Comércio sob consignação de veículos automotores;
- Locação de automóveis sem condutor;

Rua Gualter Moreira Luna, nº 28 - Bom Clima - Guarulhos - SP - CEP 07121-030
Tel/fax: 2441.3219- 2600-9894

S U P R E M A
S U P R E M A
SUPREMA ASSESSORIA EMPRESARIAL

Dra. Angela Maria Ramos

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da razão social em negócios alheios aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo os sócios poderão nomear procuradores que os substituam.

Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas no presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

"M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA"
CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome social **M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

SEDE SOCIAL

A sede da sociedade será na Avenida João XXIII, 1128 - Loja 7 - Vila Formosa - São Paulo - SP CEP 03361-000.

OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade será:

- Comércio a varejo e atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio por atacado de caminhões, reboques, semirreboques, ônibus e micro-ônibus novos e usados;
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas e usadas;
- Comércio sob consignação de veículos automotores;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Promoção em vendas;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

S U P R E M A
S U P R E M A A S S E S S O R I A E M P R E S A R I A L

Dra. Angela Maria Ramos

CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
BRUNO RIBEIRO DONAMARIA	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
ROBERTO DONAMARIA	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO
DE QUALQUER DOS SÓCIOS**

A sociedade não se dissolverá com a retirada, impedimento ou falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com o ingresso de herdeiros do sócio falecido ou de terceiros, sempre com a anuência dos sócios remanescentes, a menos que este resolva liquidá-la;

Parágrafo primeiro: Os haveres do sócio impedido, retirante ou dos herdeiros do sócio falecido, serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento. As partes, entretanto, poderão resolver de outra maneira.

Parágrafo segundo: O sócio retirante deverá dar aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E PRO-LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada a título de pro-labore, que será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda e a administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da razão

JUCESP

SUPREMA ASSESSORIA EMPRESARIAL
Dra. Angela Maria Ramos

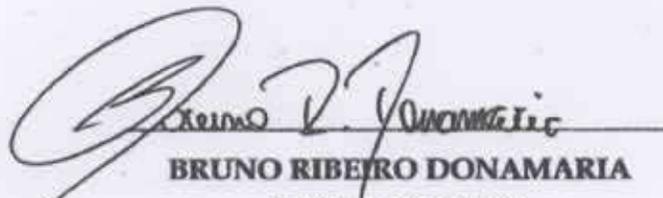
social em negócios alheios aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo os sócios poderão nomear procuradores que os substituam.

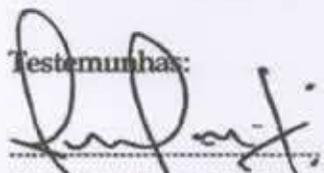
Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas no presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

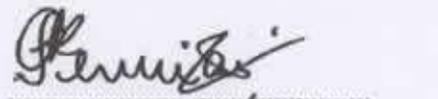
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, na forma da Lei.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2022


BRUNO RIBEIRO DONAMARIA
Sócio remanescente


ROBERTO DONAMARIA
Sócio admitido

Testemunhas:

Angela Maria Ramos
RG 9.952.372-3/SSP/SP


Ilíada Caroline Ramos Fermiano
RG 24.989.076-8/SSP/SP

Rua Gualter Moreira Luna, nº 28 - Bom Cl
Tel/fax: 2441.3211



SUPREMA ASSESSORIA EMPRESARIAL
Eira. Ângela Maria Ramos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de sociedade empresária Limitada, **BRUNO RIBEIRO DONAMARIA**, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.604.483-5/SSP/SP e do CPF 325.513.878-76, residente e domiciliado na Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo, 166 - Bairro Parque dos Príncipes - São Paulo- SP CEP 05396-080 e **ROBERTO DONAMARIA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 8.505.671-6/SSP/SP e do CPF nº 034.124.538-03, residente e domiciliado na Rua Itapeti, 1.000- Apto 41 - Vila Gomes Cardim - São Paulo - SP CEP 03324-002, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social **M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Avenida João XXIII, 1128 - Loja 7 - Vila Formosa - São Paulo - SP CEP 03361-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.253.348/0001-78 com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 35236972331 em sessão de 17 de Março de 2021, e alteração contratual registrada sob o nº 158.030/22-9 em sessão de 24/03/2022 resolvem alterar este instrumento, o que fazem sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por motivo de mudança, a sede da sociedade que era na Avenida João XXIII, 1128 - Loja 7 - Vila Formosa - São Paulo - SP CEP 03361-000, passa a ser na Rua Curuçá, 81 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP 02120-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome de fantasia da sociedade passará de Rota Promoções e Eventos para **M7 MULTIMARCAS**.

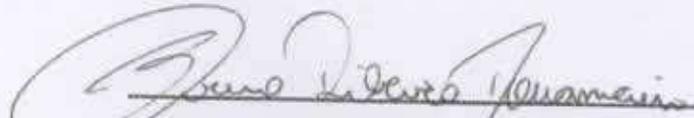
SUPREMA ASSESSORIA EMPRESARIAL

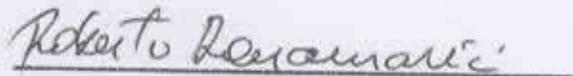
Era. Angela Maria Ramos

Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas no presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

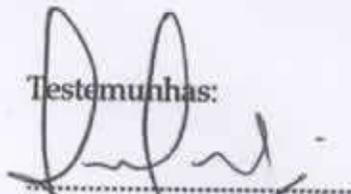
É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, na forma da Lei.

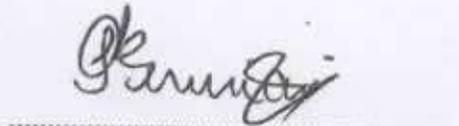
São Paulo, 09 de Maio de 2022


BRUNO RIBEIRO DONAMARIA
Sócio


ROBERTO DONAMARIA
Sócio

Testemunhas:


Angela Maria Ramos
RG 9.952.372-3/SSP/SP


Ilíada Caroline Ramos Fermiano
RG 24.989.076-8/SSP/SP



PROCURAÇÃO

M7 Comércio de Veículos Ltda. inscrita no CNPJ nº 41.253.348/0001-78, por intermédio do seu representante legal, Sr. Bruno Ribeiro Donamaria, portador da cédula de identidade 33.604.483-5 e do CPF 325.513.878-76, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. David Cheliga, portador da cédula de identidade 18.452,222-5 e do CPF 089.839.278-01 a quem confere amplos poderes para representá-lo em quaisquer Órgãos ou Entidades Públicas, diretas e indiretas, podendo tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas e declarações de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular novos preços nas etapas de lances, desistir da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar Atas das Sessões, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes aos certames em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos aos processos. Este instrumento é válido até 31/12/2024.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 06 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO RIBEIRO DONAMARIA**
Data: 06/08/2024 19:58:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Ribeiro Donamaria
Representante Legal
RG 33.604.483-5



M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 41.253.348/0001-78

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Pregão Eletrônico n.º 90032/2024

O Signatário da presente, David Cheliga, Carteira de Identidade n.º 18.452.222-5, representante legal, em nome da Empresa, M7 Comércio e Veículos Ltda., CNPJ/MF. 41.253.348/0001-78, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes; 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

Rua Curuçã, 81
Vila Maria Baixa - São Paulo – SP
CEP: 02120-000



M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 41.253.348/0001-78

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

São Paulo, 10 de Setembro de 2024.

David

Cheliga:08983927801

Assinado de forma digital por

David Cheliga:08983927801

Dados: 2024.09.10 11:53:31

-03'00'

David Cheliga
Representante Legal
RG: 18.452.222-5
CPF: 089.839.278-01

M7 Comércio de Veículos Ltda.
CNPJ/MF Nº 41.253.348/0001-78

Rua Curuça, 81
Vila Maria Baixa - São Paulo – SP
CEP: 02120-000



M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 41.253.348/0001-78

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Referência: Pregão Eletrônico n.º 90032/2024

A Empresa M7 Comércio e Veículos Ltda., CNPJ/MF. 41.253.348/0001-78, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

São Paulo, 10 de Setembro de 2024.

David

Cheliga:08983927801

Assinado de forma digital por
David Cheliga:08983927801
Dados: 2024.09.10 11:56:32
-03'00'

David Cheliga
Representante Legal
RG: 18.452.222-5
CPF: 089.839.278-01

M7 Comércio de Veículos Ltda.
CNPJ/MF Nº 41.253.348/0001-78

Rua Curuçã, 81
Vila Maria Baixa - São Paulo – SP
CEP: 02120-000

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07EDITAL DE: **PREGÃO**nº **90032/2.024**LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho- Pr.NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	Mercedes Bens Sprinter 517 15,5 m
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2024/2024(novo, zero km)	2024/2024 (NOVO, ZERO KM)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	Mercedes Benz
2.2. Potência (CV ou HP)	150 CV	170 CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	PROCONVE P8
3. TRANSMISSAO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	MECÂNICA
3.2. Nº de marchas/velocidade à frente	6 (seis) marchas	6 (seis) marchas
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo hidráulica ou elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro hidráulica	ELÉTRICA
5. TRAÇÃO	Indicar	TRASEIRA
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Rodas em aço, pneus medidas 225/65 R16	Rodas em aço, pneus medidas 225/65 R16
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	Sim, da linha de montagem
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com ABS/EBD	Freio a disco nas quatro rodas com ABS/EBD
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	14 V 250 A
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	5.000 kg	5.030 kg
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	TETO ALTO (TA)
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	21 (20 passageiros + 1 Motorista)	21 (20 passageiros + 1 Motorista)
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	Poltronas reclináveis em tecido
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	Sim
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	40 Cm.

PARANÁ 2024 - SECTD
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO -
MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº90032/2.024

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho- Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE - Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim em LED	Sim em LED
10.7. Bagageiros	Sim	Sim
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	Sim
10.9. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com ar-condicionado	Sim, com ar-condicionado
10.10. Air bag motorista	Sim	Sim
10.11. Tacógrafo	Sim	Sim
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	Indicar	01 (correr)
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	Sim
11.3. Portas Traseiras	Indicar	Sm (02)
11.4. Portas Dianteiras	Indicar	Sim (02)
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo a ser fornecido
12.5. Sirene de Ré e Camera de Ré	Sim, obrigatório	Sim, obrigatório
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	Sim
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (doze) meses da entrada em operação
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	Entrega técnica pelo fornecedor (01:30hs)

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Responsável:
David Cheliga
Rg.: 18.452.222-5
SSP/SP



Governo do Estado de São Paulo
HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
Núcleo de Licitações

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº **004/2024-HCFMB**

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.253.348/0001-78, com sede na Rua Curuça, nº 81, Bairro Vila Maria, São Paulo/SP, CEP: 02.120-000, forneceu ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, o produto abaixo especificado, cumprindo prazos e atendendo com qualidade e quantidade exigidas.

PRODUTO	QUANTIDADE
AMBULÂNCIA PARA UTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">· VEÍCULO TIPO FURGÃO LONGO, ORIGINAL DE FÁBRICA; ZERO KM; TETO ALTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, NA COR BRANCA;· PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO CORRENTE;· MOTOR COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CILINDRADAS;· COMBUSTÍVEL A DIESEL;· TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) LITROS;· FREIOS E SUSPENSÃO ORIGINAL DE FABRICA;· TRANSMISSÃO MECÂNICA ACIONADA MANUALMENTE COM 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ;· TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA;	01 UNIDADE

- INJEÇÃO ELETRÔNICA;
- POTENCIA NÃO INFERIOR A 130 CV;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 KG DE CARGA;
- ALTURA MÍNIMA DE 2,25M;
- VIDROS ELÉTRICOS;
- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN, AIRBAG DUPLO DIANTEIRO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTES DE ALTURA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SERIE;
- BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO DE 4 (QUATRO) LEDS E SIRENE ELETRÔNICA COM POTENCIA MÍNIMA DE 1W;
- 02 (DUAS) PORTAS NA CABINE DO MOTORISTA, 1 (UMA) PORTA NA LATERAL E 1 (UMA) PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS;
- ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,88M;
- REVESTIMENTO INTERNO EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO, ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO;
- PISO REVESTIDO EM LENÇOL DE GALVANIZADO ANTIDERRAPANTE;
- JANELAS LATERAIS CORREDIÇAS COM VIDROS OPACOS;
- DIVISÓRIA ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO COM JANELA CORREDIÇA;
- 06 (SEIS) LUMINÁRIAS INSTALADAS NO COMPARTIMENTO TRASEIRO E 1 (UMA) LUMINÁRIA NA CABINE;
- AR CONDICIONADO NOS DOIS AMBIENTES;
- 01 (UMA) MACA RETRÁTIL COM RODAS ARTICULADAS COM CAPACIDADE DE 300KG E 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS RETRÁTIL;
- PRANCHA LONGA E CURTA;
- NOBREAK E INVERSOR DE NO MÍNIMO 4.000 KVA
- SINALIZADOR ÓTICO E SONORO;
- 04 (QUATRO) BANCOS TIPO POLTRONA COM ENCOSTO E

CINTO DE SEGURANÇA, SENDO 03 (TRÊS) FIXOS E 1 (UM) DE ASSISTÊNCIA GIRATÓRIO;

· ARMÁRIO SUPERIOR FRONTAL COM 06 (SEIS) PORTAS EM ACRÍLICO, 01 (UM) BALCÃO COM 03 (TRÊS) GAVETAS E 03 (TRÊS) PORTAS;

· REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO COM 02 (DOIS) CILINDROS PARA OXIGÊNIO E 01 (UM) PARA AR COMPRIMIDO COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) METROS CÚBICOS COM VÁLVULA MANÔMETRO DE 03 (TRÊS) PARA OXIGÊNIO E 03 (TRÊS) PARA AR COMPRIMIDO, TOTALIZANDO 06 (SEIS) SAÍDAS;

· RÉGUA TRIPLA COM FLUXOMETRO;

· SUPORTE PARA 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO E 01 (UM) DE AR COMPRIMIDO DE 06 (SEIS) METROS CÚBICOS;

· EXAUSTOR;

· SUPORTE PARA SORO, PEGA-MÃO NO TETO;

· INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA SUPORTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS, SENDO ELES, 01 (UM) RESPIRADOR (VENTILADOR MECÂNICO), 03 (TRÊS) BOMBAS DE INFUSÃO, 01 (UM) DESFIBRILADOR E 01 (UMA) INCUBADORA;

· BARRA DE SUPORTE DE BOMBA DE INFUSÃO;

· TER NO MÍNIMO 08 (OITO) TOMADAS DE ENERGIA, SENDO 02 (DUAS) COM 20 (VINTE) AMPERES E 06 (SEIS) COM 10 (DEZ) AMPERES

Atestamos ainda, que não há registro de fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data, com relação aos produtos aqui especificados.

Botucatu, 01 de fevereiro de 2024.

José Carlos Souza Trindade Filho
Superintendente do Hospital das Clínicas da
Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Souza Trindade Filho, Superintendente**, em 01/02/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0018529870** e o código CRC **0DF9E50B**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.253.348/0001-78
Razão Social: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: M7 MULTIMARCAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/09/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/03/2021
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 2: 4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS
CNAE Secundário 3: 4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E
CNAE Secundário 4: 4511-1/05 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-
CNAE Secundário 5: 4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS
CNAE Secundário 6: 4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 7: 4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
CNAE Secundário 8: 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
CNAE Secundário 9: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 10: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 11: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Dados para Contato

CEP: 02.120-000
Endereço: RUA CURUCA, 81 - VILA MARIA BAIXA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 72814433
E-mail: BRUNO@ROTABAUS.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 325.513.878-76
Nome: BRUNO RIBEIRO DONAMARIA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 325.513.878-76
Nome: BRUNO RIBEIRO DONAMARIA
E-mail: bruno@mbrmultimarcas.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 034.124.538-03 Participação Societária: 50,00%
Nome: ROBERTO DONAMARIA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 25/04/1961
Filiação Materna: DEOLINDA MURO DONAMARIA
Estado Civil:
CEP: 03.324-002
Endereço: RUA ITAPETI, 1000 - APTO 41 - VILA GOMES CARDIM
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 47953414
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 325.513.878-76 Participação Societária: 50,00%
Nome: BRUNO RIBEIRO DONAMARIA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 14/12/1987
Filiação Materna: TANIA MARA RIBEIRO DONAMARIA
Estado Civil:
CEP: 05.396-080
Endereço: RUA PRISCILA FERREIRA DE SOUZA BIONDO, 166 - PARQUE DOS
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 47953414
E-mail:



M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 41.253.348/0001-78

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão n.º 90032/2024

DADOS DO FORNECEDOR:

M7 Comércio de Veículos Ltda.

CNPJ: 41.253.348/0001-78 Insc. Estadual:134.655.241.110 Insc. ISS: 6.882.788-1

Endereço: Rua Curuça, nº 81 – Vila Maria - São Paulo -SP. - CEP: 02120-000.

Telefone: (11) 2207-1177 E-mail:licitacao@m7multimarcasp.com.br

Dados Bancários: Banco ITAÚ (341) Agência: 6741 Nº da Conta Bancária: 99.680-2

Representante Legal: David Cheliga

RG.: 18.452.222-5 SSP/SP

CPF: 089.839.278-01

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca Modelo	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Veículo Van Capacidade 20+01 (sendo 01 motorista). Demais especificações, conforme edital e seus anexos.	Mercedes Benz Sprinter 517 15,5m	389.000,00	389.000,00

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)
2. O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.
6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.
7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

Rua Curuça, 81
Vila Maria Baixa - São Paulo – SP
CEP: 02120-000



M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 41.253.348/0001-78

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

São Paulo, 10 de Setembro de 2024.

David

Cheliga:08983927801

Assinado de forma digital por
David Cheliga:08983927801
Dados: 2024.09.10 13:20:05
-03'00'

David Cheliga
Representante Legal
RG: 18.452.222-5
CPF: 089.839.278-01

M7 Comércio de Veículos Ltda.
CNPJ/MF Nº 41.253.348/0001-78

Rua Curuça, 81
Vila Maria Baixa - São Paulo – SP
CEP: 02120-000

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho- Pr.NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	Mercedes Bens Sprinter 517 15,5 m
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2024/2024(novo, zero km)	2024/2024 (NOVO, ZERO KM)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	Mercedes Benz
2.2. Potência (CV ou HP)	150 CV	150 CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	SIM
3. TRANSMISSAO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	MECÂNICA
3.2. Nº de marchas/velocidade à frente	6 (seis) marchas	6 (seis) marchas
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo hidráulica ou elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro hidráulica	ELÉTRICA
5. TRAÇÃO	Indicar	TRASEIRA
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Rodas em aço, pneus medidas 225/65 R16	6 (seis) marchas
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com ABS/EBD	Freio a disco nas quatro rodas com ABS/EBD
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	12 v / 150A
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	5.000 kg	5.000 kg
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	TETO ALTO (TA)
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	21 (20 passageiros + 1 Motorista)	21 (20 passageiros + 1 Motorista)
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	Poltronas reclináveis em tecido
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	Sim
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	

PARANÁ 2024 - SECTID
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO -
MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** n° /2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho- Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE - Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim em LED	Sim em LED
10.7. Bagageiros	Sim	Sim
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	Sim
10.9. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com ar-condicionado	Sim, com ar-condicionado
10.10. Air bag motorista	Sim	Sim
10.11. Tacógrafo	Sim	Sim
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	Indicar	01 (correr)
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	Sim
11.3. Portas Traseiras	Indicar	Sim
11.4. Portas Dianteiras	Indicar	Sim
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo fornecido
12.5. Sirene de Ré e Camera de Ré	Sim, obrigatório	Sim, obrigatório
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	Sim
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (doze) meses da entrada em operação
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	Entrega técnica pelo fornecedor

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Responsável:
 David Cheliga
 Rg.: 18.452.222-5
 SSP/SP

David
 Cheliga:08983927801

Assinado de forma digital por
 David Cheliga:08983927801
 Dados: 2024.09.10 13:11:21
 -03'00'

Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte.



Motor

OM 654CDI | Turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,0 litros

Potência [cv / kW]	170/125 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	40,8 / 400 @ 1.700 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 95Ah
Legislação de Emissões	PROCONVE P8

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 417 CDI: i = 3,923 Modelo 517 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Fit Comfort (UP0)*	Pacote Comfort (UP1)	Pacote Hi-Tech (UP3 e UP4)	Pacote Motorhome (UP11 e UP12)**
Modelo	417 CDI	417 CDI e 517 CDI	417 CDI e 517 CDI	417 CDI
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional e Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré superior	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Banco do acompanhante duplo/ individual*	Série*	Série	Série	Série**
Rodas de Liga-Leve	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: Conexão bluetooth, keyless start, airbag para motorista e acompanhante, pré-instalação para tacógrafo (4,1t), volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, estribo traseiro e abertura total da porta traseira. Tacógrafo (diário) de série nos modelos 517 CDI.

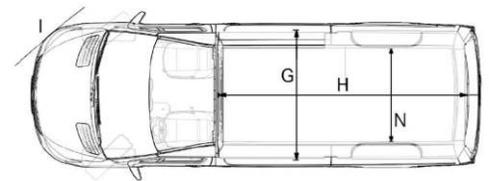
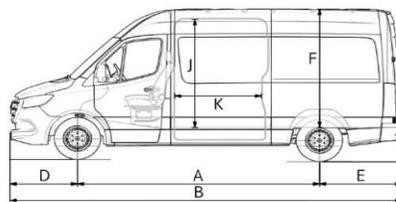
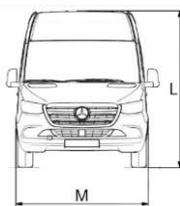
*Pacote Fit UP0 exclusivo para a variante F42A; **Pacote Motorhome UP11 e UP12 exclusivo para a variante F43A; **Obs.:** As variantes F41B, F42B e F53A estão disponíveis somente no Pacote Comfort UP1.

Assistente de segurança ativa

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga
- Luzes de freio adaptativas

Dimensões [mm]

Modelo	417 CDI 7,5m³	417 CDI 9m³	417 CDI 10,5m³	417 CDI 14m³	517 CDI 14m³	517 CDI 15,5m³
(A) Distância entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
(B) Comprimento total	5.267	5.932	5.932	6.967	6.967	7.367
(C) Altura carga - carregado/ descarregado	558 / 675	559 / 675	559 / 673	561 / 669	595 / 713	598 / 709
(D) Balanço dianteiro/ (E) traseiro	1.021 / 996	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021
(F) Dimensões da zona de carga - altura/ (G) largura	1.719 / 1.787	1.719 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787
(H) Comprimento interior da zona de carga	2.710	3.375	3.375	4.410	4.410	4.810
(I) Diâmetro de giro	12.100	13.400	13.400	15.300	15.200	15.200
(J) Vão da porta lateral - altura/ (K) largura	1.519 / 1.009	1.519 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260
(L) Altura do veículo - carregado/ descarregado	2.265 / 2.378	2.266 / 2.378	2.556 / 2.667	2.568 / 2.663	2.595 / 2.706	2.596 / 2.703
(M) Largura sem espelhos¹	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020
(N) Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	1.350	1.350	978	978
Área da zona de carga [m²]	4,0	5,1	5,1	6,9	6,5	7,3
Vão da porta traseira - altura/ largura	1.550 / 1.555	1.550 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555
Largura com espelhos padrão = 2.345 mm.						



Pesos [kg]

Modelo	417 CDI 7,5m³	417 CDI 9m³	417 CDI 10,5m³	417 CDI 14m³	517 CDI 14m³	517 CDI 15,5m³
Eixo dianteiro	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total (PBT)	4.100	4.100	4.100	4.100	5.030	5.030
Peso bruto total combinado (PBTC)	6.100	6.100	6.100	6.100	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo	2.178	2.228	2.263	2.418	2.583	2.618
Carga útil [conforme NBR 6070]	1.922	1.872	1.837	1.682	2.447	2.412

Desempenho

Modelo	417 CDI - Teto Baixo (7,5m³/ 9m³)	417 CDI - Teto Alto (10,5m³/ 14m³)	517 - CDI - Teto Alto (14m³/ 15,5m³)
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151

Chassi

Modelo	417 CDI	517 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [litros]	71/ 22	71/ 22
Tanque de ARLA32 [litros]		
Pneus	225 / 75 R16C	205/ 75 R16C

Conectividade

Plano: Monitoramento Logístico.

Mais conectividade e tecnologia para seu negócio ficar 100%. O Vans Connect é uma plataforma de conectividade para monitoramento e gerenciamento da sua Van. Plano sujeito a alteração sem aviso prévio, consulte um concessionário Mercedes-Benz para mais informações acesse www.vansconnect.com.br ou contate a Central de Relacionamento ao Cliente 0800 721 9966.

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 721 9966 ou acesse: www.mercedes-benz.com.br/vans

Mercedes-Benz, marca do grupo Mercedes-Benz Group AG. Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2023/2024.

Fevereiro/2024

PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41253348000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2024 14:11:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **41.253.348/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 45- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/09/2024 às 10:45:03

Segue recurso apresentado pela empresa CLJ Veiculos Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RECURSO.pdf

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A), PRESIDENTE E EQUIPE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**

Processo administrativo nº: 75/2024

Pregão Eletrônico nº: 90.032/2024.

CLJ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.262.049/0001-83, sediada na Rua Vigário João José Rodrigues, nº 905, sala 64, Centro, Jundiá – SP, CEP 13.201-001, neste ato por intermédio de sua representante legal, inconformada, data vênua, com a decisão que classificou a empresa **M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, vem, com o devido acatamento perante essa r. Comissão, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I. Breve relato dos fatos

O Município de Chopinzinho/PR publicou o presente edital de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o qual tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, conforme disposto no item 1.1 e anexo VII do Edital.

Frente o procedimento licitatório em comento, a Recorrida ao final foi classificada para fornecer o veículo objeto do Edital.

Data vênua, referida decisão que classificou a Recorrida não deve prosperar, ao passo que merece ser reformada, haja vista que foram descumpridas diversas exigências editalícias, o que restará demonstrado pelos fatos e fundamentos que a seguir expostos.

III. Das razões que justificam a reforma da decisão que classificou a Recorrida:

1. O Edital em questão, em sua cláusula 8.5, estabelece de forma expressa e taxativa a obrigatoriedade da apresentação de diversos documentos como requisito essencial para a habilitação dos Licitantes no certame, entre eles, a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (cláusula 8.5.2.b), a Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante (cláusula 8.5.4.a), a Declaração de Treinamento (cláusula 8.5.3.a) e a Certidão Imobiliária (cláusula 8.5.2.c.c).
2. Conforme se depreende do Edital, referidos documentos são indispensáveis para que a Administração assegure que a empresa licitante cumpre todas as exigências legais, especialmente quanto às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e de qualificação técnico-profissional, as quais são imprescindíveis para o regular funcionamento da empresa e para sua participação no certame.
3. Portanto, tais exigências não configuram meras formalidades, mas sim uma garantia de idoneidade, destinada a assegurar que as empresas licitantes possam desempenhar adequadamente as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.
4. Diante disso, a empresa Recorrida não apenas deixou de apresentar documentos essenciais à sua habilitação, como também apresentou documentos em total desacordo com as exigências do Edital, o que justifica sua inabilitação e consequente desclassificação do certame, conforme se demonstra a seguir:
5. Nos termos da cláusula 8.5.2.b do Edital, a apresentação da prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal é documento essencial para a habilitação dos Licitantes.
6. Com efeito, a empresa Recorrida, visando comprovar sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Doc. 01), apresentou documento expedido em 19 de fevereiro de 2024, com validade de três meses, ou seja, válido até 19 de maio de 2024.
7. Verifica-se, portanto, que a apresentação do referido documento ocorreu cerca de quatro meses após o seu vencimento, em total desacordo com a cláusula 8.6.1 do Edital, que exige

que os documentos estejam com validade vigente no momento da habilitação, conforme se transcreve:

“8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.”

8. No que se refere à necessidade de apresentação da Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da Recorrida, outro documento essencial previsto no Edital, conforme cláusula 8.5.4.a, a empresa Recorrida apresentou o referido documento com pendências administrativas, o que inviabiliza sua validade e utilização para fins de habilitação no certame, em flagrante violação ao disposto no Edital, conforme se comprova pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo anexa (Doc. 02).

9. Ademais, apesar da comprovação da apresentação de documentação em total desacordo com as normas do Edital, a Recorrida, igualmente, deixou de apresentar documentos imprescindíveis à sua habilitação, como se demonstrará a seguir.

10. De acordo com a cláusula 8.5.3.a do Edital, a apresentação da Declaração de Treinamento é documento imprescindível para comprovar a qualificação técnica dos Licitantes.

11. Contudo, a Recorrida deixou de apresentar tal declaração, o que, por si só, já enseja sua inabilitação, uma vez que o descumprimento dessa exigência compromete a regularidade da proposta apresentada.

12. Igualmente, a Recorrida deixou de apresentar a Certidão Imobiliária, documento essencial à habilitação, conforme expressamente previsto na cláusula 8.5.2.c.c do Edital, sendo que a ausência deste documento constitui irregularidade grave, pois impede a comprovação da regularidade fiscal e patrimonial da empresa, requisito fundamental para a habilitação no certame.

13. Portanto, ao deixar de apresentar documentação imprescindível à sua habilitação nos termos da cláusula 8.5 do Edital, a Recorrida descumpriu, de maneira incontestável, as

exigências editalícias, impondo-se sua inabilitação nos estritos termos da cláusula 8.8.1 do Edital, in verbis:

“8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.”

14. Assim, em face da imposição legal disposta no Edital, verifica-se que a documentação apresentada pela Recorrida, consubstanciada na prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal com data de validade expirada, Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante com pendências administrativas, além da ausência de apresentação da Declaração de Treinamento e Certidão Imobiliária, implica sua inabilitação e, conseqüentemente, sua desclassificação do certame.

15. Isso porque o Edital é a lei interna das licitações, constituindo-se no instrumento normativo ao qual se vinculam tanto a Administração quanto os participantes do certame.

16. Desta forma, uma vez estabelecidas as regras que regerão o certame e sendo estas publicadas, devem ser obedecidas tanto por quem as editou quanto por quem a elas se submete, devendo, ainda, os termos do Edital obedecer à legislação vigente.

17. Neste contexto, estando os Licitantes vinculados ao instrumento convocatório, e este fazendo lei entre as partes, o Edital, ao exigir de forma expressa e taxativa a apresentação da documentação supracitada como requisito essencial para habilitação, e a Recorrida ao não apresentar documento hábil para comprovar a regularidade de seu funcionamento, caracterizando explícita ausência de licenciamento, impõe o reconhecimento de sua inabilitação e desclassificação do certame.

18. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência dos Tribunais, inclusive do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sobre a matéria do presente recurso:

EMENTA1) DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FASE DE HABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. LEGALIDADE NA INABILITAÇÃO. APLICAÇÃO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. a) Os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) preceituam que: "A

licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos"; e, "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".b) O Edital da Concorrência Pública nº 003/2012 exigia na fase de habilitação, além de outros documentos, os seguintes: "6.4.11. Certidão Negativa das Varas de Execuções Penais - VEP; (...) 6.4.16.Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRS-CI, expedida pelo INSS".c) O próprio Apelante confessa que não apresentou, em momento oportuno, a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual e nem a Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais, descumprindo, assim, o Edital da Concorrência Pública nº 003/2012.d) Assim, como o Apelante não apresentou, no momento próprio, os documentos exigidos no Edital da licitação, não houve ilegalidade na sua inabilitação do certame, tendo a Administração Pública observado os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.2) APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1127291-8 - São José dos Pinhais - Rel.: Desembargador Leonel Cunha - Unânime - J. 05.11.2013) (TJ-PR - APL: 11272918 PR 1127291-8 (Acórdão), Relator: Desembargador Leonel Cunha, Data de Julgamento: 05/11/2013, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1262 22/01/2014)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** – FORNECIMENTO DE REFIÇÕES - EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA **FASE DE HABILITAÇÃO - POSSIBILIDADE SE ESSA EXIGÊNCIA ESTAVA PREVISTA NO EDITAL** – DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1- **A Administração Pública, além de observar a igualdade de condições a todos os concorrentes, deverá também atender aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.** 2- **O edital é a lei interna das licitações, é o instrumento normativo ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os candidatos.** 3- **Estabelecidas as regras que regerão o certame e, em sendo publicadas, devem ser obedecidas, tanto por quem as editou, tanto por quem a elas se submete,** devendo, ainda, os termos do edital obedecer à legislação vigente. Se os candidatos estão vinculados ao instrumento convocatório, se o edital faz lei entre as partes e se o edital exigia

em seu item 5.3.1 do Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2013: ç Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, com validade prevista em Lei; das empresas participantes, poderia e deveria sim a comissão permanente de licitação inabilitar a ora apelada, razão pela qual merece reforma a sentença recorrida. 4- Recurso conhecido e provido. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes os acima mencionados. Acorda a Egrégia Quarta Câmara Cível, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão que integram este julgado, à unanimidade, dar provimento ao recurso. (TJ-ES - APL: 00238968620138080012, Relator: WALACE PANDOLPHO KIFFER, Data de Julgamento: 19/10/2015, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/10/2015)

19. Diante do exposto, resta evidente que a empresa Recorrida não atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital para a sua habilitação no certame, tendo apresentado documentos em desacordo com as exigências editalícias, especificamente a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal com data de validade expirada e a Certidão Simplificada Original da Junta Comercial com pendências administrativas. Além disso, a Recorrida deixou de apresentar documentos essenciais, como a Declaração de Treinamento e a Certidão Imobiliária, requisitos indispensáveis para a comprovação de sua qualificação técnica, regularidade fiscal e patrimonial.

20. Tal conduta representa descumprimento incontestável das condições estipuladas no Edital, violando os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os concorrentes, colocando em risco a legitimidade do procedimento licitatório e o interesse público.

21. Assim, considerando a ausência e a apresentação irregular dos documentos obrigatórios por parte da Recorrida, requer-se, nos termos da cláusula 8.8.1 do Edital e em observância aos princípios que regem as licitações públicas, a sua imediata inabilitação e consequente desclassificação do certame.

22. Por fim, cumpre salientar que admitir a classificação da Recorrida, além de constituir uma evidente afronta aos princípios que regem o processo licitatório, criaria um precedente catastrófico para a Administração Pública, abrindo margem para que futuros licitantes descumpram impunemente as regras fixadas nos instrumentos convocatórios, gerando

intermináveis discussões em âmbito recursal e judicial e comprometendo a indispensável eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

IV. Dos pedidos:

Diante dos fundamentos de fato e de direito expostos, requer-se o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, com a consequente inabilitação da empresa Recorrida e sua desclassificação no certame, determinando-se, na sequência, a convocação do segundo colocado.

Jundiaí - SP, 17 de setembro de 2024.

CLJ
VEÍCULOS
LTDA:30262
049000183

Assinado digitalmente por CLJ VEÍCULOS
LTDA:30262049000183
RD: 2548E2-202F-4242D264-000000000000
CN: CN=CLJ VEÍCULOS LTDA, OU=CLJ VEÍCULOS
LTDA, C=BR, E=clj@cljveiculos.com.br, O=CLJ
VEÍCULOS LTDA, OU=CLJ VEÍCULOS LTDA, CN=CLJ
VEÍCULOS LTDA:30262049000183
Fecha: 2024.09.17 20:34:03-0300
Versão: 1.2.0

CLJ VEÍCULOS LTDA

30.262.049/0001-83

Documentos em anexo:

Doc. 01 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal vencida;

Doc. 02 - Certidão Simplificada original da Junta Comercial com pendência administrativa.

Memorando 46- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/09/2024 às 10:45:47

Segue Contrarrazões da empresa M7 Comercio de Veículos Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

CONTRARAZAO_M7.pdf



M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 41.253.348/0001-78

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Ilmo. Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 75/2024

M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. doravante denominada M7, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF: 41.253.348/0001-78, com sede na Rua Curuça, 81, Vila Maria, na cidade de São Paulo/SP, por seu representante legal, com fundamento no artigo 165 na Lei Federal nº 14.133/2021, vem respeitosamente perante V. Senhoria, para, tempestivamente, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por:

CLJ VEÍCULOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.262.049/0001-83, doravante denominada “RECORRENTE”, pelas razões de fato e direito a seguir expostas:

I - FATOS

Trata-se de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a Aquisição de **Veículo tipo VAN, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

A M7, ora RECORRIDA, foi acertadamente declarada **vencedora do processo**, posto que ofertou **veículo** conforme especificado em edital, atendendo assim às necessidades desta Administração.

Inconformada, a RECORRENTE manifestou intenção de recorrer, alegando que, a M7 deixou de atender às exigências do Edital, requerendo a sua desclassificação.

Após análise da razão do recurso, fica claro a inconsistência do argumento alegado pela RECORRENTE, o qual denota o inconformismo em aceitar e reconhecer a vitória da primeira, por oferecer o melhor preço e, conseqüentemente, melhor condição de contratação para a Administração.

Rua Curuça, 81
Vila Maria Baixa - São Paulo – SP
CEP: 02120-000



M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 41.253.348/0001-78

II – ALEGAÇÕES:

Em síntese, a alegação trazida na peça recursal, é a abaixo descrita:

A RECORRENTE traz como razão para seu recurso a alegação de que a RECORRIDA deixou de apresentar ou apresentou documentos em desacordo com o edital, conforme segue:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal
- II - Certidão Simplificada da Junta Comercial
- III - Declaração de Treinamento
- IV - Certidão Imobiliária

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Apresentamos a seguir, ponto a ponto, nossos fundamentos, sempre dentro da legalidade, para demonstrar a ausência de amparo nas alegações trazidas pela Recorrente:

Quanto ao primeiro item:

A RECORRENTE argumenta que o documento é essencial para a habilitação dos licitantes, porém o edital é bem claro quando pede prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.

Quanto ao segundo item:

A RECORRENTE argumenta que a RECORRIDA apresentou Certidão Simplificada Junta Comercial onde consta pendência administrativa, porém tal fato não anula sua validade, pois se trata, como está expresso no próprio documento, pendência administrativa. Trata-se de inconsistência que, por problema burocrático ainda persiste.

Quanto ao terceiro item:

A RECORRENTE argumenta que a RECORRIDA deixou de apresentar Declaração de Treinamento, porém não observou que este item está expresso no Anexo VII.

Quanto ao quarto item:

A RECORRENTE argumenta que a RECORRIDA deixou de apresentar a Certidão Imobiliária, o que também não é documento essencial, visto que foi apresentada Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, documento que já comprova sua regularidade com o Município.

Rua Curuçã, 81
Vila Maria Baixa - São Paulo – SP
CEP: 02120-000



M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 41.253.348/0001-78

O edital seu item 2.3 traz os seguintes dizeres:

O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Dito isto vale salientar que é facultado ao Pregoeiro, caso haja dúvidas sobre a documentação apresentada, sanar tais dúvidas, seja por meio eletrônico ou ainda promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Sendo que, se houve alguma dúvida sobre a documentação apresentada, esta foi sanada.

Assim, uma vez convicto que a RECORRIDA atende os requisitos do ato convocatório e estando dentro da legalidade, esta Administração agiu de forma correta, utilizando-se dos critérios, conforme previstos no Edital para dar continuidade ao certame, visando a celeridade, um dos princípios básicos que regem as compras públicas.

A RECORRENTE, sendo a próxima colocada na fase de lances, com preço acima da RECORRIDA, pede a sua desclassificação, ficando claro que age por mero interesse próprio.

Nem a RECORRENTE, nem tampouco quaisquer outras empresas licitantes devem aplicar ou estabelecer caráter impositivo baseado apenas em seu próprio interesse, exigindo que a Administração Pública e seus Servidores se afastem de seu poder discricionário conforme estabelecido no Instrumento Convocatório, pois haveria neste caso a inversão na condução do certame, restando o interesse do particular sobrepondo-se ao interesse público.

IV - CONCLUSÃO

Considerando que:

Após o esclarecimento trazido nesta peça de forma clara, verifica-se, portanto, que a irrisignação da RECORRENTE decorre simplesmente pela frustração em não ser a vencedora do certame, em reconhecer que a M7 ganhou por ofertar a melhor condição de contratação para a Administração.

Conclui-se que a M7 reuniu todas as condições exigidas no edital, em um

Rua Curuça, 81
Vila Maria Baixa - São Paulo – SP
CEP: 02120-000



M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 41.253.348/0001-78

procedimento envolto na mais perfeita lisura.

Vislumbra-se, portanto, o caráter protelatório do presente recurso, numa tentativa de confundir o Órgão, o que prejudica o bom andamento do certame.

A RECORRENTE, em vez de acatar a decisão desta Comissão, utiliza-se de prerrogativas legais para propósito diverso, qual seja, não aceitar a derrota neste processo licitatório, onde todos participaram em igualdade de condições, onde foram observados todos os princípios e normas que regem a Constituição Federal, e a Lei de licitações e contratos administrativos.

V – PEDIDO

Isso posto, requer:

- a) O indeferimento em sua totalidade do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pelas RECORRENTE;
- b) O deferimento da presente CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo, mantendo-se a habilitação da M7, considerando que possui direito líquido e certo à adjudicação, diante da reunião de todas as condições previstas no Edital;
- c) O prosseguimento do processo licitatório com a devida adjudicação e homologação à M7.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo/SP. 20 de Setembro de 2024.

David
Cheliga:089
83927801

Assinado de forma digital por David Cheliga:08983927801
Dados: 2024.09.20 13:51:41 -03'00'

M7 Comércio de Veículos Ltda.

Rua Curuça, 81
Vila Maria Baixa - São Paulo – SP
CEP: 02120-000

Memorando 47- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/09/2024 às 10:46:26

Segue Julgamento do Pregoeiro

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_PREGOEIRO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	23/09/2024 10:46:55	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **76FF-C8FC-EC84-981D**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN

RECORRENTE: CLJ VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.262.049/0001-83, com sede à Rua Vigário João José Rodrigues, nº 905, Sala 64 Centro, Jundiá – SP - CEP 12.201-001.

RECORRIDA: M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.253.348/0001-78, com sede à Rua Curuça, nº 81 – Vila Maria - São Paulo -SP. - CEP: 02120-000.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela CLJ VEÍCULOS LTDA, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face de sua inabilitação no certame.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 397/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2929, de 29/12/2023, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17, do Decreto 10024/2019, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da RECORRENTE, quanto da parte da RECORRIDA, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas da Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

Requer a RECORRENTE pelo conhecimento do recurso, contra a decisão que habilitou RECORRIDA;

O Edital em questão, em sua cláusula 8.5, estabelece de forma expressa e taxativa a obrigatoriedade da apresentação de diversos documentos como requisito essencial para a habilitação dos Licitantes no certame, entre eles, a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (cláusula 8.5.2.b), a Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante (cláusula 8.5.4.a), a Declaração de Treinamento (cláusula 8.5.3.a) e a Certidão Imobiliária (cláusula 8.5.2.c.c).

Conforme se depreende do Edital, referidos documentos são indispensáveis para que a Administração assegure que a empresa licitante cumpre todas as exigências legais, especialmente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76FF-C8FC-EC84-981D> e informe o código 76FF-C8FC-EC84-981D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quanto às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e de qualificação técnico-profissional, as quais são imprescindíveis para o regular funcionamento da empresa e para sua participação no certame.

Assim, em face da imposição legal disposta no Edital, verifica-se que a documentação apresentada pela Recorrida, consubstanciada na prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal com data de validade expirada, Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante com pendências administrativas, além da ausência de apresentação da Declaração de Treinamento e Certidão Imobiliária, implica sua inabilitação e, conseqüentemente, sua desclassificação do certame.

IV – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Diante dos fundamentos de fato e de direito expostos, requer-se o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, com a conseqüente inabilitação da empresa Recorrida e sua desclassificação no certame, determinando-se, na seqüência, a convocação do segundo colocado.

V – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

CLJ VEÍCULOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.262.049/0001-83, doravante denominada “RECORRENTE”, pelas razões de fato e direito a seguir expostas:

I - FATOS

Trata-se de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a Aquisição de Veículo tipo VAN, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

A M7, ora RECORRIDA, foi acertadamente declarada vencedora do processo, posto que ofertou veículo conforme especificado em edital, atendendo assim às necessidades desta Administração.

Inconformada, a RECORRENTE manifestou intenção de recorrer, alegando que, a M7 deixou de atender às exigências do Edital, requerendo a sua desclassificação.

Após análise da razão do recurso, fica claro a inconsistência do argumento alegado pela RECORRENTE, o qual denota o inconformismo em aceitar e reconhecer a vitória da primeira, por oferecer o melhor preço e, conseqüentemente, melhor condição de contratação para a Administração.

II – ALEGAÇÕES:

Em síntese, a alegação trazida na peça recursal, é a abaixo descrita:

A RECORRENTE traz como razão para seu recurso a alegação de que a RECORRIDA deixou de apresentar ou apresentou documentos em desacordo com o edital, conforme segue:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal
- II - Certidão Simplificada da Junta Comercial
- III - Declaração de Treinamento
- IV - Certidão Imobiliária

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Apresentamos a seguir, ponto a ponto, nossos fundamentos, sempre dentro da legalidade, para demonstrar a ausência de amparo nas alegações trazidas pela Recorrente:

Quanto ao primeiro item:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A RECORRENTE argumenta que o documento é essencial para a habilitação dos licitantes, porém o edital é bem claro quando pede prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.

Quanto ao segundo item:

A RECORRENTE argumenta que a RECORRIDA apresentou Certidão Simplificada Junta Comercial onde consta pendência administrativa, porém tal fato não anula sua validade, pois se trata, como está expresso no próprio documento, pendência administrativa. Trata-se de inconsistência que, por problema burocrático ainda persiste.

Quanto ao terceiro item:

A RECORRENTE argumenta que a RECORRIDA deixou de apresentar Declaração de Treinamento, porém não observou que este item está expresso no Anexo VII.

Quanto ao quarto item:

A RECORRENTE argumenta que a RECORRIDA deixou de apresentar a Certidão Imobiliária, o que também não é documento essencial, visto que foi apresentada Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, documento que já comprova sua regularidade com o Município.

O edital seu item 2.3 traz os seguintes dizeres:

O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Dito isto vale salientar que é facultado ao Pregoeiro, caso haja dúvidas sobre a documentação apresentada, sanar tais dúvidas, seja por meio eletrônico ou ainda promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Sendo que, se houve alguma dúvida sobre a documentação apresentada, esta foi sanada.

Assim, uma vez convicto que a RECORRIDA atende os requisitos do ato convocatório e estando dentro da legalidade, esta Administração agiu de forma correta, utilizando-se dos critérios, conforme previstos no Edital para dar continuidade ao certame, visando a celeridade, um dos princípios básicos que regem as compras públicas.

A RECORRENTE, sendo a próxima colocada na fase de lances, com preço acima da RECORRIDA, pede a sua desclassificação, ficando claro que age por mero interesse próprio.

Nem a RECORRENTE, nem tampouco quaisquer outras empresas licitantes devem aplicar ou estabelecer caráter impositivo baseado apenas em seu próprio interesse, exigindo que a Administração Pública e seus Servidores se afastem de seu poder discricionário conforme estabelecido no Instrumento Convocatório, pois haveria neste caso a inversão na condução do certame, restando o interesse do particular sobrepondo-se ao interesse público.

PEDIDOS

Isso posto, requer:

a) O indeferimento em sua totalidade do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pelas RECORRENTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) O deferimento da presente CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo, mantendo-se a habilitação da M7, considerando que possui direito líquido e certo à adjudicação, diante da reunião de todas as condições previstas no Edital;

c) O prosseguimento do processo licitatório com a devida adjudicação e homologação à M7.

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

O argumento trazido à baila pela Recorrente cinge-se ao fato, da alegação, de que a RECORRIDA não apresentou documentos fundamentais para a habilitação.

A RECORRENTE alega que a RECORRIDA apresentou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal com data de validade expirada.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

Conforme supracitado, foi realizado diligência junto ao site da Prefeitura de São Paulo, contatou-se que a RECORRIDA possui a certidão atualizada com vencimento para 18/12/2024, Código para verificação de autenticidade: **Pf9s5WDr**.

Com relação a Certidão Imobiliária que a RECORRENTE alega que não ter sido apresentada, esta equivocou-se, pois foi apresentada certidão conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários com validade de 06/10/2024, Código de Autenticidade: **BEF3C652**.

A RECORRIDA apresentou Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante com pendências administrativas, porém em pesquisa junto ao site da JUCESP, essa pendência se trata apenas de um erro no protocolo, com relação ao nome da empresa.

Cópia trecho da ficha cadastral simplificada detalhada.

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: O SOCIO RESOLVE RE-RATIFICAR O NOME EMPRESARIAL QUE CONSTOU ERRONEAMENTE NA CAPA DO REQUERIMENTO COMO ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA, REGISTRO BA 3200906/21-2 EM SESSAO DE 17/03/2021, DEVENDO CONSTAR QUE O NOME EMPRESARIAL CORRETO E ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA.

Vale ressaltar que essa pendência já foi resolvida, pois houve outras alterações, inclusive no nome da empresa que passou a se chamar M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

NUM.DOC: 279.641/22-9 SESSÃO: 01/06/2022

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CURUCA, 81, VILA MARIA BAIXA, SAO PAULO - SP, CEP 02120-000., DATADA DE:16/05/2022.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: O NOME DE FANTASIA DA SOCIEDADE PASSARA DE ROTA PROMOCOES E EVENTOS PARA M7 MULTIMARCAS

Colhe-se ainda:

"o princípio do formalismo moderado" consiste, em primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto às formas, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo"(MEDAUER, Odete. Direito Administrativo Moderno. 2 ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998. p. 191)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com relação a Declaração de Treinamento, a mesma se encontra juntamente com o anexo VII, Item 14, a qual terá duração de 01h30min. Conforme declarado pela proponente vencedora.

VII – DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES

Conforme análise das contrarrazões, a RECORRIDA encaminhou os documentos habilitatórios corretamente, único documento que foi necessário realizar diligência foi o cadastro de contribuintes municipal, o qual estava com data de validade expirada conforme bem explanou a RECORRIDA que houve um equívoco no momento do envio.

Realizada a diligência junto ao site da prefeitura de São Paulo foi encontrado o documento com validade para 18/12/2024. Constatando assim um mero equívoco no envio da documentação.

VIII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de revisão da decisão do Pregoeiro, visto que a RECORRIDA atendeu os requisitos habilitatórios do edital.

IX – DECISÃO

Assim, vistas as razões de recurso, pelos motivos supracitados e considerando inexistirem motivações legais para alterar a decisão tomada por este Pregoeiro, conheço o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, decidir julgar **improcedente** o recurso interposto pela empresa licitante CLJ VEÍCULOS LTDA.

X – DO PROSSEGUIMENTO

Ante ao exposto e em atenção ao art. 165 §2º e art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2024.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76FF-C8FC-EC84-981D> e informe o código 76FF-C8FC-EC84-981D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76FF-C8FC-EC84-981D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 23/09/2024 10:46:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76FF-C8FC-EC84-981D>

Memorando 48- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/09/2024 às 10:47:45

Encaminho os autos para decisão da Autoridade Competente

—

Silvio Alves da Rosa

Memorando 49- 3.021/2024

De: Edson C. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/09/2024 às 08:17:20

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-TE, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Encaminha-se para análise.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A149-8CB3-D734-F121

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/09/2024 08:17:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A149-8CB3-D734-F121>

Memorando 50- 3.021/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 26/09/2024 às 16:51:23

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-TE, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BABF-7452-EAC8-E581

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/09/2024 16:52:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BABF-7452-EAC8-E581>

Memorando 51- 3.021/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 01/10/2024 às 13:41:01

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-TE, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.021/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 75/2024 (recurso administrativo).

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_127_2024_ME_3_021_2024_Recurso_Administrativo_CLJ_VEICULOS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90032/2024

MEMORANDO 1 DOC. N.º 3.021/2024

PARECER N.º 127/2024/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN,
PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SMECE (CONVÊNIO N.º SECID
321-2024)

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SMECE (CONVÊNIO N.º SECID 321-2024). PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO.

1 DO RETROSPECTO

Cuida-se de Pregão Eletrônico n.º 90032/2024 (**Memorando 1Doc n.º 3.021/2024**), pelo qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico, para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros da SMECE (Convênio n.º SECID 321-2024); e análise acerca do julgamento pelo Pregoeiro do recurso administrativo apresentado pela empresa **CLJ VEÍCULOS LTDA**, a qual se insurgiu diante da empresa licitante vencedora do certame **M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Pregão Eletrônico n.º 90032/2024 (**Memorando 1Doc n.º 3.021/2024**), pelo qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico, para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros da SMECE (Convênio n.º SE-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CID 321-2024); e análise acerca do julgamento pelo Pregoeiro do recurso administrativo apresentado pela empresa **CLJ VEÍCULOS LTDA**, a qual se insurgiu diante da empresa licitante vencedora do certame, **M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

2.1 Do Recurso Apresentado pela Empresa CLJ VEÍCULOS LTDA

A RECORRENTE apresentou razões recursais, alegando em síntese que: **a)** O Edital em questão, em sua cláusula 8.5, estabelece de forma expressa e taxativa a obrigatoriedade da apresentação de diversos documentos como requisito essencial para a habilitação dos Licitantes no certame, entre eles, a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (cláusula 8.5.2.b), a Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante (cláusula 8.5.4.a), a Declaração de Treinamento (cláusula 8.5.3.a) e a Certidão Imobiliária (cláusula 8.5.2.c.c); **b)** referidos documentos são indispensáveis para que a Administração assegure que a empresa licitante cumpre todas as exigências legais, especialmente quanto às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e de qualificação técnico-profissional, as quais são imprescindíveis para o regular funcionamento da empresa e para sua participação no certame; **c)** tais exigências não configuram meras formalidades, mas sim uma garantia de idoneidade, destinada a assegurar que as empresas licitantes possam desempenhar adequadamente as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; **d)** diante disso, a empresa Recorrida não apenas deixou de apresentar documentos essenciais à sua habilitação, como também apresentou documentos em total desacordo com as exigências do Edital, o que justifica sua inabilitação e consequente desclassificação do certame; **e)** a empresa Recorrida, visando comprovar sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Doc. 01), apresentou documento expedido em 19 de fevereiro de 2024, com validade de três meses, ou seja, válido até 19 de maio de 2024; **f)** a apresentação do referido documento ocorreu cerca de quatro meses após o seu vencimento, em total desacordo com a cláusula 8.6.1 do Edital que exige que todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor; **g)** no que se refere à necessidade de apresentação da Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da Recorrida, outro documento essencial previsto no Edital, conforme cláusula 8.5.4.a, a empresa Recorrida apresentou o referido documento com pendências administrativas, o que inviabiliza sua validade e utilização para fins de habilitação no certame, em flagrante violação ao disposto no Edital, conforme se comprova pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo anexa (Doc. 02); **h)** apesar da comprovação da apresentação de documentação em total desacordo com as normas do Edital, a Recorrida, igualmente, deixou de apresentar documentos imprescindíveis à sua habilitação; **i)** de acordo com a cláusula 8.5.3.a do Edital, a apresentação da Declaração de Treinamento é documento impres-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cindível para comprovar a qualificação técnica dos Licitantes, contudo, a Recorrida deixou de apresentar tal declaração, o que, por si só, já enseja sua inabilitação, uma vez que o descumprimento dessa exigência compromete a regularidade da proposta apresentada; **j)** a Recorrida deixou de apresentar a Certidão Imobiliária, documento essencial à habilitação, conforme expressamente previsto na cláusula 8.5.2.c.c do Edital, sendo que a ausência deste documento constitui irregularidade grave, pois impede a comprovação da regularidade fiscal e patrimonial da empresa, requisito fundamental para a habilitação no certame, descumprindo os termos da cláusula 8.5 do edital; **k)** em face da imposição legal disposta no Edital, verifica-se que a documentação apresentada pela Recorrida, consubstanciada na prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal com data de validade expirada, Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante com pendências administrativas, além da ausência de apresentação da Declaração de Treinamento e Certidão Imobiliária, implica sua inabilitação e, conseqüentemente, sua desclassificação do certame.

Por fim, alegou que admitir a classificação da Recorrida, além de constituir uma evidente afronta aos princípios que regem o processo licitatório, criaria um precedente catastrófico para a Administração Pública, abrindo margem para que futuros licitantes descumpram impunemente as regras fixadas nos instrumentos convocatórios, gerando intermináveis discussões em âmbito recursal e judicial e comprometendo a indispensável eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

Requeru o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, com a conseqüente inabilitação da empresa Recorrida e sua desclassificação no certame, determinando-se, na seqüência, a convocação do segundo colocado.

2.2 Das Contrarrazões Apresentadas pela Recorrida M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

A M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, ora Recorrida, apresentou contrarrazões, nas quais alegou em síntese que: **a)** foi acertadamente declarada vencedora do processo, posto que ofertou veículo conforme especificado em edital, atendendo assim às necessidades desta Administração; **b)** o edital é bem claro quando pede prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal; **c)** que a recorrente alega que a recorrida apresentou Certidão Simplificada Junta Comercial onde consta pendência administrativa, porém tal fato não anula sua validade, pois se trata, como está expresso no próprio documento, pendência administrativa. Trata-se de inconsistência que, por problema burocrático ainda persiste; **d)** que a recorrente alega que a recorrida deixou de apresentar Declaração de Treinamento, porém não observou que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

este item está expresso no Anexo VII; **e)** que a recorrente argumenta que a recorrida deixou de apresentar a Certidão Imobiliária, o que também não é documento essencial, visto que foi apresentada Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, documento que já comprova sua regularidade com o Município; **f)** que o Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; **g)** é facultado ao Pregoeiro, caso haja dúvidas sobre a documentação apresentada, sanar tais dúvidas, seja por meio eletrônico ou ainda promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo; **h)** se houve alguma dúvida sobre a documentação apresentada, esta foi sanada; **i)** uma vez que a RECORRIDA atende os requisitos do ato convocatório e estando dentro da legalidade, esta Administração agiu de forma correta, utilizando-se dos critérios, conforme previstos no Edital para dar continuidade ao certame, visando a celeridade, um dos princípios básicos que regem as compras públicas.

Por fim, recorreu o indeferimento em sua totalidade do Recurso Administrativo apresentado pela Recorrente.

2.3 - Da Análise do Recurso

Conforme consta dos autos o pregoeiro juntou seu julgamento (despacho 47).

Pois bem.

Quanto as alegações da Recorrente, de que a Recorrida não apresentou documentos fundamentais para a habilitação, cabe desde logo ressaltar que todo o ato administrativo deve atender, entre outros princípios, o da legalidade, razoabilidade, moralidade, igualdade e o da motivação, sendo de relevo consignar que, em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao princípio da isonomia, da vinculação ao Instrumento Convocatório e da legalidade, consoante artigo 4º do Decreto nº 3555/2000 que dispõe:

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei nº 14.133/2021, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

No entanto, em que pesem tais considerações, importante ressaltar que, para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, torna-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O objetivo do processo licitatório - mesmo no Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é o menor preço - é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

Nesse sentido, a Recorrente alega que a Recorrida apresentou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal com data de validade expirada.

Conforme item 8.2 do edital:

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

Assim, o pregoeiro realizou diligência junto ao site da Prefeitura de São Paulo, contatou-se que a RECORRIDA possui a certidão atualizada com vencimento para 18/12/2024, Código para verificação de autenticidade: Pf9s5WDr.

Com relação a Certidão Imobiliária que a RECORRENTE alega que não ter sido apresentada, esta equivocou-se, pois foi apresentada certidão conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários com validade de 06/10/2024, Código de Autenticidade: BEF3C652.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A RECORRIDA apresentou Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante com pendências administrativas, porém em pesquisa junto ao site da JUCESP, essa pendência se trata apenas de um erro no protocolo, com relação ao nome da empresa. Abaixo colaciona-se trecho da ficha cadastral simplificada detalhada:

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: O SOCIO RESOLVE RE-RATIFICAR O NOME EMPRESARIAL QUE CONSTOU ERRONEAMENTE NA CAPA DO REQUERIMENTO COMO ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA, REGISTRO BA 3200906/21-2 EM SESSAO DE 17/03/2021, DEVENDO CONSTAR QUE O NOME EMPRESARIAL CORRETO E ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA.

Ressalta-se que tal pendência já foi resolvida, pois houve outras alterações, inclusive no nome da empresa que passou a se chamar M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA. NUM.DOC: 279.641/22-9 SESSÃO: 01/06/2022:

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CURUCA, 81, VILA MARIA BAIXA, SAO PAULO - SP, CEP 02120-000., DATADA DE:16/05/2022. ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: O NOME DE FANTASIA DA SOCIEDADE PASSARA DE ROTA PROMOCOES E EVENTOS PARA M7 MULTIMARCAS

Com relação a Declaração de Treinamento, a mesma se encontra juntamente com o anexo VII, Item 14, a qual terá duração de 01h30min, conforme declarado pela proponente vencedora.

Veja-se que a Administração Pública, portanto, deve agir em consonância ao Princípio do Formalismo Moderado, vez que não há necessidade de desclassificação da proposta mais vantajosa por mero excesso de formalismo.

Sendo assim, previu o edital:

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (g.n.)

A Lei nº 14.133/2021, no tocante à vedação à desclassificação de licitantes por vícios sanáveis, assim dispõe:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 desta Lei](#);

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Ainda, o art. 64 dispõe:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Administração Pública, portanto, deve agir em consonância ao Princípio do Formalismo Moderado, vez que não há necessidade de desclassificação da proposta mais vantajosa por mero excesso de formalismo.

Nesse sentido:

"o princípio do formalismo moderado" consiste, em primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto às formas, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo"¹

De fato, deve-se evitar o apego exacerbado a formalidades irrelevantes que não tenham pertinência direta e inequívoca com a essência do objeto licitado e com a satisfação das necessidades da Administração.

Nesse sentido:

"Conforme assentado na jurisprudência dos Tribunais de Contas, e já destacado em diversas decisões desta Corte, no curso de procedimentos licitatórios, **a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo dos atos sobre o formalismo exagerado.**" (Acórdão 488/24-TP. Processo 631376/23. REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993. Relator: Cons. Ivens Linhares. J.: 29/02/2024) (g.n.)

Representação da Lei de Licitações. Município de Campo Mourão. Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2023. Contratação de empresa especializada em equipamentos esportivos. Violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93. Inocorrência. **Aplicação do princípio do formalismo moderado.** Pela improcedência da representação. (Acórdão 2144/2024 do Tribunal Pleno) (g.n.)

¹ MEDAUER, Odete. Direito Administrativo Moderno. 2 ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998. p. 191



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Representação. Destinação de lotes à ME e EPP locais e regionais. Possibilidade. Norma Municipal que assim prevê. Observância do Prejudicado n.º 27. Licitante desclassificada por inobservância da norma do edital quanto à forma de apresentação de documentação. Informações prestadas de outra maneira. Conteúdo do edital observado. **Necessária ponderação dos princípios do formalismo moderado, razoabilidade e proporcionalidade. Busca pela maior vantagem à administração e economicidade.** Recomendação. Parcial procedência. (TCE-PR 1960119, Relator: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 03/06/2020) (g.n.)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. EMPRESA VENCEDORA NA FASE DE LANÇES. POSTERIOR INABILITAÇÃO, DEVIDO AO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO SEM A CERTIFICAÇÃO PELA ICP-BRASIL. AUSÊNCIA DE VÍCIO INSANÁVEL. **APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO FORMALISMO MODERADO, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.** LIMINAR DEFERIDA PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO. PRESENÇA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º., INCISOS III, DA LEI N.º 12.016/09. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0059725-35.2019.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO - J. 22.08.2021) (g.n.)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO – DECISÃO QUE INDEFERIU LIMINAR PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL – DESPROVIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO QUE DECLAROU EMPRESA VENCEDORA NO CERTAME – ALEGADA A INABILITAÇÃO, CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO REGISTRADO EM CARTÓRIO, A FIM DE COMPROVAR O VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS ENGENHEIROS – EXIGÊNCIA, PELO CREA, APENAS DE RECONHECIMENTO DE FIRMA – **EXCESSO DE FORMALISMO EVIDENCIADO – APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE – ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**” (TJPR - 4ª C.Cível - 0009557-29.2019.8.16.0000 - Rolândia - Rel.: Desembargadora Regina Afonso Portes - J. 01.10.2019) (g.n.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A irregularidade foi caracterizada a partir da inabilitação do instituto em virtude da apresentação de cópias não autenticadas. É pacífico o entendimento do tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à comissão julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame. TCU – ACÓRDÃO 3340/2015 – PLENÁRIO. (g.n.)

Merece destaque também a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito do tema em sede de Mandado de Segurança:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, **evidenciando claro excesso de formalismo**. Precedentes. 3. Segurança concedida. STJ – MS 5869/DF – PRIMEIRA SEÇÃO, 2002. (g.n.)

A Administração Pública, portanto, deve agir em consonância ao Princípio do Formalismo Moderado, vez que não há necessidade de desclassificação da proposta mais vantajosa por mero excesso de formalismo.

Cumprе mencionar o entendimento de Marçal Justen Filho acerca da possibilidade da Administração sanear as irregularidades passíveis de correção, e que classificar ou desclassificar propostas com vícios sanáveis não se trata de ato discricionário da Administração. Se o vício ou irregularidade podem ser sanados, a Administração deve efetuar diligências para tanto. Não é outro o entendimento de Marçal Justen Filho, como se verifica no excerto que segue, em análise aos incisos I e V do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Cabe reiterar que os incs, I e V apresentam grande proximidade, mas não se identificam de modo exato. O inc. I refere-se a todo e qualquer vício que a proposta possa apresentar. O inc. V trata-se de uma espécie de vício, consistente na desconformidade com as exigências do edital. O inc. V seria dispensável e bastaria o inc. I para produzir a disciplina normativa adequada para o tema. Mas a existência do inc. V tem uma dimensão repressiva de soluções usuais na tradição das licitações no Brasil.

A importância do inc. V não reside em determinar o cabimento da desclassificação em caso de desconformidade com as regras do edital. Essa determinação já estava abrangida na hipótese do inc. I. Afinal, a desconformidade com as exigências do instrumento convocatório é um vício de proposta.

O aspecto fundamental do inc. V consiste na sua parte final, quando ressalva que a desclassificação em caso de desconformidade com qualquer exigência do edital somente será cabível quando o defeito for insanável. Ou seja, não se admite a desclassificação mecânica e necessária, fundada na pura e simples discrepância com alguma exigência do ato convocatório.

A regra do inc. V foi editada para reprimir as soluções usuais na prática administrativa, consistentes em incluir no edital uma cláusula determinando que toda e qualquer inconformidade da proposta acarretaria a sua desclassificação. Essa prática poderia ser mantida na aplicação da lei 14.133/2021 e proporcionaria resultados indesejáveis, tal como acima apontado.

Aplicam-se à hipótese todas as considerações relativamente a inc. I, especialmente aquelas atinentes ao saneamento do defeito.²

Assim, diante de todos os argumentos apresentados, fica evidenciado que não houve qualquer ilegalidade por parte do pregoeiro.

Portanto, considerando as razões expostas, entende-se como correta a decisão do pregoeiro, de modo que resta **CONHECIDO** e **DESPROVIDO** o presente recurso interposto pela empresa **CLJ VEÍCULOS LTDA** nos termos da fundamentação exarada neste parecer de mérito.

² Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2. Ed. — ver., atual. e ampl. — São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria **opina** pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso interposto pela empresa **CLJ VEÍCULOS LTDA**, a qual se insurgiu diante da empresa licitante vencedora do certame **M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

Encaminho o presente Memorando ao **Sr. Prefeito Municipal** para a decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

Após, retornar à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19C1-6955-F6EC-5B70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 01/10/2024 13:41:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19C1-6955-F6EC-5B70>

Memorando 52- 3.021/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2024 às 14:27:27

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-TE, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Segue em anexo a decisão.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

DECISAO_MEMORANDO_3_021_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 3.021/2024.

DECISÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN

RECORRENTE: CLJ VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.262.049/0001-83, com sede à Rua Vigário João José Rodrigues, nº 905, Sala 64 Centro, Jundiá – SP - CEP 12.201-001.

RECORRIDA: M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.253.348/0001-78, com sede à Rua Curuça, nº 81 – Vila Maria - São Paulo -SP. - CEP: 02120-000.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela **CLJ VEÍCULOS LTDA**, doravante **RECORRENTE**, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face de sua inabilitação no certame. O Pregoeiro, designado pelo Decreto 397/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2929, de 29/12/2023, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17, do Decreto 10024/2019, recebeu e analisou as razões de recurso da **RECORRENTE**, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os requisitos, pela **RECORRENTE**, bem como, pela **RECORRIDA**, sendo estes, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Foram cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foi oportunizado o contraditório e ampla defesa à todas as empresas participantes.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

Requer a **RECORRENTE** pelo conhecimento do recurso, contra a decisão que habilitou a **RECORRIDA**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Edital em questão, em sua cláusula 8.5, estabelece de forma expressa e taxativa a obrigatoriedade da apresentação de diversos documentos como requisito essencial para a habilitação dos Licitantes no certame, entre eles, a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (cláusula 8.5.2.b), a Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante (cláusula 8.5.4.a), a Declaração de Treinamento (cláusula 8.5.3.a) e a Certidão Imobiliária (cláusula 8.5.2.c.c).

Conforme se depreende do Edital, os referidos documentos são indispensáveis para que a Administração assegure que a empresa licitante cumpra todas as exigências legais, especialmente quanto às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e de qualificação técnico-profissional, as quais são imprescindíveis para o regular funcionamento da empresa e para sua participação no certame.

Assim, em face da imposição legal disposta no Edital, verifica-se que a documentação apresentada pela Recorrida, consubstanciada na prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal com data de validade expirada, Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante com pendências administrativas, além da ausência de apresentação da Declaração de Treinamento e Certidão Imobiliária, implica sua inabilitação e, conseqüentemente, sua desclassificação do certame.

IV – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Diante dos fundamentos de fato e de direito expostos, requer-se o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, com a conseqüente inabilitação da empresa Recorrida e sua desclassificação no certame, determinando-se, na seqüência, a convocação do segundo colocado.

V – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

CLJ VEÍCULOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.262.049/0001-83, doravante denominada “**RECORRENTE**”, pelas razões de fato e direito a seguir expostas:

I - FATOS

Trata-se de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto a Aquisição de Veículo tipo VAN, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

A M7, ora **RECORRIDA**, foi acertadamente declarada vencedora do processo, posto que ofertou o veículo conforme especificado em edital, atendendo assim às necessidades desta Administração.

Inconformada, a **RECORRENTE** manifestou intenção de recorrer, alegando que, a M7 deixou de atender às exigências do Edital, requerendo a sua desclassificação.

Após análise da razão do recurso, fica claro a inconsistência do argumento alegado pela **RECORRENTE**, o qual denota o inconformismo em aceitar e reconhecer a vitória da primeira, por oferecer o melhor preço e, conseqüentemente, melhor condição de contratação para a Administração.

II – ALEGAÇÕES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em síntese, a alegação trazida na peça recursal, é a abaixo descrita:

A RECORRENTE traz como razão para seu recurso a alegação de que a **RECORRIDA** deixou de apresentar ou apresentou documentos em desacordo com o edital, conforme segue:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal
- II - Certidão Simplificada da Junta Comercial
- III - Declaração de Treinamento
- IV - Certidão Imobiliária

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Apresentamos a seguir, ponto a ponto, nossos fundamentos, sempre dentro da legalidade, para demonstrar a ausência de amparo nas alegações trazidas pela Recorrente:

Quanto ao primeiro item:

A RECORRENTE argumenta que o documento é essencial para a habilitação dos licitantes, porém o edital é bem claro quando pede prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.

Quanto ao segundo item:

A RECORRENTE argumenta que a **RECORRIDA** apresentou Certidão Simplificada Junta Comercial onde consta pendência administrativa, porém tal fato não anula sua validade, pois se trata, como está expresso no próprio documento, pendência administrativa. Trata-se de inconsistência que, por problema burocrático ainda persiste.

Quanto ao terceiro item:

A RECORRENTE argumenta que a **RECORRIDA** deixou de apresentar Declaração de Treinamento, porém não observou que este item está expresso no Anexo VII.

Quanto ao quarto item:

A RECORRENTE argumenta que a **RECORRIDA** deixou de apresentar a Certidão Imobiliária, o que também não é documento essencial, visto que foi apresentada Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, documento que já comprova sua regularidade com o Município.

O edital seu item 2.3 traz os seguintes dizeres:

O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Dito isto vale salientar que é facultado ao Pregoeiro, caso haja dúvidas sobre a documentação apresentada, sanar tais dúvidas, seja por meio eletrônico ou ainda promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sendo que, se houve alguma dúvida sobre a documentação apresentada, esta foi sanada.

Assim, uma vez convicto que a **RECORRIDA** atende os requisitos do ato convocatório e estando dentro da legalidade, esta Administração agiu de forma correta, utilizando-se dos critérios, conforme previstos no Edital para dar continuidade ao certame, visando a celeridade, um dos princípios básicos que regem as compras públicas.

A **RECORRENTE**, sendo a próxima colocada na fase de lances, com preço acima da **RECORRIDA**, pede a sua desclassificação, ficando claro que age por mero interesse próprio.

Nem a **RECORRENTE**, nem tampouco quaisquer outras empresas licitantes devem aplicar ou estabelecer caráter impositivo baseado apenas em seu próprio interesse, exigindo que a Administração Pública e seus Servidores se afastem de seu poder discricionário conforme estabelecido no Instrumento Convocatório, pois haveria neste caso a inversão na condução do certame, restando o interesse do particular sobrepondo-se ao interesse público.

DOS PEDIDOS

Isto posto, requer:

- O indeferimento em sua totalidade do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela **RECORRENTE**;
- O deferimento das **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo, mantendo-se a habilitação da M7, considerando que possui direito líquido e certo à adjudicação, diante da reunião de todas as condições previstas no Edital;
- O prosseguimento do processo licitatório com a devida adjudicação e homologação à M7.

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

O argumento trazido à baila pela **RECORRENTE** cinge-se ao fato, da alegação, de que a **RECORRIDA** não apresentou documentos fundamentais para a habilitação.

A **RECORRENTE** alega que a **RECORRIDA** apresentou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal com data de validade expirada.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Conforme supracitado, foi realizado diligência junto ao site da Prefeitura de São Paulo, constatou-se que a **RECORRIDA** possui a certidão atualizada com vencimento para 18/12/2024, Código para verificação de autenticidade: Pf9s5WDr.

Com relação a Certidão Imobiliária que a **RECORRENTE** alega que não ter sido apresentada, esta equivocou-se, pois foi apresentada certidão conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários com validade de 06/10/2024, Código de Autenticidade: BEF3C652.

A **RECORRIDA** apresentou Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante com pendências administrativas, porém em pesquisa junto ao site da JUCESP, essa pendência se trata apenas de um erro no protocolo, com relação ao nome da empresa.

Cópia trecho da ficha cadastral simplificada detalhada.

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: O SOCIO RESOLVE RE-RATIFICAR O NOME EMPRESARIAL QUE CONSTOU ERRONEAMENTE NA CAPA DO REQUERIMENTO COMO ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA, REGISTRO BA 3200906/21-2 EM SESSAO DE 17/03/2021, DEVENDO CONSTAR QUE O NOME EMPRESARIAL CORRETO E ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA.

Vale ressaltar que essa pendência já foi resolvida, pois houve outras alterações, inclusive no nome da empresa que passou a se chamar M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

NUM.DOC: 279.641/22-9 SESSÃO: 01/06/2022

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CURUCA, 81, VILA MARIA BAIXA, SAO PAULO - SP, CEP 02120-000., DATADA DE:16/05/2022.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: O NOME DE FANTASIA DA SOCIEDADE PASSARA DE ROTA PROMOCOES E EVENTOS PARA M7 MULTIMARCAS

Colhe-se ainda:

"o princípio do formalismo moderado" consiste, em primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto às formas, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo"(MEDAUER, Odete. Direito Administrativo Moderno. 2 ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998. p. 191)

Com relação a Declaração de Treinamento, a mesma encontra-se juntamente com o anexo VII, Item 14, a qual terá duração de 01h30min. Conforme declarado pela proponente vencedora.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII – DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES

Conforme análise das contrarrazões, a **RECORRIDA** encaminhou os documentos habilitatórios corretamente, único documento que foi necessário realizar diligência foi o cadastro de contribuintes municipal, o qual estava com data de validade expirada conforme bem explanou a **RECORRIDA** que houve um equívoco no momento do envio.

Realizada a diligência junto ao site da prefeitura de São Paulo foi encontrado o documento com validade para 18/12/2024. Constatando assim um mero equívoco no envio da documentação.

VIII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela **RECORRENTE** em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de revisão da decisão do Pregoeiro, visto que a **RECORRIDA** atendeu os requisitos habilitatórios do edital.

IX – DECISÃO

Assim sendo, vistas as razões de recurso, pelos motivos supracitados e considerando inexistirem motivações legais para alterar a decisão tomada pelo Pregoeiro, portanto, acompanho a decisão do arauto, e no que tange ao mérito, decido pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa licitante **CLJ VEÍCULOS LTDA**.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A295-E4AC-0B19-E670

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/10/2024 14:28:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A295-E4AC-0B19-E670>

Memorando 53- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/11/2024 às 11:11:07

Segue documentos atualizados da empresa M7 Comercio de Veiculos Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

CertidaoNegativa.pdf

CONSUL_1.PDF

ESTADUAL.pdf

FALENCIA.pdf



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1600769 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 41.253.348/

Contribuinte: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Liberação: 09/10/2024

Validade: 07/04/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.882.788-1- Início atv :17/03/2021 (R CURUCA, 81 - CEP: 02120-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:07:44 horas do dia 25/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F98A651B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.253.348/0001-78
Razão Social: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: R CURUCA 81 / VILA MARIA BAIXA / SAO PAULO / SP / 02120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112104165598569505

Informação obtida em 25/11/2024 10:59:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.253.348

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 62278681

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/11/2024 11:01:28

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6868495

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 41.253.348/0001-78, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0081928149



Memorando 54- 3.021/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2024 às 11:16:43

Em anexo Autorização para Homologação - Paracidade.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

chopinazinho_77_autorizaca.pdf

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Chopinzinho
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO **Nr. :** 0032/2024
Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo VAN TETO ALTO, nova, zero km, potência mínima de 150 CV, capacidade para transporte de 21 (20+1) passageiros.
Lote(s) : 1==> R\$ 389.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R\$389.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$300.000,00;
Contrapartida Municipal: R\$89.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 22/11/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato
Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 77

Memorando 55- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/11/2024 às 13:53:15

Relatório de julgamento e Termo de aceite

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900322024_s1_item_1.pdf

relatorio_termo_aceite_98750305900322024_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	25/11/2024 13:55:12	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0C4C-3984-9A3A-7ACC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90032/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de Veículo tipo Van.
Entrega de propostas: De 27/08/2024 às 08:00 até 10/09/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 10/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2024 às 09:20:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/09/2024 às 09:21:17	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame...permaneçam conectados
Sistema	10/09/2024 às 11:45:05	Proponente permaneceu silente
Sistema	10/09/2024 às 11:46:18	Devido intervalo para almoço, sessão retornar as 13h30min. Estejam conectados
Sistema	10/09/2024 às 13:17:29	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	10/09/2024 às 15:42:29	Proponente permaneceu silente
Sistema	10/09/2024 às 16:46:00	Senhores licitantes, os anexos permanecerão abertos para o envio da documentação ate o horário estipulado.
Sistema	10/09/2024 às 16:47:10	A sessão sera retomada na data de 11 de setembro de 2024 as 09h00min. Estejam conectados
Sistema	11/09/2024 às 08:57:27	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	11/09/2024 às 09:40:41	Permaneçam conectados, Secretaria demandante esta analisando se o produto ofertado atende o edital.
Sistema	11/09/2024 às 11:05:22	Posso solicitar anates do almoço? Pois o prazo mínimo no sistema é de duas horas para anexos
Sistema	11/09/2024 às 11:05:37	antes**
Sistema	11/09/2024 às 11:24:53	Sessão suspensa ate as 14h00min. Bom apetite a todos
Sistema	11/09/2024 às 13:58:25	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	11/09/2024 às 16:58:42	Sessão suspensa ate as 09h00min. do dia 12/09/2024. Analise da documentação. Estejam conectados no dia e hora previsto
Sistema	12/09/2024 às 08:55:07	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/09/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
10/09/2024 às 09:20:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C4C-3984-9A3A-7ACC> e informe o código 0C4C-3984-9A3A-7ACC



Item 1 - Veículo van

Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: Mínima 1.990 CM3, Tipo Carroceria: Baú , Potência Motor: Mínima 127 CV, Capacidade Passageiro: 18 , Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

Valor estimado: R\$ 445.000,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78, melhor lance: R\$ 389.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 550.000,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: SPRINTER Valor proposta: R\$ 550.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R\$ 410.000,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ / MERCEDES BENZ DO BRASIL Modelo/versão: SPRINTER 517 20+1 LUGARES Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.262.049/0001-83 - CLJ VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R\$ 398.900,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: SPRINTER Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
31.370.642/0001-06 - FACCIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 322.499,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C4C39849A3A7ACCF16969FD> e informe o código 0C4C39849A3A7ACCF16969FD



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 399.000,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: SRINTER 517 CDI 20+1 Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.536.715/0001-24 - LIZARD SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R\$ 418.000,0000	-
Marca/Fabricante: Mercedes-Benz Modelo/versão: Sprinter Van 517 2.0 TD 20+1 Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.253.348/0001-78 - M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 389.000,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Mercedes Benz Modelo/versão: Sprinter 517 Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 330.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.105.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 322.500,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT MINIBUS 18L Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PB	R\$ 550.000,0000	-
Marca/Fabricante: Mercedes benz Modelo/versão: Sprinter 417 0km 2024 Valor proposta: R\$ 550.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2024 09:02:55	31.370.642/0001-06	R\$ 444.000,0000

12/09/2024 09:13



Assinado por pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C4C-3984-9A3A-7ACC e informe o código 0C4C-3984-9A3A-7ACC

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2024 09:03:18	30.105.413/0001-00	R\$ 443.500,0000
10/09/2024 09:03:47	30.536.715/0001-24	R\$ 443.450,0000
10/09/2024 09:04:14	30.536.715/0001-24	R\$ 422.000,0000
10/09/2024 09:04:29	35.741.144/0001-83	R\$ 440.000,0000
10/09/2024 09:05:28	41.253.348/0001-78	R\$ 421.000,0000
10/09/2024 09:05:53	30.536.715/0001-24	R\$ 418.000,0000
10/09/2024 09:07:11	30.262.049/0001-83	R\$ 439.900,0000
10/09/2024 09:07:28	41.253.348/0001-78	R\$ 417.000,0000
10/09/2024 09:07:57	30.105.413/0001-00	R\$ 416.500,0000
10/09/2024 09:08:33	30.262.049/0001-83	R\$ 416.000,0000
10/09/2024 09:08:43	35.741.144/0001-83	R\$ 415.000,0000
10/09/2024 09:09:00	41.253.348/0001-78	R\$ 414.000,0000
10/09/2024 09:09:18	31.370.642/0001-06	R\$ 400.000,0000
10/09/2024 09:09:22	35.741.144/0001-83	R\$ 410.000,0000
10/09/2024 09:09:26	03.093.776/0008-68	R\$ 399.999,0000
10/09/2024 09:09:32	23.008.729/0001-00	R\$ 399.000,0000
10/09/2024 09:09:41	30.105.413/0001-00	R\$ 398.500,0000
10/09/2024 09:09:41	31.370.642/0001-06	R\$ 390.000,0000
10/09/2024 09:09:46	30.105.413/0001-00	R\$ 389.500,0000
10/09/2024 09:09:56	03.093.776/0008-68	R\$ 380.000,0000
10/09/2024 09:10:07	30.105.413/0001-00	R\$ 379.500,0000
10/09/2024 09:10:26	41.253.348/0001-78	R\$ 389.000,0000
10/09/2024 09:10:35	03.093.776/0008-68	R\$ 370.000,0000
10/09/2024 09:10:50	30.262.049/0001-83	R\$ 409.990,0000
10/09/2024 09:11:06	30.105.413/0001-00	R\$ 369.500,0000
10/09/2024 09:11:24	31.370.642/0001-06	R\$ 360.000,0000
10/09/2024 09:11:29	03.093.776/0008-68	R\$ 350.000,0000
10/09/2024 09:11:37	31.370.642/0001-06	R\$ 340.000,0000
10/09/2024 09:11:37	30.105.413/0001-00	R\$ 349.500,0000
10/09/2024 09:11:47	30.105.413/0001-00	R\$ 339.500,0000
10/09/2024 09:11:54	31.370.642/0001-06	R\$ 335.000,0000
10/09/2024 09:12:08	03.093.776/0008-68	R\$ 330.000,0000
10/09/2024 09:12:15	31.370.642/0001-06	R\$ 325.000,0000
10/09/2024 09:12:35	30.262.049/0001-83	R\$ 399.500,0000
10/09/2024 09:12:51	30.262.049/0001-83	R\$ 398.900,0000

Assinado por: pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpjbrasil.com.br/verificaca/0C4C-3984-9A3A-7ACC> e informe o código 0C4C-3984-9A3A-7ACC



Data/hora	Participante	Lance
10/09/2024 09:13:02	30.105.413/0001-00	R\$ 324.500,0000
10/09/2024 09:13:50	31.370.642/0001-06	R\$ 323.000,0000
10/09/2024 09:14:02	30.105.413/0001-00	R\$ 322.500,0000
10/09/2024 09:15:29	31.370.642/0001-06	R\$ 322.500,0100
10/09/2024 09:18:19	31.370.642/0001-06	R\$ 322.499,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2024 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/09/2024 09:00:06	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/09/2024 09:17:30	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 09:17:30	Sr. Fornecedor FACCIO & CIA LTDA, CPF/CNPJ 31.370.642/0001-06, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:22:30 do dia 10/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/09/2024 09:18:19	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor FACCIO & CIA LTDA, CPF/CNPJ 31.370.642/0001-06 enviou um lance no valor de R\$ 322.499,0000.
Sistema	10/09/2024 09:18:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 09:22:20	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 09:22:58	Bom dia a todos, infelizmente chegamos em nosso limite de preços
Sistema para o participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 09:25:13	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 09:25:36	Sr. Fornecedor FACCIO & CIA LTDA, CNPJ 31.370.642/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, anexo VII preenchido juntamente com folder/prospecto com informações detalhadas do veículo ofertado.
pelo participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 09:28:25	Documentos de habilitação serão juntados até a data e horário designado
Sistema para o participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 11:26:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:00 de 10/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FACCIO & CIA LTDA, CNPJ 31.370.642/0001-06.
Sistema para o participante 30.105.413/0001-00	10/09/2024 11:37:03	Senhor licitante, seu produto possui 20 lugares mais 1 para o motorista? (total 21 lugares)
Sistema para o participante 30.105.413/0001-00	10/09/2024 13:20:15	Sr. Fornecedor P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA, CNPJ 30.105.413/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, anexo VII preenchido e folder/prospecto com informações detalhadas do veículo ofertado.
Sistema para o participante 30.105.413/0001-00	10/09/2024 13:20:16	Sr. Fornecedor P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA, CNPJ 30.105.413/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, anexo VII preenchido e folder/prospecto com informações detalhadas do veículo ofertado.
Sistema para o participante	10/09/2024 15:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 10/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA, CNPJ 30.105.413

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinziho.1doc.com.br/verificacao/0C4C-3984-9A3A-7ACC> e informe o código @C4C-3984-9A3A-7ACC



Responsável	Data/Hora	Mensagem
30.105.413/0001-00	10/09/2024 15:30:00	/0001-00.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/09/2024 15:38:11	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/09/2024 15:44:13	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada, anexo VII preenchido e folder/prospecto do veículo ofertado.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/09/2024 17:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:45:00 de 10/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 09:06:21	Senhor licitante é possível maior desconto no seu valor final?
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 09:09:34	Bom Dia Sr. Pregoeiro, na etapa e lances chegamos em nosso limite.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 09:11:20	Obrigado pelo retorno
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 09:11:59	Disponha, estamos a disposição.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 09:13:15	Sr. Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 11/09/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada, anexo VII preenchido juntamente com folder/prospecto com informações do veículo ofertado .
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 09:20:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:20:50 de 11/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 10:56:20	Senhor licitante, esse modelo enviado é de furgão, possui esse modelo para transporte de passageiros?
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 10:59:24	Sim Sr. pregoeiro, será entregue conforme as especificações do edital.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 11:02:09	Ok.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 11:03:08	Preciso que corrija no anexo VII nos itens 6.1 e preencha o item 10.5
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 11:04:19	Ok
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 11:09:49	Sr. Pregoeiro vamos providenciar o mais breve possível
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 11:22:46	Sr. Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 11/09/2024. Justificativa: Solicito correção no anexo VII, nos itens 2.2 CV do modelo ofertado, 6.1, e 10.5. Encaminhar prospecto/folder da veiculo na versão passageiros.
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 13:16:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:16:59 de 11/09/2024. 1 anexo enviado pelo fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78.
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 13:23:55	Sr, Pregoeiro, não encontrei folder pronto para a versão passageiros do veículo ofertado, envie imagens ilustrativas.
Sistema para o participante	11/09/2024 13:59:04	Ok, aguardando analise da Secretaria demandante

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpjzinho.1d6c.com.br/verificacao/0C4C-3984-9A3A-7AGC> e informe o código 0C4C-3984-9A3A-7AGC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
41.253.348/0001-78	11/09/2024 13:59:04	Ok, aguardando análise da Secretaria demandante
Sistema	11/09/2024 14:52:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/09/2024 15:02:15.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 14:53:33	Sr. Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 11/09/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação...atenção para todas as declarações que devem ser assinadas digitalmente.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 15:36:40	Senhor licitante, quantas horas é ' preciso para entrega técnica presente no item 14? e qual o medida do Estepe presente no item 6.2?
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 15:37:53	Encaminhar juntamente com os documentos o anexo VII com essas informações e com o numero do pregão no cabeçalho do anexo.
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 15:55:20	Ok Sr. Pregoeiro mandaremos todas as informações.
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 16:50:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:50:15 de 11/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78.
Sistema	12/09/2024 09:02:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2024 09:12:36.
Sistema	12/09/2024 09:13:17	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/09/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/09/2024 09:00:06	Item aberto para lances.
10/09/2024 09:17:30	Item com etapa aberta encerrada.
10/09/2024 09:17:30	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
10/09/2024 09:18:19	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor FACCIO & CIA LTDA, CPF/CNPJ: 31.370.642/0001-06 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 322.499,0000.
10/09/2024 09:18:19	Item encerrado para lances.
10/09/2024 09:25:36	Fornecedor FACCIO & CIA LTDA, CNPJ 31.370.642/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 11:26:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, anexo VII preenchido juntamente com folder/prospecto com informações detalhadas do veículo ofertado.
10/09/2024 11:31:06	Fornecedor FACCIO & CIA LTDA, CNPJ 31.370.642/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 322.499,0000. Motivo: Proponente desclassificada, não enviou a documentação solicitada no prazo estipulado de 2 (duas) horas.
10/09/2024 13:20:15	Fornecedor P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA, CNPJ 30.105.413/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 15:30:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, anexo VII preenchido e folder/prospecto com informações detalhadas do veículo ofertado.
10/09/2024 13:20:16	Fornecedor P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA, CNPJ 30.105.413/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 15:30:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, anexo VII preenchido e folder/prospecto com informações detalhadas do veículo ofertado.
10/09/2024 15:37:29	Fornecedor P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA, CNPJ 30.105.413/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 322.500,0000. Motivo: Proponente desclassificada, não enviou documentação no prazo de 2 (duas) horas.
10/09/2024 15:44:13	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 17:45:00. Motivo: Solicito proposta ajustada, anexo VII preenchido e folder/prospecto do veículo ofertado.
11/09/2024 09:05:44	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS

12/09/2024 09:13



e informe o código 0C4C-3984-9A3A-7ACC

Data/Hora	Descrição
11/09/2024 09:05:44	LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 330.000,0000. Motivo: Proponente não enviou os documentos (proposta e anexo VII) solicitados no prazo estipulado de 2 (duas) horas .
11/09/2024 09:13:15	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 11:15:00. Motivo: Solicito proposta ajustada, anexo VII preenchido juntamente com folder/prospecto com informações do veículo ofertado .
11/09/2024 09:20:50	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 finalizou o envio de anexo.
11/09/2024 11:22:46	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 14:00:00. Motivo: Solicito correção no anexo VII, nos itens 2.2 CV do modelo ofertado, 2.4, 6.1, e 10.5. Encaminhar prospecto/folder da veículo na versão passageiros.
11/09/2024 13:16:59	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 finalizou o envio de anexo.
11/09/2024 14:52:15	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 389.000,0000.
11/09/2024 14:53:33	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 17:00:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação...atenção para todas as declarações que devem ser assinadas digitalmente.
11/09/2024 15:00:30	Fornecedor LIZARD SERVICOS LTDA, CNPJ 30.536.715/0001-24 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
11/09/2024 15:02:14	Fornecedor LIZARD SERVICOS LTDA, CNPJ 30.536.715/0001-24 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
11/09/2024 16:50:15	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 finalizou o envio de anexo.
12/09/2024 09:02:36	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 foi habilitado.
12/09/2024 09:03:15	Fornecedor CLJ VEICULOS LTDA, CNPJ 30.262.049/0001-83 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
12/09/2024 09:13:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
31370642000106	FACCIO & CIA LTDA	09/09/2024 22:18	ME ou EPP	Sim
20901717000111	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	10/09/2024 00:10	ME ou EPP	Sim
42111920000127	RENOVO MOTORS LTDA	10/09/2024 08:29	ME ou EPP	Não
30105413000100	P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA	09/09/2024 16:44	Grande Empresa	Não
35741144000183	CAMMINARE MAQUINAS E	09/09/2024 08:21	ME ou EPP	Não

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	EMPREENDIMENTOS LTDA			
23008729000100	INGA CAMINHOES LTDA	09/09/2024 17:54	Grande Empresa	Não
30262049000183	CLJ VEICULOS LTDA	09/09/2024 11:14	ME ou EPP	Não
30536715000124	LIZARD SERVICOS LTDA	09/09/2024 14:18	ME ou EPP	Não
41253348000178	M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA	09/09/2024 13:09	ME ou EPP	Sim
03093776000868	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	09/09/2024 11:31	Grande Empresa	Não

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C4C-3984-9A3A-7ACC> e informe o código 0C4C-3984-9A3A-7ACC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C4C-3984-9A3A-7ACC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 25/11/2024 13:55:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C4C-3984-9A3A-7ACC>

Memorando 56- 3.021/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/11/2024 às 13:54:50

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-TE, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900322024_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90032/2024

Às 11:13 horas do dia 25 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 75/2024, Pregão nº 90032/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de Veículo tipo Van.
Entrega de propostas: De 27/08/2024 às 08:00 até 10/09/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 10/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2024 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2024 às 09:20:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/09/2024 às 09:21:17	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame...permaneçam conectados
Sistema	10/09/2024 às 11:45:05	Proponente permaneceu silente
Sistema	10/09/2024 às 11:46:18	Devido intervalo para almoço, sessão retornar as 13h30min. Estejam conectados
Sistema	10/09/2024 às 13:17:29	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	10/09/2024 às 15:42:29	Proponente permaneceu silente
Sistema	10/09/2024 às 16:46:00	Senhores licitantes, os anexos permanecerão abertos para o envio da documentação ate o horário estipulado.
Sistema	10/09/2024 às 16:47:10	A sessão sera retomada na data de 11 de setembro de 2024 as 09h00min. Estejam conectados
Sistema	11/09/2024 às 08:57:27	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	11/09/2024 às 09:40:41	Permaneçam conectados, Secretaria demandante esta analisando se o produto ofertado atende o edital.
Sistema	11/09/2024 às 11:05:22	Posso solicitar anates do almoço? Pois o prazo mínimo no sistema é de duas horas para anexos
Sistema	11/09/2024 às 11:05:37	antes**
Sistema	11/09/2024 às 11:24:53	Sessão suspensa ate as 14h00min. Bom apetite a todos
Sistema	11/09/2024 às 13:58:25	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	11/09/2024 às 16:58:42	Sessão suspensa ate as 09h00min. do dia 12/09/2024. Analise da documentação. Estejam conectados no dia e hora previsto

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2024 às 08:55:07	Bom dia senhores licitantes, daremos seguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/09/2024 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
10/09/2024 às 09:20:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo van

Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: Mínima 1.990 CM3, Tipo Carroceria: Baú , Potência Motor: Mínima 127 CV, Capacidade Passageiro: 18 , Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 445.000,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78, melhor lance: R\$ 389.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 550.000,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: SPRINTER Valor proposta: R\$ 550.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R\$ 410.000,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ / MERCEDES BENZ DO BRASIL Modelo/versão: SPRINTER 517 20+1 LUGARES Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.262.049/0001-83 - CLJ VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R\$ 398.900,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: SPRINTER Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
31.370.642/0001-06 - FACCIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 322.499,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzi.hb.br/verificacao/14C1-4E80-48C2-D2EC> e informe o código 14C1-4E80-48C2-D2EC



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 399.000,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: SRINTER 517 CDI 20+1 Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.536.715/0001-24 - LIZARD SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R\$ 418.000,0000	-
Marca/Fabricante: Mercedes-Benz Modelo/versão: Sprinter Van 517 2.0 TD 20+1 Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.253.348/0001-78 - M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 389.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Mercedes Benz Modelo/versão: Sprinter 517 Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 330.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.105.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 322.500,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT MINIBUS 18L Valor proposta: R\$ 445.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PB	R\$ 550.000,0000	-
Marca/Fabricante: Mercedes benz Modelo/versão: Sprinter 417 0km 2024 Valor proposta: R\$ 550.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14C1-4E80-48C2-D2EC e informe o código 14C1-4E80-48C2-D2EC

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2024 09:02:55	31.370.642/0001-06	R\$ 444.000,0000



Data/hora	Participante	Lance
10/09/2024 09:03:18	30.105.413/0001-00	R\$ 443.500,0000
10/09/2024 09:03:47	30.536.715/0001-24	R\$ 443.450,0000
10/09/2024 09:04:14	30.536.715/0001-24	R\$ 422.000,0000
10/09/2024 09:04:29	35.741.144/0001-83	R\$ 440.000,0000
10/09/2024 09:05:28	41.253.348/0001-78	R\$ 421.000,0000
10/09/2024 09:05:53	30.536.715/0001-24	R\$ 418.000,0000
10/09/2024 09:07:11	30.262.049/0001-83	R\$ 439.900,0000
10/09/2024 09:07:28	41.253.348/0001-78	R\$ 417.000,0000
10/09/2024 09:07:57	30.105.413/0001-00	R\$ 416.500,0000
10/09/2024 09:08:33	30.262.049/0001-83	R\$ 416.000,0000
10/09/2024 09:08:43	35.741.144/0001-83	R\$ 415.000,0000
10/09/2024 09:09:00	41.253.348/0001-78	R\$ 414.000,0000
10/09/2024 09:09:18	31.370.642/0001-06	R\$ 400.000,0000
10/09/2024 09:09:22	35.741.144/0001-83	R\$ 410.000,0000
10/09/2024 09:09:26	03.093.776/0008-68	R\$ 399.999,0000
10/09/2024 09:09:32	23.008.729/0001-00	R\$ 399.000,0000
10/09/2024 09:09:41	30.105.413/0001-00	R\$ 398.500,0000
10/09/2024 09:09:41	31.370.642/0001-06	R\$ 390.000,0000
10/09/2024 09:09:46	30.105.413/0001-00	R\$ 389.500,0000
10/09/2024 09:09:56	03.093.776/0008-68	R\$ 380.000,0000
10/09/2024 09:10:07	30.105.413/0001-00	R\$ 379.500,0000
10/09/2024 09:10:26	41.253.348/0001-78	R\$ 389.000,0000
10/09/2024 09:10:35	03.093.776/0008-68	R\$ 370.000,0000
10/09/2024 09:10:50	30.262.049/0001-83	R\$ 409.990,0000
10/09/2024 09:11:06	30.105.413/0001-00	R\$ 369.500,0000
10/09/2024 09:11:24	31.370.642/0001-06	R\$ 360.000,0000
10/09/2024 09:11:29	03.093.776/0008-68	R\$ 350.000,0000
10/09/2024 09:11:37	31.370.642/0001-06	R\$ 340.000,0000
10/09/2024 09:11:37	30.105.413/0001-00	R\$ 349.500,0000
10/09/2024 09:11:47	30.105.413/0001-00	R\$ 339.500,0000
10/09/2024 09:11:54	31.370.642/0001-06	R\$ 335.000,0000
10/09/2024 09:12:08	03.093.776/0008-68	R\$ 330.000,0000
10/09/2024 09:12:15	31.370.642/0001-06	R\$ 325.000,0000
10/09/2024 09:12:35	30.262.049/0001-83	R\$ 399.500,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENICI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificaca0/14C1-4E80-48C2-D2EC> e informe o código 14C1-4E80-48C2-D2EC



Data/hora	Participante	Lance
10/09/2024 09:12:51	30.262.049/0001-83	R\$ 398.900,0000
10/09/2024 09:13:02	30.105.413/0001-00	R\$ 324.500,0000
10/09/2024 09:13:50	31.370.642/0001-06	R\$ 323.000,0000
10/09/2024 09:14:02	30.105.413/0001-00	R\$ 322.500,0000
10/09/2024 09:15:29	31.370.642/0001-06	R\$ 322.500,0100
10/09/2024 09:18:19	31.370.642/0001-06	R\$ 322.499,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2024 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/09/2024 09:00:06	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/09/2024 09:17:30	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 09:17:30	Sr. Fornecedor FACCIO & CIA LTDA, CPF/CNPJ 31.370.642/0001-06, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:22:30 do dia 10/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/09/2024 09:18:19	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor FACCIO & CIA LTDA, CPF/CNPJ 31.370.642/0001-06 enviou um lance no valor de R\$ 322.499,0000.
Sistema	10/09/2024 09:18:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 09:22:20	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 09:22:58	Bom dia a todos, infelizmente chegamos em nosso limite de preços
Sistema para o participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 09:25:13	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 09:25:36	Sr. Fornecedor FACCIO & CIA LTDA, CNPJ 31.370.642/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, anexo VII preenchido juntamente com folder/prospecto com informações detalhadas do veículo ofertado.
pelo participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 09:28:25	Documentos de habilitação serão juntados até a data e horário designado
Sistema para o participante 31.370.642/0001-06	10/09/2024 11:26:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:00 de 10/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FACCIO & CIA LTDA, CNPJ 31.370.642/0001-06.
Sistema para o participante 30.105.413/0001-00	10/09/2024 11:37:03	Senhor licitante, seu produto possui 20 lugares mais 1 para o motorista? (total 21 lugares)
Sistema para o participante 30.105.413/0001-00	10/09/2024 13:20:15	Sr. Fornecedor P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA, CNPJ 30.105.413/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, anexo VII preenchido e folder/prospecto com informações detalhadas do veículo ofertado.
Sistema para o participante 30.105.413/0001-00	10/09/2024 13:20:16	Sr. Fornecedor P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA, CNPJ 30.105.413/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, anexo VII preenchido e

Assinado por: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopin.zinho.1doc.com.br/verificaca0/14C1-4E80-48C2-D2EC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 30.105.413/0001-00	10/09/2024 13:20:16	folder/prospecto com informações detalhadas do veículo ofertado.
Sistema para o participante 30.105.413/0001-00	10/09/2024 15:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 10/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA, CNPJ 30.105.413/0001-00.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/09/2024 15:38:11	Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/09/2024 15:44:13	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada, anexo VII preenchido e folder/prospecto do veículo ofertado.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/09/2024 17:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:45:00 de 10/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 09:06:21	Senhor licitante é possível maior desconto no seu valor final?
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 09:09:34	Bom Dia Sr. Pregoeiro, na etapa e lances chegamos em nosso limite.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 09:11:20	Obrigado pelo retorno
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 09:11:59	Disponha, estamos a disposição.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 09:13:15	Sr. Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 11/09/2024. Justificativa: Solicito proposta ajustada, anexo VII preenchido juntamente com folder/prospecto com informações do veículo ofertado .
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 09:20:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:20:50 de 11/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 10:56:20	Senhor licitante, esse modelo enviado é de furgão, possui esse modelo para transporte de passageiros?
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 10:59:24	Sim Sr. pregoeiro, será entregue conforme as especificações do edital.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 11:02:09	Ok.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 11:03:08	Preciso que corrija no anexo VII nos itens 6.1 e preencha o item 10.5
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 11:04:19	Ok
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 11:09:49	Sr. Pregoeiro vamos providenciar o mais breve possível
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 11:22:46	Sr. Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 11/09/2024. Justificativa: Solicito correção no anexo VII, nos itens 2.2 CV do modelo ofertado, 6.1, e 10.5. Encaminhar prospecto/folder da veiculo na versão passageiros.

Assinado por 1 pessoa: EDISON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://choplinzinho.1doc.com.br/verificacao/14C1-4E80-48C2-D2E2C> e informe o código 14C1-4E80-48C2-D2E2C

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 13:16:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:16:59 de 11/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78.
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 13:23:55	Sr, Pregoeiro, não encontrei folder pronto para a versão passageiros do veículo ofertado, envie imagens ilustrativas.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 13:59:04	Ok, aguardando análise da Secretaria demandante
Sistema	11/09/2024 14:52:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/09/2024 15:02:15.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 14:53:33	Sr. Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 11/09/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação...atenção para todas as declarações que devem ser assinadas digitalmente.
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 15:36:40	Senhor licitante, quantas horas é ' preciso para entrega técnica presente no item 14? e qual o medida do Estepe presente no item 6.2?
Sistema para o participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 15:37:53	Encaminhar juntamente com os documentos o anexo VII com essas informações e com o numero do pregão no cabeçalho do anexo.
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 15:55:20	Ok Sr. Pregoeiro mandaremos todas as informações.
pelo participante 41.253.348/0001-78	11/09/2024 16:50:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:50:15 de 11/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78.
Sistema	12/09/2024 09:02:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/09/2024 09:12:36.
Sistema	12/09/2024 09:13:17	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/09/2024.
Sistema	18/09/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 20/09/2024.
Sistema	21/09/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Assinado por: EDSOMIR BIZ DENEC... Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1ddc.com.br/verificacao/4C1-4E80-48C2-D2EC

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/09/2024 09:25:36	Fornecedor FACCIO & CIA LTDA, CNPJ 31.370.642/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 11:26:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, anexo VII preenchido juntamente com folder/prospecto com informações detalhadas do veículo ofertado.
10/09/2024 13:20:15	Fornecedor P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA, CNPJ 30.105.413/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 15:30:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, anexo VII preenchido e folder/prospecto com informações detalhadas do veículo ofertado.
10/09/2024 13:20:16	Fornecedor P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA, CNPJ 30.105.413/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 15:30:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, anexo VII preenchido e folder/prospecto com informações detalhadas do veículo ofertado.
10/09/2024 15:44:13	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADO LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 17:45:00. Motivo: Solicito proposta ajustada, anexo VII preenchido e folder/prospecto do veículo ofertado.
11/09/2024 09:13:15	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 11:15:00. Motivo: Solicito proposta ajustada, anexo VII preenchido juntamente com informações do veículo ofertado .



Data/Hora	Descrição
11/09/2024 09:20:50	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 finalizou o envio de anexo.
11/09/2024 11:22:46	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 14:00:00. Motivo: Solicito correção no anexo VII, nos itens 2.2 CV do modelo ofertado, 2.4, 6.1, e 10.5. Encaminhar prospecto/folder da veiculo na versão passageiros.
11/09/2024 13:16:59	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 finalizou o envio de anexo.
11/09/2024 14:53:33	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 17:00:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação...atenção para todas as declarações que devem ser assinadas digitalmente.
11/09/2024 16:50:15	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 finalizou o envio de anexo.
17/09/2024 21:18:39	Fornecedor CLJ VEICULOS LTDA, CNPJ 30.262.049/0001-83 registra recurso.
20/09/2024 14:07:21	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 30.262.049/0001-83.
23/09/2024 10:41:30	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
22/10/2024 15:06:44	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
25/11/2024 11:13:42	Fornecedor M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance R\$ 389.000,0000.
25/11/2024 11:13:42	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/09/2024 15:02:15
Intenção de recurso na habilitação:	12/09/2024 09:12:36
Recurso:	17/09/2024 23:59:59
Contrarrazão:	20/09/2024 23:59:59

Recursos realizados:

30.262.049/0001-83 - CLJ VEICULOS LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		12/09/2024 09:03:15
Recurso:	(Cadastrado)	17/09/2024 21:18:39
Contrarrazões:		

41.253.348/0001-78 - M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Cadastrado) 20/09/2024 14:07:21

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	23/09/2024 10:41:30
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	22/10/2024 15:06:44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90032/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90032/2024, de 05/07/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	389.000,00

VALOR TOTAL R\$	389.000,00
------------------------	-------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de novembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14C1-4E80-48C2-D2EC> e informe o código 14C1-4E80-48C2-D2EC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14C1-4E80-48C2-D2EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/11/2024 14:20:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/11/2024 14:22:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14C1-4E80-48C2-D2EC>

Memorando 57- 3.021/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 03/12/2024 às 08:22:06

CONTRATO 276-2024 - M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam77_contrato_7_25_11_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simone Biava	03/12/2024 08:25:48	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Edson Luiz Cenci	03/12/2024 08:43:59	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Diogo Antonio Margreiter	03/12/2024 10:19:31	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Mari Lúcia Lazarotto	03/12/2024 13:43:44	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **293E-3385-10F2-F14E**

CONTRATO N.º 276/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Edson Luiz Cenci, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.533.593-5, inscrito no CPF sob n.º 518.894.719-68.

CONTRATADA: A empresa M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.253.348/0001-78, localizada na Rua Curuça, 81, Vila Maria Baixa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada por David Cheliga portador da cédula de identidade R.G. n.º 18.452.222-5 ssp/sp, inscrito no CPF sob n.º 089.839.278-01, residente na Rua Curuça, 81, Vila Maria Baixa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 10 de setembro de 2024, protocolo n.º 1914/2024, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90032/2024, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Veículo tipo VAN.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 389.000,00, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 567 - Convênio SECID 321/2024 - Aquisição de Van Programa de Trabalho: 1236100051.011 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1551/2182 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA Nota de Empenho: Não se aplica..



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (180) (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE CHOPINZINHO – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º



14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.



15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as



testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2024.

Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

David Cheliga
CONTRATADA

DAVID
CHELIGA:08983927
801

Assinado de forma digital por
DAVID CHELIGA:08983927801
Dados: 2024.12.02 17:54:29
-03'00'

Testemunhas: _____
RG n.º 8.511.532-4

_____ RG n.º 18.452.222-5

Assinado por 5 pessoas: DAVID CHELIGA, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, DIOGO ANTONIO MARGREITER e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/293E-3385-10F2-F14E> e informe o código 293E-3385-10F2-F14E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 293E-3385-10F2-F14E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAVID CHELIGA (CPF 089.XXX.XXX-01) em 02/12/2024 17:54:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 03/12/2024 08:25:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/12/2024 08:43:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 03/12/2024 10:19:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 03/12/2024 13:43:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/293E-3385-10F2-F14E>

Memorando 58- 3.021/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/12/2024 às 08:22:55

- Extrato do Contrato

—

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90032_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90032/2024 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do produto, deverá ser realizada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR de Segunda a Sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 567 - Convênio SECID 321/2024 - Aquisição de Van Programa de Trabalho: 1236100051.011 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1551/2182 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 276/2024 – Empresa - M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor Total R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais). Data da assinatura: 25 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 59- 3.021/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/12/2024 às 08:27:30

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 276/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 75 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Data de assinatura:** 25/11/2024 **Vigência:** de 25/11/2024 a 24/11/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000127/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000099/2024](#)

Objeto:

AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SENDO LOTE 1 01 UM VEICULO TIPO VAN FABRICACAO MODELO 2024 2024 NOVO ZERO KM POTENCIA MINIMA 150 CV CAPACIDADE DE CARGA PBT HOMOLOGADO DE NO MINIMO 5.000 KG CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE 21 20 PASSAGEIROS 1 MOTORISTA

VALOR CONTRATADO

R\$ 389.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.253.348/0001-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
PE 900322024 CONTRATO 2762024 M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA	04/12/2024	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90032-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90032/2024 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do produto, deverá ser realizada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR de Segunda a Sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 567 - Convênio SECID 321/2024 - Aquisição de Van Programa de Trabalho: 1236100051.011 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1551/2182 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 276/2024 - Empresa - M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor Total R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais). Data da assinatura: 25 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador: 105489C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2024. Edição 3166

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90032-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90032/2024**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 90032/2024, de 05/07/24, e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	389.000,00

VALOR TOTAL R\$	389.000,00
------------------------	-------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de novembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2C3A1AD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2024. Edição 3166
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>